



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

SUPLEMENTO AO Nº 14.457-02

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 12.749 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria a Comissão Intergovernamental de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Fortaleza - CEVM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Comissão Intergovernamental de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Fortaleza, instância colegiada composta por órgãos da administração pública direta e indireta, e os serviços especializados a estes vinculados com o objetivo de garantir a integração e efetividade dos programas, ações e serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, sexual ou em situação de tráfico de pessoas. Art. 2º São órgãos que compõem a Comissão Intergovernamental de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: I - Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Fortaleza; II - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR; III - Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - GMF; IV - Instituto Municipal de Pesquisa, Administração e Recursos Humanos - IMPARH; V - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; VI - Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR; VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE; VIII - Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDH; IX - Secretaria Municipal de Educação - SME; X - Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL; XI - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; XII - Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. Art. 3º - Os órgãos que compõem a Comissão deverão indicar um(a) representante e um(a) suplente com poder e autonomia deliberativa. Parágrafo Único - Os serviços ligados à Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres deverão apresentar o nome de 01 (um/a) titular e um(a) suplente. Art. 4º - As atividades da Comissão visarão à garantia de ações de prevenção e atendimento integral às mulheres vítimas de violência na rede municipal de serviços, bem como o fortalecimento de ações conjuntas. Art. 5º - As ações da CEVM serão coordenadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres. Parágrafo Único - As reuniões da Comissão, em caráter ordinário, serão de iniciativa da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres, devendo os demais órgãos que compõem o colegiado serem devidamente convocadas. Art. 6º - Poderão ser convidados(as) a participarem das reuniões da CEMV, outras secretarias, entidades e organizações da sociedade civil, com interesse nos assuntos, objeto de deliberação da aludida comissão. Art. 7º - Compete à CEVM: I - articular a rede de serviços para o pronto atendimento às mulheres que sofrem violência doméstica, sexual ou em situação de tráfico de pessoas; II - estabelecer fluxos e protocolos de atendimento entre os diversos órgãos da administração pública municipal que prestam serviço direta ou indiretamente às mulheres que sofrem violência; III - diagnosticar e socializar as informações que tratam de atendimento às mulheres que sofrem

violência; IV - propor capacitações conjuntas para os(as) servidores(as) que prestam atendimento, sempre que houver necessidade. Art. 8º - A comissão articular-se-á com órgãos da esfera estadual e federal e da sociedade civil para a formação de protocolos e estabelecimento de fluxos de atendimento a mulheres vítimas de violência sempre que se fizer necessário. Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 10934/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA PAULA CAVALCANTE RAMALHO BRILHANTE, do cargo em comissão de Secretário do Titular, simbologia DAS. 2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 19/12/2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 14 de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.** **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0056/2010 - A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO teor da publicação do Edital de Licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2010, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços de suporte técnico-operacional para promoção, organização e coordenação de eventos institucionais e culturais, em todo território racional, de acordo com as demandas do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Especial de Avaliação e Julgamento composta por 05 (cinco) técnicos, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura de Fortaleza e 03 (três) representantes do Gabinete da Prefeita, designados por portaria expedida pelo Gabinete da Prefeita, para avaliar e classificar as propostas técnicas dos licitantes habilitados na Concorrência Pública nº 02/2010. RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento para avaliar e classificar as propostas técnicas dos licitantes habilitados na Concorrência Pública nº 02/2010, procedendo de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas, item 15 do edital de licitação, nomeando: 1) CRISTIANE ANDRADE MOREIRA, pela SECULTFOR; 2) ELIZABETH ALVES DOS REIS, pela SECULTFOR; 3) PEDRO ROBSTON QUARIGUASI VASCONCELOS, pelo GABINETE DA PREFEITA; 4) NORMA ZÁLIA PINHEIRO DE ANDRADE, pelo GABINETE DA PREFEITA; 5) ANA JAVES ANDRADE DA LUZ, pelo GABINETE DA PREFEITA. Parágrafo Único - Os trabalhos desempenhados pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento será Coordenado pela servidora CRISTIANE ANDRADE MOREIRA. Art. 2º - Os trabalhos da citada comissão constitui, serviço público relevante e não será remunerado. Art. 3º - A Comissão será extinta ao término do processo da licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2010, para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Vice-Prefeito</p>		<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>MOACIR DE SOUSA SOARES Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>RÉGIS RAFAEL TAVARES DA SILVA Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços de suporte técnico operacional para promoção organização e coordenação de eventos institucionais e culturais, em todo território nacional, de acordo com as demandas do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. **Eveline de Sousa Ferreira - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 09.2.1514.1, que entre si fazem o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES e o Município de Fortaleza. CONTRATANTE: Município de Fortaleza, neste ato denominado Beneficiário, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luciano Carneiro, 2235, Vila União. Fortaleza-Ce, inscrito no CNPJ nº 07.954.605/0001-60. CONTRATADA: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília-DF, e serviços na Av. República do Chile, 100, Rio de Janeiro RJ, inscrito no CNPJ nº 33.657.248/0001-89. DO OBJETO: o BNDES abre ao Beneficiário um crédito no valor de R\$ 88.431.480,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, entre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT, Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Clausula Segunda, destinado a implantação no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, de redes de escoamento de águas pluviais (da Bacia da vertente Marítima, da Bacia do Rio Coco e da Bacia do Rio Maranguapinho), para proporcionar proteção contra precipitação e controle de enchentes e de obras complementares vinculadas para pavimentação das malhas viárias observado o Quadro de Usos e Fontes do projeto aprovado pelo BNDES. DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 88.431.480,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). GARANTIA - RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO: para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato,

como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, o Beneficiário, devidamente autorizado pela Lei 9.581, de 30 de dezembro de 2009, publicada em 08 de janeiro de 2010, no Diário Oficial do Município, vinculada em garantia, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretroatável observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Clausura, parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, bem como parcelas do produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, destinados ao Beneficiário, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir desta data e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato. DA DATA DE CONTRATO: 29 de dezembro de 2010. ASSINAM O TERMO: Sra. **Luizianne de Oliveira Lins - BENEFICIÁRIO. Sr. Armando Mariante Carvalho - BNDES.** José Roberto de Resende e Rodolfo Torres dos Santos - TESTEMUNHAS. Fortaleza-Ce, 03 de janeiro de 2011. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO.**

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a empresa REIMAGINE SOLUÇÃO EM COMUNICAÇÃO LTDA. Aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e dez, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua São José, 01 - Centro - Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Prefeita Luizianne Lins de Oliveira, doravante denominada simplesmente Cooperada; de outro a empresa REIMAGINE SOLUÇÃO EM COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10986428/0001-09, com sede à Avenida Barão de Studart, 2360 Salas 06, 08 e 10 - Aldeota - CEP: 60.120-002, neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pela Sra. CAROLINE DE ALBUQUERQUE MELLO MENTOR, brasileira, casada, Empresária, portadora do documento de identidade RG nº 98005222668, expedido pela SSP-CE, inscrita no CPF sob nº 030704154-90, doravante denominado simplesmente Cooperante, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica nº 002/2010, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 12.659/2010, de

23/04/2010, e nas demais normas que regulam a espécie, as quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições a seguir especificadas: DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à união de esforços e mútua colaboração, entre a Cooperada e a Cooperante, para desenvolvimento e implantação de aproximadamente 10.000 (dez mil) rotas de acessibilidade, assim constituídas em estudo de rotas, instalação de rampas, sinalização e codificação de rampas, manutenção corretiva e preventiva e gestão do processo através de central de monitoramento (sala de situação), com exclusividade, em toda cidade de Fortaleza. CLÁUSULA SEGUNDA: A participação do Município consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, por meio da Comissão Fortaleza Bela Quero Te Ver, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos, em especial, àqueles inerentes às autorizações e licenças necessárias para a execução do termo de cooperação. CLÁUSULA TERCEIRA: A Comissão Fortaleza Bela Quero Te Ver fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes. DA EXECUÇÃO: CLÁUSULA QUARTA: A Cooperante compromete-se a executar, pelo prazo 05 (cinco) anos, após o prazo de 03 (três) anos para implantação dos serviços objeto do presente Termo, tal como descritos na proposta apresentada e nos locais definidos nos mapas da proposta, que passa a ser parte integrante do presente Termo, previamente aprovada pela Comissão de Trabalho Fortaleza Bela Quero Te Ver em relação ao objeto desta cooperação. CLÁUSULA QUINTA: A Cooperante será responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Fortaleza. CLÁUSULA SEXTA - A Cooperante deverá, na execução do presente Termo, observar e obedecer à legislação vigente, inclusive, as contidas no Plano Diretor Participativo e no Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza. CLÁUSULA SÉTIMA: Para execução exclusiva do projeto a que se propuser, poderá a Cooperante associar-se a terceiros, firmar sociedade comercial ou outras parcerias associativas, nos termos do § 2º do art. 9º do Decreto nº 12.659/2010. CLÁUSULA OITAVA: Caberá a Cooperante, única e exclusivamente, a responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações ou danos causados à Administração Pública Municipal e/ou a terceiros, em decorrência da execução do projeto ora cooperado, seja de forma direta ou através de seus empregados, subordinados, prepostos, associados ou contratados. CLÁUSULA NONA: A Cooperante terá o prazo de 03 (três) anos para implantar o projeto e de mais 05 (cinco) anos para executá-lo, nos termos do art. 10 c/c o art. 12, ambos do Decreto nº 12.659/2010. CLÁUSULA DÉCIMA: As rampas já existentes, que estejam nas rotas definidas nos mapas aprovados (sejam em pontos definidos no projeto ou adjacências), integrarão o acervo de rampas previsto no presente termo, de forma que a Cooperante possa realizar as adaptações necessárias para integrá-las ao projeto urbanístico aprovado, bem como fixar, com exclusividade, as mensagens indicativas da cooperação, nos termos das cláusulas décima segunda e décima terceira do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso o logradouro ou as vias de acesso não atendam condições técnicas padrões, a Cooperante realizará a instalação da rampa fazendo as adaptações (na rampa) para tal situação. DO GERENCIAMENTO DE MENSAGENS INDICATIVAS DA COOPERAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É permitida à Cooperante, durante execução dos serviços objeto do presente Termo, a colocação de mensagens indicativas de sua parceria com o Poder Público Municipal, bem como de seus parceiros e/ou empresas associadas, no piso de forma horizontal (passeio das vias públicas), tal como aprovado no projeto apresentado pela Cooperante, desde que obedecidas às normas dispostas no Decreto nº 12.659/2010, bem como àquelas atinentes ao presente caso. § 1º - As mensagens serão exibidas nas abas e nos sinalizadores das rampas nos termos do croqui apresentado no projeto aprovado. § 2º - A mensagem indicativa de manutenção será exibida nas abas das rampas podendo constar o nome do mantenedor (coope-

rante e/ou associados, conforme § 3º do art. 11 do Decreto 12.659/2010), nome fantasia ou razão social, a logomarca, endereço e/ou telefone, desde que não ultrapasse 80% da dimensão do espaço destinado à mensagem (abas laterais das rampas). § 3º - A cor de fundo da(s) mensagem(ns) prevista(s) no parágrafo anterior, serão definidas pelo cooperante, considerando o contexto da mensagem do mantenedor cooperante e/ou associados. § 4º - Não será permitida a fixação nas rampas de sinalizadores verticais de nenhuma espécie. § 5º - A logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza será fixada nos sinalizadores das rampas, conforme projeto aprovado. § 6º - É proibida a indicação de nomes de produtos e/ou serviços da Cooperante e/ou seus associados, bem como à veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nas mensagens indicativas a que se refere o presente Termo. § 7º - Será permitida a colocação de site (endereço eletrônico) nas mensagens, desde que conste, apenas, o nome do mantenedor (cooperante e/ou associados), conforme disposto no § 5º do art. 11 do Decreto 12.659/2010. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Cooperante, durante a vigência do presente termo, terá direito exclusivo da fixação das mensagens em todas as rampas dos logradouros e passeios descritos no projeto aprovado. DAS VEDAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os serviços objeto do presente Termo serão fiscalizados pela Comissão de Trabalho do Programa Fortaleza Bela Quero Te Ver, requerendo, quando necessário, a manifestação e auxílio de outros órgãos da Gestão Pública Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para realização dos serviços objeto da cooperação poderá a Cooperada, através da Comissão de Trabalho Fortaleza Bela Quero Te Ver, exigir, quando entender necessário a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos nos órgãos competentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Cooperada, se necessário for, baixará normas e instruções, inclusive técnicas, necessárias à execução do presente Termo de Cooperação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado à Cooperante dar qualquer outra destinação e/ou utilização ao equipamento urbano ora cooperado, além daquelas definidas no presente Termo, sem a expressa autorização do Poder Público Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica garantido o livre acesso do bem público cooperado ao uso comum do povo. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Cooperante não poderá, em qualquer hipótese, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, salvo no momento de instalação ou manutenção, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo. DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Cooperação terá prazo máximo de validade de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo previsto para implantação. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Findo seu prazo de validade, o presente Termo não será renovado automaticamente, devendo a Cooperante apresentar nova proposta que atenda integralmente ao disposto no Decreto nº 12.659/2010 e demais normas pertinentes ao tema DA RESCISÃO: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a) por interesse público, através da Administração Pública, por ato discricionário, devidamente fundamentado; b) de comum acordo entre as partes; c) por descumprimento da Cooperante, de qualquer das condições fixadas no presente Termo e/ou normas previstas no Decreto nº 12.659/2010, bem como o disposto nas demais legislações pertinentes ao tema, desde que assegurado a ampla defesa e o contraditório. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no termo de cooperação, a Cooperante será notificado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, justificar-se e/ou comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação. Não cabendo à Cooperante qualquer espécie de indenização por parte da Cooperada. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Encerrada a cooperação, em qualquer das circunstâncias previstas no presente Termo, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, devendo a Cooperante

efetuar a retirada das mensagens indicativas da cooperação contida no equipamento urbano ora cooperado, no prazo máximo, considerando a complexidade do serviço, de 06 (seis) meses. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O não cumprimento do prazo acima estabelecido constituirá a Cooperante em mora, ficando as eventuais mensagens indicativas em referência, consideradas anúncios irregulares sujeitos às penalidades previstas. DA PUBLICAÇÃO. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A Cooperada fará publicar, por extrato, o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Fortaleza, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à Cooperante comunicar, incontinenti, à Coordenação do Programa Fortaleza Bela Quero te Ver, as eventuais ocorrências que inviabilizem ou dificultem o cumprimento do presente Termo, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade, por parte da Prefeitura. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Havendo desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução poderá o Poder Público Municipal determinar o embargo, a suspensão ou interrupção dos serviços ora cooperado, ficando a entidade responsável (Cooperante) obrigada ao seu refazimento, suportando ainda os respectivos custos. DO FORO. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo de Cooperação ou dos seus anexos, no tocante a execução, as partes enviairão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais. Fortaleza, 30 de dezembro de 2010. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA: **Luizianne de Oliveira Lins - COOPERADA. REIMAGINE SOLUÇÃO EM COMUNICAÇÃO LTDA - Caroline de Albuquerque Mello Mentor - COOPERANTE.** TESTEMUNHAS: Nome: Assinatura ilegível. RG: 114169186. CPF: 457.653.673-72. Nome: Aparecida de Melo Guimarães Diógenes. RG: 99099188979. CPF: 906.379.763-04
*** **

EXTRATO PUBLICAÇÃO - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. **CONTRATANTES:** Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.954.605/0001-60, por intermédio do Gabinete da Prefeita, doravante denominada Contratante, sediado na Rua São José, nº 01, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. Eveline de Sousa Ferreira, brasileira, Função Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.340.043-53, e RG. 28694781-SSP, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** SOLUÇÃO - Serviços Comércio e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01, com sede na cidade de Eusébio, na Rua Pioneiro nº 134, Bairro Centro, representada pelo seu representante legal, Sra. Maria Vaneide Tomé, CPF nº 817.304.113-04 e RG nº 95013018198 SSP/CE. **OBJETO:** O Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a terceirização de serviço técnico-operacional capacitado em promoção da participação popular, nas categorias profissionais discriminadas no Anexo I do edital, para a continuidade e a ampliação do orçamento participativo de Fortaleza. Fazem parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora, o edital e seus anexos. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 3.095.117,76 (três milhões, noventa e cinco mil cento e dezessete reais e setenta e seis centavos), e o preço mensal de R\$ 257.926,48 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação consignada ao Projeto/Atividade nº 04.121.0096.2178.0001, Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100 do orçamento vigente do Gabinete da Prefeita. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assina-

tura, podendo ser prorrogado nos limites da Lei. **SIGNATÁRIOS:** **Eveline de Sousa Ferreira - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA - pela CONTRATANTE. Maria Vaneide Tomé - pela CONTRATADA.** DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2010 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria de Administração do Município. **CONTRATADO:** MARC-TEC - Marcos Aurélio Santos de Araújo. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Município - DIOM, instalados na Célula de Comunicação Administrativa - SAM. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato está fundamentado no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo SPU nº 148185/2010. **VALOR:** Dá-se este contrato o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação consignada ao Projeto/Atividade 04.122.0002.2015.0001 Elemento de Despesa 339039 Fonte 100 da SAM. **DATA E ASSINATURAS:** Fortaleza, 30 de dezembro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. Marcos Aurélio Santos de Araújo - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.**
*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 46/2010 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/06. **INTERVENIÊNCIA:** Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. **FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ nº 03.322.598/0001-23, representada por seu titular o Sr. José de Freitas Uchoa, CPF nº 016.562.283-00, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** CARTER Empreendimentos de Mão-de-Obra Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.297.586/0001-23, com sede na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1071, sala 705 - Centro, representada pela Sra. Dulce Maria Roberto de Lima, brasileira, Universitária, CPF nº 318.704.573-15, residente e domiciliado nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para a execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, nas categorias profissionais descritas no Anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse público. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço deverá ser executado nos endereços a serem fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, respeitando as jornadas de trabalho, quando da assinatura do contrato e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global referente a 12 meses de R\$ 511.950,12 (quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta

reais e doze centavos) e os valores mensais de R\$ 42.662,51 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referente a salários, encargos sociais, tributos, taxa de administração, vale transporte, vale alimentação, fardamentos e demais ônus atinentes à perfeita execução do objeto. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 08 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/atividade 04.122.0002.2002.0009, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE; Projeto/Atividade 04.122.0002.2014.0010, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO: Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do estado do Ceará, excluído qualquer outro. Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.** José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dulce Maria Roberto de Lima - CARTER EMPREENDIMENTOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº

47/2010 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/06. INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, inscrita no CNPJ nº 07.965.205/0004-01, representada pelo Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, CPF nº 241.606.793-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: FORTAL Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Livio Barreto, 650 - Joaquim Távora, representada pela sua sócia Diane Cruz Rolim Esmeraldo, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 641.257.003-97 e RG nº 97002482889 SSPCE, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para a execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, nas categorias profissionais descritas no Anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser executado nos endereços a serem fornecidos pela Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, respeitando as jornadas de trabalho, quando da assinatura do contrato e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global referente a 12 meses de R\$ 2.493.358,32 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) e os valores mensais de R\$ 207.779,86 (duzentos e sete

mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referente a salários, encargos sociais, tributos, taxa de administração, vale transporte, vale alimentação, fardamentos e demais ônus atinentes à perfeita execução do objeto. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Finanças do Município - SEFIN; Projeto/atividade 04.122.0002.2014.0008, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Finanças do Município - SEFIN. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO: Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.** Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO. Diane Cruz Rolim Esmeraldo - FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº

48/2010 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/06. INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO: Secretaria de Direitos Humanos - SDH/FUNCI, inscrita no CNPJ nº 10.936.575/0001-74 (SDH), CNPJ nº 74.175.381/0001-86 (FUNCI), representada pelo Presidente interino Sr. Demitri Nóbrega Cruz, CPF nº 625.953.773-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Empresa STAR Service Terceirização Ltda inscrita no CNPJ nº 05.633.212/0001-20 com sede na cidade de Fortaleza - Ceará, à Rua Isac Amaral, 400 - Dionísio Torres, representada pelo Sr. José Albani Linhares Leitão, brasileiro, divorciado, CPF nº 201.265.063-53, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para a execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, nas categorias profissionais descritas no Anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos - SDH/FUNCI, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser executado nos endereços a serem fornecidos pela Secretaria de Direitos Humanos - SDH/FUNCI, respeitando as jornadas de trabalho, quando da assinatura do contrato e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global referente a 12 meses de R\$ 1.563.712,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e vinte centavos) e os valores mensais de R\$ 130.309,35 (cento e trinta mil, trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos). Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referente a salários, encargos

sociais, tributos, taxa de administração, vale transporte, vale alimentação, fardamentos e demais ônus atinentes à perfeita execução do objeto. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/atividade 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/atividade 14.122.0002.2014.0032, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/atividade 14.122.0002.2014.0032, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 5181 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/atividade 14.122.0123.2289.0031, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 5181 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO: Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Demitri Nóbrega Cruz - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - SDH/FUNCI. José Albani Linhares Leitão - STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2010. ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Administração do Município - SAM; II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa PREFERENCIAL Distribuidora de Eletro-Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.288.094/0001-08; Empresa KS Bezerra Comercial ME, inscrita no CNPJ nº 11.109.152/0001-43; Empresa AC Comércio Varejista de Material de Escritório Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.337.875/0001-08; Empresa F. C. SOARES E SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.476/0001-89; Empresa DISTRINOR Logística e Distribuição de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.788.338/0001-03; Empresa SPI Distribuidora de Material para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.570.369/0001-35. III - DO OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de Material Escolar para atender os alunos e os alfabetizadores do Programa Fortaleza Alfabetizada, da Secretaria Municipal de Educação - SME conforme especificações do Anexo I do Edital, por um período de 12 meses; Fornecedor/Lotes: Empresa PREFERENCIAL Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda, Lote 01, itens 1.1; 1.2 e 1.3; Empresa KS Bezerra Comercial ME, Lote 02, item 2.1; Empresa AC Comércio Varejista de Material de Escritório Ltda - ME, Lote 03, itens 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; Empresa F.C. Soares e Silva - ME, Lote 04, itens 4.1; 4.2; 4.3; Empresa DISTRINOR Logística e Distribuição de Alimentos Ltda, Lote 05, itens 5.1; 5.2; 5.3; Empresa SPI Distribuidora de Material para Escritório Ltda, Lote 06, itens 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; V - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 42/2010; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2010; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME.

*** **

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010. I - ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração do Município; II -

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: PRATI, Donaduzzi & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 73.856.593/0001-66; CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51; Comercial Cirúrgica RIOCLARENSE Ltda inscrita no CNPJ: 67.729.178/0002-20; DROGAFONTE Ltda, inscrita no CNPJ: .08.778.201/0001-26; FARMACE Indústria Químico-Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ: 06.628.333/0001-46;. III - OBJETO: aquisição de medicamentos da Atenção Básica destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da Rede Municipal; Fornecedor/Produto: PRATI, Donaduzzi & Cia Ltda/Lote 01: Cloridrato de Ciprofloxicina. Quantidade: 400.000 comprimidos. Valor do lote R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais); Lote 08: Prednisona 5mg. Quantidade: 1.200.000 comprimidos. Valor do lote R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Lote 09: Prednisona 20mg. Quantidade: 2.000.000 comprimidos. Valor do lote R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda/Lote 02: Biperideno Clor. 2mg, Cinetol 2mg-20 bli. 10cps. Quantidade: 2.400.000 comprimidos. Valor do lote R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Lote 05: Aloperidol 5mg. Quantidade: 2.400.000 comprimidos. Valor do lote R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Lote 06: Haloperidol Decanoato 70,52mg. 1ml Halo Decanoato. Quantidade: 10.000 ampolas. Valor do lote R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais); Comercial Cirúrgica RIOCLARENSE Ltda/Lote 03: Lidocaína Geléia 2%. Quantidade: 25.000 bisnagas. Valor do lote R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e reais); DROGAFONTE Ltda/Lote 04: Fluconazol 150mg. Quantidade 120.000 comprimidos. Valor do lote R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); Lote 10: Metronidazol 5% Creme Vaginal. Quantidade: 150.000 bisnagas. Valor do lote R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais); FARMACE Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda/Lote 07: Paracetamol 200mg/ml. Quantidade: 500.000 frascos. Valor do lote R\$ 150.000,00 (cento e mil reais); IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos nº 11.251 de 10/09/2002 e nº 12.255 de 06/09/2007 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993; V - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2010; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município; VII - DATA DA ASSINATURA: 29/dezembro/2010; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Saúde.

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 15/2010 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/06. INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO: Secretaria Executiva Regional I - SER I, representada por seu titular o Sr. Fábio Santiago Braga, CPF nº 267.471.203-10, residente e domiciliado nesta capital; CONTRATADA: VESPA Consórcio de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.122.302/0001-81, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Carlos Vasconcelos, 1345, Aldeota, representada por sua sócia Maria Alice Mousinho de Sampaio, brasileira, solteira, Contadora, inscrita no RG nº 98002530300 SSP/CE e CPF nº 061.152.683-20, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação do contrato administrativo acima epigrafado, em decorrência do dissídio coletivo da categoria de Motorista, por razões de interesse público, conforme solicitação no Processo nº 156949/2010. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, aliada ao Decreto Federal 2.271/97, Instrução Normativa 18/97 - MARE e consoantes informações, documentos, inclusive planilha de composição de custos no Processo nº 156949/2010 - PMF, integrante do Pro-

cesso 909/ 2009 - SAM. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão da referida repactuação o preço mensal a partir de 1º de outubro de 2010 será de R\$ 154.434,95 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e a partir de 1º de novembro de 2010 a 31 de maio de 2011 será de R\$ 154.542,31 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de conformidade com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere à Instrução Normativa nº 01, de 06/01/2009, que passa ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa 33.90.34 e 33.90.37, Fonte de Recursos 100; Projeto/Atividade 08.244.0064.2082.0001, Elemento de Despesa 33.90.34 e 33.90.37, Fonte de Recursos 100; Projeto/Atividade 08.244.0064.2014.0001, Elemento de Despesa 33.90.34 e 33.90.37, Fonte de Recursos 100; Projeto/Atividade 04.122.0002.2014.0013, Elemento de Despesa 31.90.34 e 33.90.37, Fonte de Recursos 100; Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0001, Elemento de Despesa 31.90.34 e 33.90.37, Fonte de Recursos 100; CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 15/2010, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 22 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Fábio Santiago Braga - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I. Maria Alice Mousinho de Sampaio - VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA.**

*** *** ***

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2005 - O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em razão do Decreto nº 10.917/2001, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ nº 03.322.598/0001-23, representada pelo Sr. José de Freitas Uchôa, CPF nº 046.264.863-04, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ 07.965.262/0001-30 representada pelo seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital, aqui representados por seus Secretários e Dirigentes, ao final subscritos, resolvem rescindir o Contrato nº 15/2005 referente à prestação do serviço de mão-de-obra terceirizada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.531.239/000101, com sede na cidade de Fortaleza - Ceará, na Rua Leonardo Mota, 2455 - Dionísio Torres, representada pelo Sr. Orlando Braga de Almeida, Sócio Gerente, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF nº 273.189.312-53 e RG nº 062873-4 SSP/AM, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima, § 1º, inciso XII do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2005, conforme 15º Termo Aditivo ao Contrato, em razão da conclusão do processo licitatório e celebração do contrato com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 26/2010. DO OBJETO: A execução dos serviços de mão-de-obra terceirizada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido a partir de 08 de fevereiro de 2011 o Contrato 15/2005, referente à Prestação do Serviço de mão-de-obra terceirizada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, prorrogado excepcionalmente até a conclusão do processo licitatório, conforme 15º termo aditivo, celebrado com a interveniência da Secretaria de Administração do Município e a Empresa SOLUÇÃO Serviços, Comércio e Construção Ltda, por razões de interesse público, sem prejuízo para a Administração. Parágrafo Primeiro -

Manifestada a intenção de rescindir o presente Contrato, as partes continuarão a cumprir as obrigações até a data em que se efetivar a rescisão. Parágrafo Segundo - Mesmo depois de cessada a vigência do contrato, a Contratante obriga-se a cumprir os compromissos financeiros assumidos, inclusive aqueles eventualmente apresentados por terceiros, referentes a serviços prestados durante a vigência contratual. CLÁUSULA SEGUNDA: Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento. Fortaleza, 23 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO; José de Freitas Uchôa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Orlando Braga de Almeida - SOLUÇÃO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

*** *** ***

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2005 - O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em razão do Decreto nº 10.917/2001, representado pela Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, inscrita no CNPJ nº 07.965.205/0004-01, representada pelo Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, CPF nº 241.606.793-15, residente e domiciliado nesta capital, INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ 07.965.262/0001-30 representada pelo seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital, aqui representados por seus Secretários e Dirigentes, ao final subscritos, resolvem rescindir o Contrato nº 18/2005 referente a Prestação do Serviço de mão-de-obra terceirizada na Secretaria de Finanças do Município, com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.531.239/0001-01, com sede na cidade de Fortaleza - Ceará, na Rua Leonardo Mota, 2455 - Dionísio Torres, representada pelo Sr. Orlando Braga de Almeida, Sócio Gerente, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF nº 273.189.312-53 e RG nº 062873-4 SSP/AM, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima, § 1º, inciso XII do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2005, conforme 24º termo aditivo ao contrato, em razão da conclusão do processo licitatório e celebração do contrato com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 26/2010. DO OBJETO: A execução dos serviços de mão-de-obra terceirizada na Secretaria de Finanças do Município. CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido a partir de 31 de janeiro de 2011 o Contrato 18/2005, referente à Prestação do Serviço de mão-de-obra terceirizada na Secretaria de Finanças do Município, prorrogado excepcionalmente até a conclusão do processo licitatório, conforme 24º termo aditivo, celebrado com a interveniência da Secretaria de Administração do Município e a Empresa Solução Serviço, Comércio e Construção Ltda, por razões de interesse público, sem prejuízo para a Administração. Parágrafo Primeiro - Manifestada a intenção de rescindir o presente Contrato, as partes continuarão a cumprir as obrigações até a data em que se efetivar a rescisão. Parágrafo Segundo - Mesmo depois de cessada a vigência do contrato, a Contratante obriga-se a cumprir os compromissos financeiros assumidos, inclusive aqueles eventualmente apresentados por terceiros, referentes a serviços prestados durante a vigência contratual. CLÁUSULA SEGUNDA: Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento. Fortaleza, 23 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO. Orlando Braga de Almeida - SOLUÇÃO SERVIÇO, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

*** *** ***

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2005 - O MUNICÍPIO DE

FORTALEZA, em razão do Decreto nº 10.917/2001, representado pela Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, inscrita no CNPJ nº 74.175.381/0001-86, representada pelo presidente interino Sr. Demitri Nóbrega Cruz, CPF nº 625.953.773-53, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ 07.965.262/0001-30 representada pelo seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital, aqui representados por seus Secretários e Dirigentes, ao final subscritos, resolvem rescindir o Contrato nº 29/2005 referente à Prestação do Serviço de mão-de-obra terceirizada na Fundação da Criança e da Família Cidadã, com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.531.239/0001-01, com sede na cidade de Fortaleza - Ceará, na Rua Leonardo Mota, 2455 - Dionísio Torres, representada pelo Sr. Orlando Braga de Almeida, Sócio Gerente, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF nº 273.189.312-53 e RG nº 062873-4 SSP/AM, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima, § 1º, inciso XII do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2005, conforme 15º termo aditivo ao contrato, em razão da conclusão do processo licitatório e celebração do contrato com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 26/2010. DO OBJETO: A execução dos serviços de mão-de-obra terceirizada na Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI. CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido a partir de 31 de janeiro de 2011 o Contrato 29/2005, referente à Prestação do Serviço de mão-de-obra terceirizada na Fundação da Criança e da Família Cidadã, prorrogado excepcionalmente até a conclusão do processo licitatório, conforme 15º termo aditivo, celebrado com a interveniência da Secretaria de Administração do Município e a Empresa Solução Serviços, Comércio e Construção Ltda, por razões de interesse público, sem prejuízo para a Administração. Parágrafo Primeiro - Manifestada a intenção de rescindir o presente Contrato, as partes continuarão a cumprir as obrigações até a data em que se efetivar a rescisão. Parágrafo Segundo - Mesmo depois de cessada a vigência do contrato, a Contratante obriga-se a cumprir os compromissos financeiros assumidos, inclusive aqueles eventualmente apresentados por terceiros, referentes a serviços prestados durante a vigência contratual. CLÁUSULA SEGUNDA: Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento. Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Demitri Nóbrega Cruz - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. Orlando Braga de Almeida - SOLUÇÃO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010 - REGISTRO DE PREÇOS - SAM - Homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2010, referente à contratação de empresa para execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, nas categorias profissionais de Supervisor de Processos, Técnico Administrativo, Técnico Administrativo II, Assistente Contábil II, Assistente Contábil, Auxiliar Administrativo, Cozinheiras, Supervisor Técnico Administrativo Sênior, Supervisor de Comunicação, Operador de Micro, Porteiro, Supervisor Administrativo, Serviços Burocráticos, Técnico Financeiro, Técnico em Informática, Zelador e Auxiliar Técnico I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse público. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 18/2010, originário do Ofício GS nº 897/2009, de 17/12/2009, com abertura no dia 26/07/2010, HOMOLOGO, no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pela Pregoeira Rosália Maria Barros Cavalcante, da Comissão Permanente de

Execução das Licitações do Município de Fortaleza, nas páginas n°s 840 a 842 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a empresa RENT SERVIÇOS EMPRESÁRIAS LTDA, CNPJ nº 07.969.686/0001-72, para o lote 01, perfazendo um valor total para a empresa de R\$ 213.359,21 (Duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) por mês. O Valor Global da licitação para doze meses é de R\$ 2.560.310,52 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Fortaleza, 27 de dezembro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010-A - Homologação do Pregão Presencial nº 26/2010 - A, referente à seleção de empresa para Registro de Preços visando à aquisição de material de higiene para atender as creches da Rede Municipal de Ensino, ligadas a Secretaria Municipal de Educação - SME, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do edital. Após apreciar o processo licitatório Retomada do Pregão Presencial nº 26/2010- A, originário do Ofício GS nº 838/2010, com abertura no dia 24/08/2010 HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, e nos termos indicados pelo relatório da Pregoeira Janelvia Almeida Saraiva, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, nas páginas nº 770 à 772 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte Empresa: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 41.600.131/0001-97, para o Lote 03, item 3.1 e 3.2, no valor de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais); o valor total da empresa: R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais). Valor Global da Licitação: R\$ 900.900,00 (novecentos mil, novecentos reais). Fortaleza 23 de dezembro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2010 - Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2010, referente à contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de vigilância armada com monitoramento eletrônico, para a Companhia de Transporte Coletivo - CTC, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse público. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 33/2010, originário do Ofício GS nº 768/2010, de 09/11/2010, com abertura no dia 10/12/2010, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Carlos Alberto Coelho Leitão, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, nas páginas n°s 292 a 294 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar: PH SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 05.141.617/0001-40, perfazendo um valor mensal de: R\$ 7.791,58 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos). O total da Licitação mensal é de R\$ 7.791,58 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) e o Valor Global da Licitação para 12 meses é de R\$ 93.498,96 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2010 - Homologação do Pregão Presencial nº 40/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel, óleo lubrificante e filtros para atender a frota de veículos da EMLURB e SAM, com fornecimento e instalação de filtros, bombas e tanques para a EMLURB e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento, sem

ônus para o município, tudo de acordo com o Anexo I, deste edital, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 40/2010, originário do Ofício GS nº 754-A/2010, com abertura no dia 09/12/2010, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, e nos termos indicados pelo relatório do Pregoeiro François Pierre de Melo, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nº 417 e 421 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar as seguintes empresas: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ nº 34.274.233/0001-02, para o Lote 01, Itens: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, o valor de R\$ 629.248,30 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). empresa GLÁUCIA LIMA GRESS EPP, CNPJ 10.143.362/0001-95; para o Lote 02, Itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21 e 2.22, o valor de R\$ 10.209,40 (dez mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos). Valor Global da Licitação R\$ 639.457,70 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos). Fortaleza 23 de dezembro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010 - Homologação do Pregão Presencial nº 44/2010, referente à seleção de empresas para o registro de preços, visando à aquisição de Medicamentos da Atenção Básica. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 44/2010, originário do Ofício GS nº 530/2010, com abertura no dia 25/11/2010, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo Pregoeiro Winston Alves Teixeira, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nº 948 à 953 do processo em referência, onde foram classificadas em primeiro lugar as empresas: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Lotes 01, 08 e 09. Valor total da empresa: R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os Lotes 02, 05 e 06. Valor total da empresa: R\$ 157.100,00 (cento e cinqüenta e sete mil e cem reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA para os Lote 03. Valor total da empresa: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinqüenta reais); DROGAFONTE LTDA. para os Lotes 04 e 10. Valor total da empresa: R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais); FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. para o Lote 07. Valor total da empresa R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 609.150,00 (seiscentos e nove mil, cento e cinqüenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2007 - DA NATUREZA DO ATO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato de Serviço de Transporte de Funcionários ou Grupo de Pessoas, nas diversas modalidades, que fazem entre si o Município de Fortaleza através da Guarda Municipal e a empresa COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC. DO OBJETO: O Quarto Termo de Aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 10/2007, por mais 12 (doze) meses, ampliando sua vigência até o dia 02/01/2012. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que reza sobre as alterações dos Contratos Administrativos. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na sua execução. ASSINAM: Dra. Iêda Maria Faria Soares - DIRETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO e o Dr. João Batista Silva de Oliveira - DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2010. **Iêda Maria Farias Soares - DIRETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2009 - NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 21/2009 (Projeto Dança), que fazem entre si o Município de Fortaleza/Guarda Municipal de Fortaleza e o CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 21/2009, por mais um período 04 (quatro) meses, adiando o seu vencimento, de 30/12/2010 para 29/04/2011, para permitir o pagamento dos recursos incrementados através do Primeiro Aditivo, conforme CI-060/2010 de 01/12/2010 do Gabinete GMF. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos, e Parecer de nº 699/2010 da Assessoria Jurídica do Gabinete da Prefeita. CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pelo pagamento devido em razão da prorrogação, responderão as mesmas dotações consignadas aos Projetos/Atividades 04.122.0002.2054.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 5181 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - Convênio SENASP/MJ nº 098/2008. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. ASSINAM: Iêda Maria Faria Soares - DIRETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO e Francisco de Assis Melo Lima - DIRETOR EXECUTIVO DO CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de dezembro de 2010. **Iêda Maria Farias Soares - DIRETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

*** *** ***

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2009 - NATUREZA DO ATO: Segundo Termo de Aditivo ao contrato nº 33/2009, que fazem entre si o Município de Fortaleza/Guarda Municipal de Fortaleza e o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 33/2009 por mais 04 (quatro) meses, adiando o seu vencimento, de 28/12/2010 para 28/04/2011, com o concomitante acréscimo de 1,867925% no valor global inicial, resultando em um aumento de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fulcro no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, que reza sobre as alterações dos Contratos Administrativos, seus acréscimos e supressões e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos. CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pelo pagamento devido em razão da prorrogação e acréscimo, responderão as dotações consignadas aos Projetos/Atividades 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 5181 e 5100 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - Convênio SENASP/MJ nº 010/2008. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 10

inalteradas e aplicam-se ao presente termo. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro ASSINAM: José Arimá Rocha Brito - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Francisco Roberto Pinto - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO, PESQUISAS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - IEPRO. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2010. **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2010. Dispõe sobre a alteração do anexo I da Instrução Normativa 03/2010 que trata da obrigatoriedade de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 281 do Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cronograma de obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e. RESOLVE: Art. 1º - O Anexo Único da Instrução Normativa nº 03/2010 passa a vigorar com a redação estabelecida no Anexo Único desta instrução normativa. Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2011. Fortaleza-Ce, 29 de dezembro de 2010. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Serviços de informática e congêneres.	1/1/2011
1.1	Análise e desenvolvimento de sistemas.	1/1/2011
1.2	Programação.	1/1/2011
1.3	Processamento de dados e congêneres.	1/1/2011
1.4	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	1/1/2011
1.5	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	1/1/2011
1.6	Assessoria e consultoria em informática.	1/1/2011
1.7	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	1/1/2011
1.8	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	1/1/2011
10.9	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	1/1/2011
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	1/1/2011
11.2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	1/1/2011
11.3	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	1/1/2011
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	1/3/2011
2.1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	1/3/2011
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	1/3/2011
3.1	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	1/3/2011

3.2	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	1/3/2011
3.3	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	1/3/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
3.4	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	1/3/2011
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	1/3/2011
17.1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	1/3/2011
17.2	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	1/3/2011
17.3	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	1/3/2011
17.4	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	1/3/2011
	Trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	1/3/2011
17.7	Franquia (franchising).	1/3/2011
17.8	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	1/3/2011
17.9	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	1/3/2011
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	1/3/2011
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	1/3/2011
17.12	Leilão e congêneres.	1/3/2011
17.13	Advocacia.	1/3/2011
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	1/3/2011
17.15	Auditoria.	1/3/2011
17.16	Análise de Organização e Métodos.	1/3/2011
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	1/3/2011
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	1/3/2011
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	1/3/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
17.20	Estatística.	1/3/2011
17.21	Cobrança em geral.	1/3/2011

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 11

17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e, em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	1/3/2011
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	1/3/2011
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	1/5/2011
4.1	Medicina e biomedicina.	1/5/2011
4.2	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	1/5/2011
4.3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	1/5/2011
4.4	Instrumentação cirúrgica.	1/5/2011
4.5	Acupuntura.	1/5/2011
4.6	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	1/5/2011
4.7	Serviços farmacêuticos.	1/5/2011
4.8	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	1/5/2011
4.9	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	1/5/2011
4.10	Nutrição.	1/5/2011
4.11	Obstetrícia.	1/5/2011
4.12	Odontologia.	1/5/2011
4.13	Ortótica.	1/5/2011
4.14	Próteses sob encomenda.	1/5/2011
4.15	Psicanálise.	1/5/2011
4.16	Psicologia.	1/5/2011
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	1/5/2011
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	1/5/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	1/5/2011
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	1/5/2011
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	1/5/2011
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	1/5/2011
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	1/5/2011
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	1/5/2011
5.1	Medicina veterinária e zootecnia.	1/5/2011
5.2	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	1/5/2011
5.3	Laboratórios de análise na área veterinária.	1/5/2011
5.4	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	1/5/2011
5.5	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	1/5/2011

5.6	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	1/5/2011
5.7	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	1/5/2011
5.8	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	1/5/2011
5.9	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	1/5/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
9.1	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).	1/5/2011
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	1/5/2011
11.1	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	1/5/2011
11.4	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	1/5/2011
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.1	Espetáculos teatrais.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.2	Exibições cinematográficas.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.3	Espetáculos circenses.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.4	Programas de auditório.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.5	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
12.6	Boates, táxi-dancing e congêneres.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.7	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.8	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.9	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.10	Corridas e competições de animais.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.12	Execução de música.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 12

12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	01/05/2011 (QUE NÃO USAREM INGRESSOS)
13	Serviços relativos à fonografia, à fotografia, à cinematografia e à reprografia.	1/5/2011
13.1	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	1/5/2011
13.2	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	1/5/2011
13.3	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	1/5/2011
13.4	Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	1/5/2011
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	1/5/2011
14.1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1/5/2011
14.2	Assistência técnica.	1/5/2011
14.3	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1/5/2011
14.4	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	1/5/2011
14.5	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	1/5/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
14.6	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	1/5/2011
14.7	Colocação de molduras e congêneres.	1/5/2011
14.8	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	1/5/2011
14.9	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	1/5/2011
14.10	Tinturaria e lavanderia.	1/5/2011
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	1/5/2011

14.12	Funilaria e lanternagem.	1/5/2011
14.13	Carpintaria e serralheria.	1/5/2011
17.5	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	1/5/2011
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	1/7/2011
6.1	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	1/7/2011
6.2	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	1/7/2011
6.3	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	1/7/2011
6.4	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e as demais atividades físicas.	1/7/2011
6.5	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	1/7/2011
7	Serviços relativos à engenharia, à arquitetura, à geologia, ao urbanismo, à construção civil, à manutenção, à limpeza, ao meio ambiente, ao saneamento e congêneres.	1/7/2011
7.1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	1/7/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
7.2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	1/7/2011
7.3	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojotos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	1/7/2011
7.4	Demolição.	1/7/2011
7.5	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	1/7/2011
7.6	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	1/7/2011
7.7	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	1/7/2011
7.8	Calafetação.	1/7/2011
7.9	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	1/7/2011

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	1/7/2011
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	1/7/2011
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	1/7/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	1/7/2011
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	1/7/2011
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	1/7/2011
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	1/7/2011
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	1/7/2011
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	1/7/2011
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	1/7/2011
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	1/7/2011
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	1/7/2011
8.1	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	1/7/2011
8.2	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	1/7/2011
9	Serviços relativos à hospedagem, ao turismo, a viagens e congêneres.	1/7/2011
9.2	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	1/7/2011
9.3	Guias de turismo.	1/7/2011
10	Serviços de intermediação e congêneres.	1/7/2011
10.1	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	1/7/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
10.2	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	1/7/2011
10.3	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	1/7/2011

10.4	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	1/7/2011
10.5	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	1/7/2011
10.6	Agenciamento marítimo.	1/7/2011
10.7	Agenciamento de notícias.	1/7/2011
10.8	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	1/7/2011
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	1/7/2011
15.1	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	1/7/2011
15.2	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	1/7/2011
15.3	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	1/7/2011
15.4	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	1/7/2011
15.5	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	1/7/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
15.6	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	1/7/2011
15.7	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e as demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	1/7/2011

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

15.8	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; missão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	1/7/2011
15.9	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e os demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	1/7/2011
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	1/7/2011
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e os demais serviços a eles relacionados.	1/7/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	1/7/2011
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheque de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e os demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	1/7/2011
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	1/7/2011
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	1/7/2011
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive contas em geral.	1/7/2011

15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	1/7/2011
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e os demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	1/7/2011
16.1.3	Demais serviços de transporte de natureza municipal.	1/7/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
17.6	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e os demais materiais publicitários.	1/7/2011
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	1/7/2011
18.1	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	1/7/2011
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	1/7/2011
20.1	Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviço de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	1/7/2011
20.2	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias e congêneres.	1/7/2011
20.3	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	1/7/2011
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	1/7/2011
21.1	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	1/7/2011
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	1/7/2011
23.1	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	1/7/2011

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 15

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	1/7/2011
24.1	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	1/7/2011
25	Serviços funerários.	1/7/2011
25.1	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	1/7/2011
25.2	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	1/7/2011
25.3	Planos ou convênio funerários.	1/7/2011
25.4	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	1/7/2011
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	1/7/2011
26.1	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	1/7/2011
27	Serviços de assistência social.	1/7/2011
27.1	Serviços de assistência social.	1/7/2011
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	1/7/2011
28.1	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	1/7/2011
29	Serviços de biblioteconomia.	1/7/2011
29.1	Serviços de biblioteconomia.	1/7/2011
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	1/7/2011
30.1	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	1/7/2011
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	1/7/2011
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
31.1	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	1/7/2011
32	Serviços de desenhos técnicos.	1/7/2011
32.1	Serviços de desenhos técnicos.	1/7/2011
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	1/7/2011
33.1	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	1/7/2011
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	1/7/2011
34.1	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	1/7/2011
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	1/7/2011
35.1	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	1/7/2011
36	Serviços de meteorologia.	1/7/2011

36.1	Serviços de meteorologia.	1/7/2011
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	1/7/2011
37.1	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	1/7/2011
38	Serviços de museologia.	1/7/2011
38.1	Serviços de museologia.	1/7/2011
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	1/7/2011
39.1	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	1/7/2011
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	1/7/2011
40.1	Obras de arte sob encomenda.	1/7/2011

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2010 - Pelo presente Edital, nos termos do art. 44, III, parágrafos 3º e 4º da Lei 8.954, de 14 de setembro de 2005, ficam os contribuintes abaixo identificados, intimados no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência e/ou praticar atos no processo administrativo tributário em que é parte, com tramitação no Contencioso Administrativo Tributário da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, conforme se especifica a seguir:

NOME: APOLLO SCHERER IMÓVEIS LTDA.

CNPJ/CPF	Al's	PROCESSO (S)	TRIBUTO
41538166/0001-43	1826, 2209/09, 1779, 1780, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839/2010	170566/2009, 166812/2010	ISS (MULTA)

NOME: REPRISMA TELEINFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/CPF	Al's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
8473021/0001-36	2126/2010	196603/2010	ISS (MULTA)

NOME: CENTRO DE ODONTOLOGIA INTEGRADO DO CEARÁ LTDA.

CNPJ/CPF	Al's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
7910686/0001-05	9308, 9309, 9310/2008	203839/2008	ISS (MULTA)

NOME: PEC - POLAR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF	Al's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
4245430/0001-24	2245, 2246/2010	211216/2010	ISS (MULTA)

NOME: SERPLAN SERVIÇOS E PLANEJAMENTO CONTÁBEIS S/C LTDA,

CNPJ/CPF	Al's	PROCESSO (S)	TRIBUTO
2692034/0001-10	3588, 3589/2009	329400, 329411/2009	ISS (MULTA)

NOME: F L S CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA.

CNPJ/CPF	Al's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
1567636/0001-82	8533/2008	151090/2008	ISS (MULTA)

NOME: OLIVIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF	Al's	PROCESSO (S)	TRIBUTO
9486442/0001-64	1735, 1734/2010	158310/2010	ISS (MULTA)

NOME: FRANCIMAR FÉLIX DE CASTRO.

CNPJ/CPF	Al's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
3457581/0001-83	0367, 0368, 0369/2010	060368/2010	ISS (MULTA)

NOME: MARIA LUIZA LOURENÇO VIERA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 16

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
7279896/0001-39	060, 061, 062, 063/2010	11824/2010	ISS (MULTA)

NOME: F e B EMPREENDIMENTOS E REFORMAS LTDA.

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
11151077/0001-89	3454/2009	316096/2009	ISS (MULTA)

NOME: ANTONIO JOSÉ DA ROCHA LTDA

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
12341376/0001-49	1654/2010	149485/2010	ISS (MULTA)

NOME: SQUADRÃO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
944650/0001-95	0262, 0263, 0264, 0265, 0266/2010	44339/2010	ISS

NOME: OCELO PINHEIRO.

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
50103-49	5838,5839, 5951,5952, 6114/2006	202313,202325, 205037, 205042, 212438/2006	ISS Construção; Relançamentos de IPTU de 2001 à 2003 e multa.

NOME: NÍDIA RODRIGUES ROMERO.

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
208411403-91	8687, 8688/2008	165847/2008	Relançamento de IPTU de 2003 a 2007 e multa

NOME: ROBERTO MARTINEZ PINHEIRO.

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
91846943-00	8703, 8704/2008	165930/2008	Relançamento de IPTU de 2003 a 2007 e multa

NOME: A J T ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
1679449/0001-90	0540/2010	080115/2010	ISS (MULTA)

NOME: JOSÉ RONALDO DE SOUZA SILVA.

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
3295871/0001-78	0299/2010	52217/2010	ISS (MULTA)

NOME: H I K CARNEIRO SERVIÇOS EM TAPETES LTDA,

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
6922973/0001-64	3304/2009	297791/2009	ISS (MULTA)

NOME: ILHA CRIATIVA COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF	AI's	PROCESSO(S)	TRIBUTO
4272010/0001-37	1849	172320/2010	ISS (MULTA)

Fernando Antonio Arrais Sydrão de Alencar
PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
TRIBUNÁRIO - CAT

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Fortaleza informa aos partidos políticos, aos sindicatos de

trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Fortaleza, que os recursos federais relacionados abaixo foram recebidos em Novembro/2010.

Dia	Receita	Sigla	Valor
01	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
02	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
03	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	655.783,59 (+)
	TRANSF.RECUR.COMPLEMENTACAO DO FUNDEB	C.FUNDEB	6.621.962,90 (+)
04	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	480.000,00 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	100.000,00 (+)
05	C.P.CONPEN.FINAN.RECUR. MINERAIS-EXTRACAO	EXTR.MIN	13.731,29 (+)
06	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
07	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
08	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	30.017.864,86 (+)
09	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DA UNIAO	CONVENIO	350.000,00 (+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	3.108.736,65 (+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	85.830,85 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	2.557.964,77 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	85.038,60 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	9.078,48 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	155.703,66 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	25.840,73 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	48.774,66 (+)
10	DEDUCAO RECEITA FPM P/FOR- MACAO DO FUNDEB	C/R.FPM	6.163.672,12 (-)
	C.P.FUNDO DE PARTICIPACAO MUNICIPIOS-FPM	FPM	30.818.360,68 (+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	44.302,71 (+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	9.164,91 (+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	4.452.293,93 (+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	3.314.748,64 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	18.620,45 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	19.483,08 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	57.239,45 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	17.157,57 (+)
11	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	3.758.328,00 (+)
12	DEDUCAO REC.IPTR P/FORMACAO DO FUNDEB	C/R.IPTR	194,83 (-)
	C.P.IMPOSTO S/PROPIED. TERRIT.RURAL-IPTR	IPTR	974,19 (+)
	TRANSF.DIRETAS FNDE-PROG. ALIMENT.ESCOLAR	PNAE	2.505.486,00 (+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	1.500,27 (+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	12.646,92 (+)
	TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	119.403,96 (+)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	9.078,48 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	3.624.745,03 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	48.774,67 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	25.840,73 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	25.466,28 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	218.762,08 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	77.975,03 (+)
13 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
14 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
15 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
16 TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	1.730.022,00 (+)
17 TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	2.431.463,78 (+)
18 TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	17.208,55 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	376.000,00 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	1.651.200,00 (+)
19 DEDUCAO RECEITA FPM P/ FORMACAO DO FUNDEB	C/R.FPM	900.629,07 (-)
C.P.FUNDO DE PARTICIPACAO MUNICIPIOS-FPM	FPM	4.503.145,41 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	11.894,13 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	650.564,35 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	484.347,35 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	9.392,93 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	75.705,90 (+)
20 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
21 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
22 TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	20.000,00 (+)
23 C.P.FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP.	F.E.P.	529.586,42 (+)
C.P.ROYALTIES EXCEDENTE L.9478/97-UNIAO	ROYA.EXC	22.001,04 (+)
C.P.ROYALTIES COMPEN.FIN. L.7990/89-UNIAO	ROYALTIE	1.228.876,11 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN. EDUC.BASIC-FUNDEB	FUNDEB	30.175,04 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	480.000,00 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	30.000,00 (+)
24 TRANSF. SALARIO EDUCACAO - SAL.EDUC.	SAL.EDUC	1.067.579,73 (+)
25 TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	39.600,00 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	382.000,00 (+)
26 OUTRAS TRANSF.CONVENIO DA UNIAO -T.CONV.	T.CONVEN	663.465,60 (+)
OUTRAS TRANSF.CONVENIO DA UNIAO -T.CONV.	T.CONVEN	123.357,00 (+)
OUTRAS TRANSF.CONVENIO DA UNIAO -T.CONV.	T.CONVEN	137.500,00 (-)
OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DA UNIAO	CONVENIO	137.500,00 (+)
27 SEM MOVIMENTO PARA O DI		0,00
28 SEM MOVIMENTO PARA O DI		0,00

29 OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DA UNIAO	CONVENIO	1.183.615,72 (+)
OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DA UNIAO	CONVENIO	1.898.852,81 (+)
TRANSF.RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	SUS	1.064.859,60 (+)
30 OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DA UNIAO	CONVENIO	862.500,00 (+)
DEDUCAO RECEITA FPM P/ FORMACAO DO FUNDEB	C/R.FPM	2.704.650,21 (-)
C.P.FUNDO DE PARTICIPACAO MUNICIPIOS-FPM	FPM	13.523.251,10 (+)
DEDUCAO REC.ICMS-DESONER.P/ FORM.FUNDEB	C/R-DESO	51.882,27 (-)
TRANSF.FINANC.L.C.87/96 ICMS-DESONERACAO	ICMS-DES	259.411,35 (+)
OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DA UNIAO	CONVENIO	29.490,14 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	377.362,64 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	20.219,84 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	18.288,54 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	3.408.217,12 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	5.932,94 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	57.075,90 (+)
TRANSF.DIR. FNDE-PROG.NAC. TRANSP.ESCOLAR	PNATE	93,38 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC. BASIC-FUNDEB	FUNDEB	5.163.597,89 (+)
TOTAL		128.105.989,91
*** ***)		

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CONTRANTE: Município de Fortaleza através da Secretaria de Finanças do Município. **CONTRATADO:** Associação Cearense de Estudos e Pesquisas (ACEP). **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado para realização do serviço de assessoria técnica especializada visando a modernização da gestão fiscal no Município de Fortaleza, no âmbito da Secretaria de Finanças incluindo as áreas de Recursos Humanos, Administração Tributária e Educação Fiscal, conforme discriminado nos projetos relacionados no instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2011. **DATA/ASSINATURAS:** Fortaleza, 27 de dezembro de 2010. Pelo Município de Fortaleza através da SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO: **Sr. Alexandre Sobreira Cialdini**. Pela ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS: **Sr. Sergio Vitorino Bezerra Nogueira**.

*** ***)

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009/PNAFM - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. **CONTRATADO:** MINASCONTROL Equipamentos e Sistemas Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este aditivo tem por base legal o artigo 57, § 1º, inciso II, Lei 8666/93 e suas alterações. **DO OBJETO DO CONTRATO:** Fica alterada a cláusula segunda do referido contrato que terá vigência, sendo a mesma prorrogada até 23 de junho de 2011, para a conclusão do objeto contratado, conforme justificativa. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **DATA/ASSINATURAS:** Fortaleza, 23 de dezembro de 2010. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA através do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM: COORDENADORA DE DESPESA - Sra. Silvana Cristina Fujita. Pela EMPRESA: MINASCONTROL EQUIPAMEN-

TOS E SISTEMAS LTDA responsável **Sr. Geraldo Brandão Fraga**. Publique-se. **Silvana Cristina Fujita - COORDENADORA GERAL DO PNAFM**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2009/PNAFM - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. CONTRATADO: ASGA S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo tem por base legal o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. DO OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda do referido contrato quanto a vigência, sendo a mesma prorrogada até 23 de dezembro de 2011, para a conclusão do objeto contratado, conforme justificativa. DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo far-se necessário em virtude da justificativa anexo ao processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 22 de dezembro de 2010. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA através do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM: COORDENADORA DE DESPESA - Sra. Silvana Cristina Fujita. Pela EMPRESA: ASGA S/A responsável Francisco Carlos de Prince. Publique-se. **Silvana Cristina Fujita - COORDENADORA GERAL UEM-PNAFM.**

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2009-PNAFM - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM. CONTRATADO: MINASCONTROL Equipamentos e Sistemas Ltda. OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato nº 013/2009 que trata da vigência. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será prorrogada até o dia 01 de agosto de 2011, o motivo de extensão do prazo, justifica-se no processo administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo tem por base legal o inciso II, "c" do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 22 de dezembro de 2010. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA através do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM: ORDENADORA DE DESPESAS - Sra. Silvana Cristina Fujita. Pela EMPRESA: MINASCONTROL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - Sr. Francisco Carlos de Prince. Publique-se. **Silvana Cristina Fujita - COORDENADORA GERAL DO PNAFM.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2007, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o INSTITUTO CORAÇÃO DE ESTUDANTE - INCORE. OBJETO: Execução do "Projeto de Prospecção do Comércio Justo para a Inserção de Produtos Artesanais no Mercado Europeu". FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no constante na CI nº 81/2.010 - CPTR. PRAZO: O presente Convênio fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 01.01.2.011, devendo estender-se até 31.12.2.011. DATA: 30 de dezembro de 2010. ASSINAM: **José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE** e **Ednaldo Pereira Firmiano - INSTITUTO CORAÇÃO DE ESTUDANTE - INCORE.** VISTO: **Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF.**

*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2009, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e, INSTITUTO ABAYBY HOMEM TERRA DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E PESQUISA CIENTÍFICA - HOMEMTERRA. OBJETO: Execução do projeto denominado "Profissão: Aprendiz - Capacitação e Qualificação Profissional para Jovens", o qual visa proporcionar a capacitação profissional de 944 (novecentos e quarenta e quatro) jovens, entre 16 a 24 anos, oriundos de populações de baixa renda, em ocupações demandadas pelo mercado de trabalho, proporcionando-lhes melhoria no seu perfil de empregabilidade e incentivo ao potencial empreendedor. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no constante na CI. nº 99/2.010 - CQP. PRAZO: O presente Convênio fica prorrogado por mais 280 (duzentos e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 22.01.2.011, devendo estender-se até 28.10.2.011. DATA: 22 de dezembro de 2010. ASSINAM: **José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE** e **Raimundo Alves Ferreira Neto - INSTITUTO ABAYBY HOMEM TERRA DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E PESQUISA CIENTÍFICA - HOMEMTERRA.** VISTO: **Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF.**

*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2010, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA - CPQT. OBJETO: Criação de pequenos negócios em manutenção de celular (quiosque celular), o qual visa o desenvolvimento de ações integradas entre os partícipes para criação de pequeno negócio em manutenção de telefones celular através do desenvolvimento de um modelo de "Quiosque Celular". FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, § 1º, incisos V e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no constante na CI. nº 100/2.010 CQP. PRAZO: O presente Convênio fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia seguinte ao término do Convênio Inaugural, ou seja, 26.01.2.011, devendo estender-se até 25.07.2.011. DATA: 23 de dezembro de 2010. ASSINAM: **José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE** e **Edson da Silva Almeida - CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA - CPQT.** VISTO: **Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - NATUREZA DO ATO: Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência das Secretarias Municipal de Saúde - SMS e de Administração do Município - SAM, e o LOCADOR Sr. PAULO AUGUSTO DE ALENCAR MEDEIROS. DATA: Fortaleza, 27 de dezembro de 2010. VIGÊNCIA: Em razão deste aditivo fica prorrogado o contrato em referência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2011, de forma que seu término dar-se-á em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público e conforme estabelecido na legislação pertinente em vigor. VALOR: O aluguel mensal a partir de janeiro de 2011, já reajustado pelo índice INPC/IBGE, será de R\$ 1.526,55 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir consignada: Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0008, Elemento de Despesa

33.90.36, Fonte de Recurso 0 212 - da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAM. Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e Paulo Augusto de Alencar Medeiros - LOCADOR/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2009 - PROCESSO Nº 167159/2010 - DAS PARTES: CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ana Maria de Carvalho Fontenele. **CONTRATADA:** ATHOS Construções Ltda - CNPJ nº 08.237.585/0001-70, representada por José Railton Teixeira Costa, CPF nº 124.536.438-35. **DO OBJETO:** O presente aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de vigência do contrato originário por mais 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir de 26/12/2010 a 28/02/2011, com base no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 24.901.12.361.0099. 1096.0008, Elemento de Despesa 44.90.51, Fontes de Recursos 5.101, 5.187 e 0.101, do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. **DATA:** Fortaleza, 26 de dezembro de 2010. **ASSINAM:** **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e José Railton Teixeira Costa - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO EDITAL DAS ARTES 2010 - III PRÊMIO DE FOTOGRAFIA Nº 01/2010. **CONCEDENTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro - CEP 60.169-150, Fortaleza-Ce, doravante denominada Concedente, neste ato, representado pela sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. **PREMIADO:** Sérgio Carvalho de Santana, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, CPF nº 394.287.453-91, RG nº 816.151 SSP/PI, residente à Rua Professor Dias da Rocha, nº 1811, Apto. 1302 - Bairro Aldeota - Fortaleza/Ce, CEP 60.170-311. **OBJETO:** Premiação do contemplado no concurso promovido pela SECULTFOR, mediante o Edital das Artes/2010, na área de Fotografia, categoria realização - projeto "A Carne Nossa de Todos os Dias", contempla projetos de criação e produção de obras de arte fotográficas - ensaios fotográficos, instalações fotográfica, site específico, performances e outras experimentações que se caracterizem pelo uso artístico da imagem fotográfica. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total do prêmio, equivalente a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e a segunda parcela é 20% (vinte por cento), equivalendo a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), deduzidos os tributos legalmente devidos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa 13.392.0054.1272.0015, Elemento de Despesa: 339031, Fonte de Recurso 0100, do orçamento da SECULTFOR/2010. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, IV, da Lei 8.666/93, Edital das Artes 2010 - III Prêmio de Fotografia e Proc. 168207/2010. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA. José Wagner da Silva - PREMIADO.** **DATA:** 29 de dezembro de 2010.

GÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA e Sérgio Carvalho de Santana - PREMIADO.** **DATA:** 28 de dezembro de 2010.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO EDITAL DAS ARTES 2010 - III PRÊMIO DE FOTOGRAFIA Nº 02/2010. **CONCEDENTE:** A SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/Ce, doravante denominada Concedente, neste ato, representado por seu Secretário Executivo, Francisco Márcio Caetano de Castro, brasileiro, portador do RG nº 94002468199 SSP/CE, e CPF nº 838.592.843-04, em substituição à Secretária de Cultura de Fortaleza. **PREMIADO:** J. Wagner da Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.150.919/0001-85 com sede na Av. Barão de Studart, nº 1045, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP: 60.120-000, doravante denominado Premiado, representado legalmente por seu Diretor Executivo, José Wagner da Silva, brasileiro, solteiro, Fotógrafo, portador do RG nº 241595992 SSP/CE e CPF nº 538.738.233-49, residente e domiciliado na Rua Sérgio Porto, nº 120, Bairro Mondubim, Fortaleza-Ce. **OBJETO:** Premiação do contemplado no concurso promovido pela SECULTFOR, mediante o Edital das Artes/2010, na área de Fotografia, categoria Difusão - projeto: "Imagine Foto Revista", apóia projetos que promovam a democratização do acesso à linguagem fotográfica através de diversas ações como a publicação de livros, revistas, catálogos, coleção de pôsteres, entre outros; o desenvolvimento de sites, comunidades on-line, DVDs/CDs interativos, conteúdo para mídias móveis, entre outros de igual natureza; realização de eventos, exposições itinerantes e virtuais (criação, manutenção e atualização); intervenções no espaço urbano com imagens fotográficas; instituição de redes colaborativas para pesquisa, trocas diversas e criação coletiva. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total do prêmio, equivalente a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e a segunda parcela é 20% (vinte por cento), equivalendo a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), deduzidos os tributos legalmente devidos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 13.392.0054.1272.0015, Elemento de Despesa: 339031, Fonte 0100, orçamento SECULTFOR/2010. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, IV, da Lei 8.666/93, Edital das Artes 2010 - III Prêmio de Fotografia e Proc. 168200/2010. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA. José Wagner da Silva - PREMIADO.** **DATA:** 29 de dezembro de 2010.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO EDITAL DAS ARTES 2010 - III PRÊMIO DE FOTOGRAFIA Nº 03/2010. **CONCEDENTE:** A Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro - CEP 60.169-150, Fortaleza-Ce, doravante denominada Concedente, neste ato, representado pela sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. **PREMIADO:** Núcleo de Produções Culturais - NUPROC, CNPJ 04.776.109/0001-76 com sede na Rua B, nº 17, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-670, Fortaleza-Ce, doravante denominado Premiado, representado legalmente por sua Diretora, Maria das Dores Bezerra de Freitas, brasileira, solteira, Jornalista, domiciliada na Rua Livreiro Luis Maia, nº 253, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-701, portadora do RG: 2004010390034 SSP/CE e CPF: 258.260.853-04. **OBJETO:** Premiação do contemplado no concurso promovido

pela SECULTFOR, mediante o Edital das Artes/2010, na área de Fotografia, categoria Realização - Projeto: "Ricardo Schmitt Documenta", contempla projetos de pesquisas social ou científica na área da fotografia, aperfeiçoamento ou criação de tecnologias (dispositivos e/ou processos fotográficos) e experimentações investigativas que tenham como fim promover o desenvolvimento da linguagem fotográfica. VALOR: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais) repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total do prêmio, equivalente a R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e a segunda parcela é 20% (vinte por cento), equivalendo a R\$ 6.988,80 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), deduzidos os tributos legalmente devidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13.392.0054.1272.0015, Elemento de Despesa: 339031, Fonte 0100, orçamento SECULTFOR/2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, IV, da Lei 8.666/93, Edital das Artes 2010 - III Prêmio de Fotografia e Proc. 167036/2010. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA. Maria das Dores Bezerra de Freitas - NUPROC - PREMIADO.** DATA: 28 de dezembro de 2010.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO EDITAL DAS ARTES 2010 - III PRÊMIO DE FOTOGRAFIA Nº 04/2010. CONCEDENTE: A Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro - CEP 60.169-150, Fortaleza-Ce, doravante denominada Concedente, neste ato, representado pela sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. PREMIADO: Rosana Marques Lima, brasileira, solteira, Técnica em Administração/Artista iniciante, portadora do CPF nº 651.774.442-87, RG nº 1522928-9 SSP/AM, residente à Rua Antonele Bezerra nº 255, Apto 205 - bloco A, Bairro Meireles Fortaleza/Ce, CEP: 60.160-070. OBJETO: Premiação do contemplado no concurso promovido pela SECULTFOR, mediante o Edital das Artes/2010, na área de Fotografia, categoria Formação - Projeto: "Olhar em Construção", visa o desenvolvimento de ações gratuitas, como cursos, oficinas, palestras, colóquios, constituição e execução de itinerários formativos, vivências ou intercâmbios que tenham por objetivo a formação em fotografia e educação do olhar para fotógrafos e leigos interessados em iniciar-se no universo das imagens. VALOR: R\$ 25.836,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 80% do valor total do prêmio, equivalente a R\$ 20.669,20 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), e a segunda parcela é 20% , equivalendo a R\$ 5.167,30 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), deduzidos os tributos legalmente devidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13.392.0054.1272.0015, Elemento de Despesa 339031, Fonte de Recurso 0100, do orçamento da SECULTFOR/2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, IV, da Lei 8.666/93, Edital das Artes 2010 - III Prêmio de Fotografia e Proc. 168190/2010. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA. Rosana Marques Lima - PREMIADA. DATA: 28 de dezembro de 2010.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO EDITAL DAS ARTES 2010 - III PRÊMIO DE FOTOGRAFIA Nº 05/2010 - CONCEDENTE: A Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48 , sediada na Rua Perei-

ra Filgueiras, nº 04, Centro - CEP 60.169-150, Fortaleza - CE, doravante denominada Concedente, neste ato, representado pela sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807-SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. PREMIADO: Francisco Antonio Oliveira Gomes, brasileiro, casado, Fotógrafo, CPF nº 221.139.323-34, RG nº 93002087650 SSP/CE, residente à Rua Uirapuru, nº 1846, Bairro Vila Manoel Sátiro - Fortaleza/CE, CEP: 60.713-035. OBJETO: Premiação do contemplado no concurso promovido pela SECULTFOR, mediante o Edital das Artes/ 2010, na área de fotografia, categoria difusão - Projeto: "Na Avenida", apóia projetos que promovam a democratização do acesso à linguagem fotográfica através de diversas ações como a publicação de livros, revistas, catálogos, coleção de pôsteres, entre outros; o desenvolvimento de sites, comunidades online, DVDs/CDs interativos, conteúdo para mídias móveis, entre outros de igual natureza; realização de eventos, exposições itinerantes e virtuais (criação, manutenção e atualização); intervenções no espaço urbano com imagens fotográficas; instituição de redes colaborativas para pesquisa, trocas diversas e criação coletiva. VALOR: R\$ 19.698,06 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos), repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total do prêmio, equivalente a R\$ 15.758,44 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e a segunda parcela é 20% (vinte por cento), equivalendo a R\$ 3.939,62 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), deduzidos os tributos legalmente devidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054. 1272.0015, Elemento de Despesa: 339031, Fonte de Recurso 0100, do orçamento da SECULTFOR/2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, IV, da Lei 8.666/93, Edital das Artes 2010 - III Prêmio de Fotografia e Proc. 166986/2010. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA. Francisco Antonio Oliveira Gomes - PREMIADO. DATA: 28 de dezembro de 2010.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 08/2010 - EDITAL PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA - CONCEDENTE: Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/CE, neste ato, representada por sua Secretária, Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 04626486304. PREMIADO: Projeto de Desenvolvimento Comunitário do Conjunto Ceará - PRODECOM, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita regularmente no CNPJ nº 11.334.505/0001-09, com sede na Rua 729, nº 210, Bairro Conjunto Ceará, CEP 60.531-760, Fortaleza-CE, representada neste ato por seu Presidente Plínio Leitão Neto, portador da Cédula de Identidade nº 1368510 SSP/CE e inscrito no CPF nº 116.709.403-49, residente e domiciliado na Rua 840, nº 257, Bairro Conjunto Ceará, CEP: 60532-300, nesta urbe. OBJETO: O objeto do presente termo é a premiação do Projeto "Biblioteca Comunitária", conforme consignado no item 1.1 do respectivo edital. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada iniciativa selecionada repassado em única parcela, sendo deduzidos os tributos legalmente devidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade: 13.392.0054.1272. 0015; Elemento de Despesa: 339031; Fonte 100 e Programa/Atividade: 13.392.0054.1272.0015; Elemento de Despesa: 339031; Fonte 181. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo é fundamentado na Lei no 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, na Portaria Interministerial nº 1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e resulta das propostas formuladas pelo Ministério da Cultura no âmbito do Programa Mais Cultura, criado pelo Decreto nº 6.226 de 4 de outubro de 2007, assim como na

Lei Complementar nº 0054, de 28 de dezembro de 2007 (publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza no dia 04 de março de 2008), que cria a SECULTFOR e dá outras providências, bem como no disposto no Processo Administrativo nº 166215/2010. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos contados a partir da data da assinatura. FORO: Fortaleza-Ceará. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA e Plínio Leitão Neto - REPRESENTANTE LEGAL DO PROJETO DESEN-VOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CEARÁ.** DATA: 27 de dezembro de 2010.

*** **

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2008 - CONTRATANTE: Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro - CEP 60.169-150, Fortaleza-Ce, neste ato, representada pela sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04 e CONTRATADO: SERVAC Segurança Ltda, inscrita regulamente no CNPJ/MF sob o nº 12.285.169/0001-14, com sede na Rua Antônio Augusto, nº 754, Bairro Meireles, CEP 60.110-370, Fortaleza-Ce, neste ato representada por seus Sócios o Sr. Vicente Araújo Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 8901002025964 SSP/CE e inscrito no CPF nº 309.537.663-49 e a Sra. Danielle Cristine Pinheiro Bezerra, brasileira, casada, portadora do RG nº 91881490 SSP-CE e do CPF de nº 464.481.293-87. OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente é a contratação de empresa para execução dos serviços de vigilância armada e desarmada para os equipamentos culturais da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa de interesse público. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder o acréscimo de 03 (três) postos noturno e 01 (um) posto diurno de vigilância armada e desarmada ao Contrato nº 236/2008, correspondente a 20,5% (vinte e meio por cento) do valor global do contrato, o que perfaz a quantia de R\$ 148.084,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Oitava - Das Responsabilidades da Contratada - inciso VII do presente instrumento contratual, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial 07/2008 - FUNCET, além do Processo Administrativo nº 0174/2008. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: O presente aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura do mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13.392.0108.2249.0001; Elemento de Despesa: 339037; Fonte: 0100, sequencial 162 do orçamento da SECULTFOR. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2010. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR e Vicente Araújo Júnior e Danielle Cristine Pinheiro Bezerra - REPRESENTANTES LEGAIS DA SERVAC SEGURANÇA LTDA.**

*** **

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2009 - CONCEDENTE: Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro - CEP 60.169-150, Fortaleza-Ce, neste ato, representada pela sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04 e CONVENENTE: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, organização civil sem fins lucrativos, inscrita regulamente no CNPJ/MF sob o nº 05.330.436/0001-62, com sede na Av. Da Universidade, nº 2995, Bairro Benfica, CEP: 60.020.181, Fortaleza-Ce, neste ato representada por seu Presidente Francisco Antônio Guimarães

portador do RG nº 378.700 SSP/CE e inscrita no CPF nº 033.835.203-15. OBJETO DO CONVÊNIO: O objeto do presente Convênio é a realização do Mapeamento Cultural do Município de Fortaleza, ou seja, conhecer e cartografar os diferentes territórios culturais de Fortaleza (prédios históricos, equipamentos culturais, manifestações artísticas, agentes culturais), visando a implementação de uma política cultura para a cidade de Fortaleza, nos termos do projeto constante no Processo Administrativo nº 38.122/2009. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 38.122/2009. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR e Francisco Antônio Guimarães - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC.**

*** **

EDITAL Nº 24/2010 - 62º SALÃO DE ABRIL: "SUBJETIVIDADE DAS FORMAS DO EU". O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, torna público o Concurso de Fomento às Manifestações Culturais, destinado a pessoas físicas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e nas condições estabelecidas no presente edital. Por meio desse concurso, serão selecionados os trabalhos que irão integrar o 62º Salão de Abril, a ser realizado no período de 15 de abril a 31 de maio de 2011, com o tema "Subjetividade das Formas do Eu". A temática pretende ampliar as discussões inseridas no projeto do Salão, que tratam das questões do espaço e do lugar da arte. Pretende-se, dessa maneira, consolidar o projeto do Salão como um lugar aberto e instigador de reflexões sobre o fazer artístico. A 62ª Edição do Salão pretende também ocupar um presídio de Fortaleza, além dos espaços já consolidados em edições anteriores, como a Galeria Antônio Bandeira, o Centro de Referência do Professor, o Passeio Público e o Centro da Cidade, além de deixar o artista livre para escolher qualquer outro espaço da cidade para expor sua obra. A proposta é ocupar diversos espaços, abrangendo um recorte da produção das artes visuais do Brasil, em suas variadas vertentes, com uma nova consciência de aberturas. 1. DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS: 1.1. As despesas decorrentes do presente edital estão inseridas no Programa de Apoio às Manifestações Culturais, que direciona recursos do orçamento da FUNCET para o fomento e desenvolvimento dos artistas responsáveis pela produção das artes visuais assim como no edital "Apoio a Festivais de Fotografia, Performances e Salões Regionais", da FUNARTE, publicado no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2010. 1.2. É destinado o montante de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), distribuídos entre os 30 (trinta) selecionados, que serão premiados conforme os termos do presente edital. 1.2.1. Serão destinadas duas bolsas-residência a dois artistas, entre os 30 (trinta) selecionados, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cada uma. 1.3. O Concurso definirá a utilização dos recursos financeiros destinados a projetos que se enquadrem nas condições, critérios e prioridades estabelecidos no presente edital. 1.4. A proposta do 62º Salão de Abril "Subjetividade das Formas do Eu" surgiu a partir das reflexões desencadeadas pela expansão territorial de ocupação dos espaços expositivos do Salão de Abril, que teve seu início há três anos, quando ocupou alguns terminais de ônibus da cidade de Fortaleza. Dando continuidade ao projeto, surgiu a pergunta: Qual o lugar da arte? Com o olhar voltado para estas questões e consciente de que é preciso estar em constante movimento, quando o assunto é arte, é que foi repensado o atual "espaço" dessas ações. Dessa forma, tem-se como tema norteador de reflexão o conceito das "instituições totais" por Erving Goffman: "Define-se instituição total como local de residência e trabalho, onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada". Busca-se fomentar tais discussões e seus desdobramentos,

assim como ampliar a ocupação dos espaços, contemplando um presídio da cidade de Fortaleza, criando uma malha urbana, mapeando a cidade, inclusive, em seus espaços herméticos. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1. A inscrição é gratuita, restrita a pessoas físicas, sem limitação etária e destinada a artistas visuais com formação diversa, que sejam brasileiros - natos ou naturalizados - ou estrangeiros com residência fixa no Brasil há pelo menos dois anos. 2.2. As inscrições deverão ser realizadas on line, no período de 28 de dezembro de 2010 a 23 de fevereiro de 2011, por meio do site www.salaodeabrilfortaleza.com.br, no link "INSCRIÇÃO" até as 23h:59h de fevereiro de 2011. 2.3 O candidato poderá inscrever-se individualmente ou como parte integrante de coletivo, porém, somente lhe é permitido uma única inscrição individual. Identificada a presença de uma mesmo artista em mais de uma inscrição, esta será invalidada. 2.4. Aos que utilizarem a ficha de inscrição via internet (só não será válido para inscrição de projetos na categoria videoarte e performance): ao acessar o site, o interessado encontrará a ficha de inscrição, que deverá ser integralmente preenchida. Concluído o preenchimento do formulário, será processada a participação e gerado um número, que corresponderá à comprovação de inscrição. 2.5. Para as inscrições on line, o artista deverá adicionar ao formulário virtual um currículo resumido, bem como projeto ou fotos no tamanho máximo de 01 (um) megabyte, com a proposta artística a ser apresentada. Deverão constar na ficha todos os dados referentes às obras, tais como, dimensões, título, material utilizado e ano de execução. Não serão aceitos slides. 2.6. Somente serão aceitas inscrições por correio, exclusivamente, dos projetos que contemplem as categorias videoarte e performance. Para estas categorias, os interessados deverão enviar sua inscrição para a Galeria Antônio Bandeira, 62° Salão de Abril: Coordenação de Artes Visuais, Rua Conde D'eu, nº 560, Centro, CEP: 60055070, no horário de funcionamento: segunda a sexta das 09h às 12h e das 14h às 17h. 2.7. Não serão aceitas obras no ato de inscrição. 2.8. Poderá o proponente, no caso das categorias videoarte e performance, remeter o projeto por serviço de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC, com aviso de recebimento AR. Só serão aceitas inscrições postadas até o dia 23 de fevereiro de 2011, valendo como confirmação o carimbo dos Correios: Não se responsabilizará a Secretaria de Cultura de Fortaleza por qualquer atraso na entrega das inscrições. Caso os inscritos nestas categorias remetam sua inscrição no dia 23 de fevereiro, deverão utilizar o serviço de SEDEX. 2.9 O material de inscrição das categorias videoarte e performance (ver item 2.8) dos artistas não residentes em Fortaleza e não selecionados somente será devolvido via correio quando acompanhado de envelope selado e sobrescrito com quantia suficiente para a devolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da divulgação dos selecionados. 2.10. Somente serão aceitas inscrições de obras produzidas a partir de 2009, sendo automaticamente desclassificadas aquelas que venham a participar de outra mostra, concomitantemente ao período do 62° Salão de Abril, (de 15 de abril a 31 de maio de 2011). 2.11. Cada artista somente poderá inscrever até 03 (três) trabalhos em qualquer categoria dentro da linguagem das Artes Visuais, devendo o artista informar em qual categoria se enquadra o trabalho enviado. O artista poderá ainda participar com um trabalho em grupo, além da inscrição individual, caso deseje. 2.12. A Comissão de Seleção e Premiação verificará a técnica utilizada para simples conferência, não fazendo distinção de técnica ou categoria do projeto/obra enviado. 2.13. Para trabalhos realizados em grupo, apenas o nome do representante deverá constar na ficha de inscrição, devendo os nomes dos demais integrantes constarem em anexo. 2.14. Dípticos, trípticos e polípticos são considerados obras únicas. 2.15. Os artistas que inscreverem projetos que compreendam instalação ou obras que somente serão montadas para a abertura da mostra deverão anexar ao dossiê um projeto de montagem das mesmas. 2.16. Para a categoria performance, os artistas deverão apresentar conceito e memorial descritivo, acompanhados de registro e/ou esboço ilustrativo, especificando os dias da apresentação da performance. 2.17. Os vídeos inscritos deverão ter no máximo 10 (dez) minutos de duração e

deverem estar em looping ou ser repetidos até o final da fita, obrigatoriamente. Quando selecionado, o artista enviará obrigatoriamente, no mínimo, duas (02) cópias do trabalho para apresentação. Ressalte-se que as performances deverão ter duração máxima de 10 (dez) minutos. 2.18. Caso o artista opte por expor em espaços tradicionais, a SECULTFOR dispõe, no Centro de Referência do Professor e Galeria Antônio Bandeira, das seguintes medidas máximas: Obras Bidimensionais: 4,00m (quatro metros) de largura e 2,00m (dois metros) de altura para as duas Obras inscritas. Obras Tridimensionais: 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e de profundidade, por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura cada peça. Instalações: 5m² (cinco metros quadrados) de área, com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura cada instalação. Instalação de Parede: 4,00m (quatro metros) de largura, por 2,00m (dois metros) de altura. 2.19. Obras que excedam as medidas supramencionadas somente serão aceitas caso o artista se responsabilize pela criação de novas estruturas para os dois espaços acima mencionados. 2.20. O Salão de Abril dispõe de fotos dos espaços disponíveis para exibição das obras com suas respectivas medidas, em seu sítio eletrônico (www.salaodeabrilfortaleza.com.br). 2.21. O artista deverá, no ato da inscrição, optar por um espaço, dentre os disponibilizados pela Comissão Organizadora do Salão, caso opte por outros espaços públicos na cidade. Se o local for público, será necessária prévia autorização da Secretaria Executiva Regional do Bairro; se for privado, do proprietário onde serão realizadas as intervenções. 2.22. Em caso de proposta de obra envolvendo o uso de equipamentos eletrônicos ou de caráter especial, estes serão fornecidos pelo Salão, salvo equipamentos que não sejam: DVD, projetor de imagens e TV. 2.23. Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis, que ponham em riscos os usuários dos espaços públicos ou danifiquem o patrimônio público. 2.24. Serão designados, através de ato da Secretária de Cultura de Fortaleza, a Comissão Organizadora do 62° Salão de Abril, bem como Comissão de Seleção/Curadoria da presente mostra. 2.25. Não poderão concorrer à seleção do 62° Salão de Abril os membros da Comissão da Organizadora e Comissão de Seleção/Curadoria, bem como, servidores públicos municipais em atividades, efetivos ou não. 2.26. A Comissão Organizadora do 62° Salão de Abril rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos e condições do presente edital. 2.27. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento. 3. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO: 3.1. A seleção dos trabalhos será realizada em etapa única nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2011, pela Comissão de Seleção/Curadoria composta por 03 (três) membros. 3.2. A seleção será feita através de análise das propostas armazenadas no sítio eletrônico do Salão, através das fotos e textos, como previsto no item 2.5 deste edital. 3.3. A Comissão de Seleção do 62° Salão de Abril selecionará 30 (trinta) artistas, devendo cada selecionado receber um prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 3.4. O resultado da seleção será divulgado nos sites www.salaodeabrilfortaleza.com.br www.fortaleza.ce.gov.br/cul-tura e www.fortaleza.ce.gov.br, no dia 28 de fevereiro de 2011 e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Todos os artistas selecionados serão comunicados nos 02 (dois) primeiros dias úteis após o resultado da seleção. No caso de desistência ou da não localização de um selecionado no prazo de cinco dias, a Coordenação e a Comissão Curatorial cancelará a participação do artista. 3.5. Somente serão expostas as obras selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesas após a seleção. 4. DO TRANSPORTE: 4.1. Os artistas selecionados não residentes em Fortaleza deverão enviar suas obras por conta própria, acompanhadas de nota fiscal avulsa (fornecida pela Secretaria da Fazenda de cada Estado) à Secretaria de Cultura de Fortaleza. 4.2. A retirada das obras dos artistas selecionados residentes e não residentes em Fortaleza será de responsabilidade dos mesmos, que deverão retirar os trabalhos no Centro de Referência do Professor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Salão. Após tal prazo cabe à Secretaria de Cultura de Fortaleza tomar as devidas provi-

dências sobre os trabalhos não retirados, ficando a mesma isenta de qualquer obrigação no que se refere à devolução das obras selecionadas. 4.3. Recomenda-se que as obras selecionadas sejam acondicionadas em embalagens adequadas e resistentes (caixa de madeira, tubo de PV, ou similares), se necessário, com instruções para reembalagens anexadas, já que sua devolução será feita com reaproveitamento das mesmas embalagens. Caso contrário, a SECULTFOR não se responsabiliza pela integridade das obras. O artista deverá depositar com antecedência o valor equivalente ao frete de retorno da obra à produção do salão, para que seja efetivado sua devolução. 5. DA MONTAGEM: 5.1. Caberá exclusivamente à Comissão de Seleção/Curadoria o conceito para a montagem do 62º Salão de Abril. 5.2. As obras selecionadas serão montadas pela equipe do 62º Salão de Abril, a partir do planejamento realizado pela Comissão de Seleção, para os espaços da Praça do Passeio Público, passando pelas Ruas Major Facundo e Senador Alencar, pelo Centro de Referência do Professor/Galeria Antonio Bandeira, presídio e demais localidades da cidade de Fortaleza que sejam convenientes para o projeto do artista, desde que este assegure, no ato da inscrição, autorização prévia do espaço para ocupação durante a exibição da mostra. I - Equipamento e materiais especiais, necessários à apresentação da obra serão fornecidos pelo artista, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos. II - Obras que eventualmente tenham sido danificadas durante o transporte para o 62º Salão de Abril somente serão expostas se houver tempo hábil para o restauro, e se a devida cobertura das despesas for efetuada pelo responsável. 5.3. O artista selecionado na categoria instalação poderá acompanhar a montagem no local determinado pela Comissão Organizadora em data a ser comunicada posteriormente. 5.4. Serão de responsabilidade do artista a manutenção e pleno funcionamento da obra durante sua exibição no salão. O artista deverá ainda enviar um manual de instrução (caso necessário) para evitar eventuais problemas de funcionamento. Caso o artista não se responsabilize pela manutenção do equipamento, a Comissão Organizadora retirará a obra da exibição. 6. DA SELEÇÃO: 6.1. A Curadoria de Seleção e Premiação será constituída por 3 (três) membros, todos de reconhecimento nacional, definidos de acordo com a qualificação profissional ligada às artes visuais. A Comissão de Curadoria será constituída por intermédio de portaria e cada um de seus membros receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem descontados impostos, proveniente do recurso financeiro da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, através do Edital de apoio a Festivais de Fotografia, Performances e Salões Regionais, na categoria Artes Visuais, publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2010, por intermédio da Portaria nº 214, de 08 de julho de 2010. Uma Comissão composta de dois membros farão a Coordenação do Salão. 6.2. O Salão conferirá 30 (trinta) prêmios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada um dos artistas selecionados, a serem descontados os devidos impostos. 6.3. O pagamento será realizado até a data de encerramento do 62º Salão de Abril. Todos os prêmios serão corrigidos pelo INPC, conforme Lei Federal, em conformidade com a decisão da Comissão de Seleção e Premiação e com retenção dos impostos obrigatórios. 7. DA DOCUMENTAÇÃO: 7.1. Após o resultado da seleção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os premiados do 62º Salão de Abril deverão apresentar a seguinte documentação: a) Cópia do RG; b) Cópia do CPF; c) Cópia do comprovante de endereço; d) Certidão negativa de débitos municipal; e) Número de PIS/PASEP/NIT. 7.2. Os artistas que não apresentarem a documentação no prazo acima estipulado não farão jus ao prêmio. 8. DA PREMIÇÃO: 8.1. A seleção de premiação será realizada pela Comissão de Seleção e Premiação composta por 03 (três) membros, que serão críticos/curadores de arte de reconhecimento nacional, definidos de acordo com a qualificação profissional ligada às artes visuais. A seleção dos premiados será definida após visita à exposição montada. 8.2. O 62º Salão de Abril conferirá 02 (duas) Bolsa de Residência no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cada, a dois artistas escolhidos dentre os trinta selecionados. O objetivo das residências é fomentar o deslocamen-

to dos artistas, promovendo desta forma a troca de experiências, vivências e experimentações através do intercâmbio cultural. O artista beneficiado pela Bolsa tem a opção de usufruir o prêmio em território nacional ou no exterior. O artista deverá apresentar, no final de sua residência, um conjunto de obra, ou um projeto, ou pesquisa estética de sua autoria, realizada durante o período da Bolsa. 8.3. O artista contemplado com a Bolsa de Incentivo à Formação se compromete em entregar um relatório com fotos e cronograma das atividades realizadas durante a bolsa, no prazo de quinze dias após a finalização da ação, sob pena de devolução do recurso repassado. 8.4. O beneficiado com a Bolsa de Incentivo à Formação se obrigará a realizar palestra, curso, artigo ou quaisquer ações que viabilizem a divulgação do projeto desenvolvido durante o período da bolsa. 8.5. O valor da Bolsa será pago em duas parcelas: 80% (oitenta por cento) até a data do encerramento do 62º Salão de Abril, e 20% (vinte por cento) ao fim do curso e apresentação de uma atividade mencionada no projeto, sendo descontados todos os impostos. 8.6. Não haverá prêmios específicos para qualquer categoria técnica. 9. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO: 9.1. O pagamento do prêmio aos selecionados e aos premiados com a Bolsa de Residência no 62º Salão de Abril, será efetuado através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil. Não será aceita conta poupança. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 10.1. As obras somente serão expostas da forma que foram selecionadas e não poderão ser retiradas antes do encerramento do 62º Salão de Abril, exceto em caso de obras que apresentarem defeitos não solucionados pelo artista. 10.2. Os artistas selecionados licenciam, automaticamente, seus direitos autorais à SECULTFOR, para a reprodução das obras selecionadas e dos projetos de montagem para fins de divulgação, sem fins lucrativos, do 62º Salão de Abril em formato impresso, eletrônico e veiculação das obras nas mídias utilizadas com esse fim. 10.3. As decisões das Comissões de Seleção e Premiação serão irrevogáveis e irrecorribéis. 10.4. Ficará a cargo da Comissão Organizadora qualquer deliberação posterior à extinção da Comissão de Seleção, que se dará logo após a abertura da exposição oficial do Salão, que tem início no dia 15 de abril. 10.5. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. CRONOGRAMA: Inscrições: 28 de dezembro de 2010 a 23 de fevereiro de 2011. Seleção: 24, 25 e 26 de fevereiro de 2011. Resultado da seleção: 28 de fevereiro de 2011. Recepção das obras: de 01 a 31 de março de 2011. Exposição: 15 de abril a 31 de maio de 2011. Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR.**

*** **

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - I. TIPO DE SOLICITAÇÃO: Atualização de contrato e decréscimo de demanda contratada. 2. **DADOS DA CONTRATADA:** RAZÃO SOCIAL: Companhia Energética do Ceará - COELCE, CNPJ/MF nº: 07.047.251/0001-70. CGF nº: 06.105.843-3. ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, nº 150. BAIRRO: Joaquim Távora. MUNICÍPIO: Fortaleza. ESTADO: Ceará. REPRESENTANTE LEGAL: José Osvaldo Correia Férrer, CPF nº: 122.927.103-15. REPRESENTANTE LEGAL: Silvana Claudia de Lima Accioly, CPF nº: 284.664.703-87. 3. **DADOS DA CONTRATANTE:** RAZÃO SOCIAL: SECULTFOR - Secretaria de Cultura de Fortaleza. CNPJ/MF: 10.321.307/0001-48 ENDEREÇO DA SEDE: Rua Pereira Filgueiras, nº 04, BAIRRO: Centro. MUNICÍPIO: Fortaleza. ESTADO: Ceará. ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA: Rua Pereira Filgueiras, nº 04. BAIRRO: Centro. MUNICÍPIO: Fortaleza. ESTADO: Ceará. REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fátima Mesquita da Silva. CPF nº: 046.264.863-04. 4. **DADOS DO CONTRATO:** Nº DO CONTRATO: HS Verde nº 113/2010. PRAZO DO CONTRATO (ANOS): 05. PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (ANOS): 05. NÚMERO DO CLIENTE (UC): 9002005. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA (ENERGIZAÇÃO): 03.02.2003.

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, CEP 60.169-150, Fortaleza - Ce, neste ato representada pela sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04, no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento, em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações constantes no Processo Administrativo nº 78929/2010. HOMOLOGA o Concurso Público - III Prêmio de Artes Visuais, Edital nº 07/2010, que tem como objetivo selecionar e premiar artistas, pesquisadores, arte educadores, grupos e coletivos que realizarão atividades relacionadas às Artes Visuais na cidade de Fortaleza. ADJUDICA-SE o objeto do presente edital aos seguintes selecionados:

CATEGORIA PESQUISA E PUBLICAÇÃO:

Nº	SELECIONADOS	CNPJ/CPF	VALOR
1	Robezio de Oliveira Marques	CPF: 759.033.183-04	R\$ 24.696,00
2	Claudia Maria Oliveira Sampaio	CPF: 323.515.503-15	R\$ 25.000,00
3	Companhia de Teatro Trupe do Riso	CNPJ: 05.139.348/0001-88	R\$ 25.000,00
4	Marcio Manoel Di Antonio Rodrigues Verdelho	CPF: 040.410.148-83	R\$ 25.000,00
5	João Bosco Lisboa de Morais - Representado pela pessoa jurídica - Instituto Multicultural do Ceará	CPF: 214.483.023-15 CNPJ: 10.257.370/0001-62	R\$ 25.000,00
6	Diego de Sousa Santos	CPF: 665.308.303-91	R\$ 24.431,00

CATEGORIA EXPOSIÇÃO:

Nº	SELECIONADOS	CNPJ/CPF	VALOR
1	Ana Cristina Mendes Façanha	CPF: 258.852.433-87	R\$ 20.000,00
2	Cristiane Soares Silva	CPF: 000.150.921-78	R\$ 16.910,00
3	Sabyne Cavalcante "Gravura Expandida"	CPF: 320.453.103-10	R\$ 19.966,50
4	Nathalia Forte e Silva	CPF: 010.240.633-21	R\$ 19.872,78

CATEGORIA PUBLICAÇÃO:

Nº	SELECIONADOS	CNPJ/CPF	VALOR
1	Lumiar Comunicação e Consultoria	CNPJ: 02.395.784/0001-20	R\$ 34.930,00
2	José Alves Pimenta Júnior	CPF: 005.504.923-05	R\$ 35.000,00

Fortaleza, 19 de dezembro de 2010. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA.**

*** **

AVISO DE EDITAL - A SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA, neste ato, representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE publicar a inabilitação jurídica e fiscal do Projeto UECUM - Maracatu Filhos de Yemanjá do IV Edital de Concurso Público Prêmio Carnaval de Rua de Fortaleza/2011 - Edição Zé Rainha devido a ausência de documentação. Dessa forma, o suplente Bloco "Garotos do Parque" que tem como proponente pessoa jurídica a Associação Beneficente Garotos do Parque, torna-se habilitado. Registre-se, publique-se e intime-se. Fortaleza-Ce, 21 de dezembro de 2010. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.**

*** **

AVISO DE EDITAL - A SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA, neste ato representada por sua Secre-

tária Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE publicar a inabilitação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - SER V, no Edital nº 18/2010 - Pontos de Leitura, pelo fato de o proponente ser parte integrante da Administração Pública Municipal. Dessa forma, o Projeto Suplente "Biblioteca Comunitária", do proponente Projeto de Desenvolvimento Comunitário do Conjunto Ceará, inscrito no CNPJ nº 11.334.505/0001-09, tendo como representante legal Plínio Leitão Neto, portador do CPF 116.709.403-49, torna-se habilitado. Registre-se, publique-se e intime-se. Fortaleza-Ce, 21 de dezembro de 2010. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL - SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza/Ce, neste ato representada por sua Secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, portadora do RG nº 8912003002807 SSP/CE, e CPF nº 04626486304. RESOLVE torna público o resultado da segunda etapa de seleção do III Edital das Artes Visuais 2010. O Projeto da SOCI-PAM foi inabilitado devido a problemas de prestação de contas no Edital das Artes Visuais, sendo substituído por seu suplente, o projeto de Sabyne Cavalcante contemplado na Categoria Exposição.

CATEGORIA PESQUISA E PUBLICAÇÃO:

Nº	PROONENTE
1	Robezio de Oliveira Marques
2	Claudia Maria Oliveira Sampaio
3	Companhia de Teatro Trupe do Riso
4	Marcio Manoel Di Antonio Rodrigues Verdelho
5	João Bosco Lisboa de Morais - Representado pela pessoa jurídica - Instituto Multicultural do Ceará
6	Diego de Sousa Santos

CATEGORIA EXPOSIÇÃO:

Nº	PROONENTE
1	Ana Cristina Mendes Façanha
2	Cristiane Soares Silva
3	Sabyne Cavalcante "Gravura Expandida"
4	Nathalia Forte e Silva

CATEGORIA PUBLICAÇÃO:

Nº	PROONENTE
1	Maria das Dores Bezerra de Freitas - representada pela pessoa jurídica - Lumiar Comunicação e Consultoria
2	José Alves Pimenta Júnior

Registre-se, publique-se e intime-se. Fortaleza-Ce, 28 de dezembro de 2010. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO SEMAS Nº 19/2010 - NATUREZA DO ATO: Contrato de compra que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, vencedora do Pregão Presencial nº 03/2010/SEMAS - Lote 03 - Processo LC nº 0392/2010/PMF. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis para a Casa Abrigo de Fortaleza e para o Centro de Referência

e Atendimento à Mulher em situação de violência doméstica e sexual - Francisca Clotilde, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS (lote 03) de acordo com os termos de Edital convocatório e com a proposta da Contratada. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi autorizado pelo Termo de Homologação, constante no processo do Pregão Presencial nº 03/2010/SEMAS, referente ao Processo Administrativo LC nº 0392/2010, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão Presencial (PP 03/2010/SEMAS) - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 12.750,56 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir: Projeto/Atividade 08.244.0117.2257.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 281, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade 08.422.0117.2232.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 281, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, respeitado o interesse público. DATA: Fortaleza, 27 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Francisca das Chagas Aguiar - ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

*** **

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original, se estendendo até o dia 02 de abril de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. Bem como alterar a cláusula terceira, que trata dos Recursos Financeiros, em consonância com o estabelecido no novo Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo CMAS. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social. 1. Classificação: 08.243.0117.2272.0001, Elemento de Despesa: 33.50.43, Fonte: 210; 2. Classificação: 08.244.0117.2245.0002, Elemento de Despesa: 33.50.43, Fonte 210; 3. Classificação: 08.244.0117.2245.0003, Elemento de Despesa: 33.50.43, Fonte 210. Os efeitos financeiros deste aditivo vigoram desde agosto de 2010. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 136464/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante Resolução do CMAS nº 1629/2010 e Parecer nº 316/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 20 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo - INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de

Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO À VIDA. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 126967/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 322/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Augusto Barros Filho - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO À VIDA.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 52/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o RECANTO PSICO PEDAGÓGICO DA ALDEOTA. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 97049/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 313/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 21 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Maria Tereziinha de Carvalho Holanda - RECANTO PSICO PEDAGÓGICO DA ALDEOTA.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 76/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste termo aditivo ao convênio, originário do Processo nº 153903/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007, e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria nº 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 314/2010/ASSEJUR/ SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 21 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Francisco José Ribeiro Rocha - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII.**

*** **

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 79/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Oitavo

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o INSTITUTO DE JUVENTUDE CONTEMPORÂNEA - IJC. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Alterar o prazo de vigência do convênio original, se estendendo até o dia 02 de abril de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. Bem como alterar a Cláusula Terceira, que trata dos Recursos Financeiros, em consonância com o estabelecido no novo Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo CMAS. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social: Classificação - 08.243.0116.1442.0001; Elementos de Despesas - 33.50.43; Fonte de Recurso 210. Os efeitos financeiros deste Aditivo vigoram desde agosto de 2010. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 153684/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 381/2010/ASSEJUR/SEMAS. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 20 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Francisco Rodrigo Josino Amaral - INSTITUTO DE JUVENTUDE CONTEMPORÂNEA.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 82/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO SHALON DE PROMOÇÃO HUMANA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 96994/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 323/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e João Edson Oliveira Queiroz - ASSOCIAÇÃO SHALON DE PROMOÇÃO HUMANA.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 109639/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 359/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas.

das. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Lucivanda Ferreira de Sousa - CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 93/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA FAMÍLIA - INCAF. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 153883/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 329/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Maria Francinêda Sombra - INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA FAMÍLIA - INCAF.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 94/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA BENEFICENTE AOS MORADORES E EMPRESÁRIOS DA PRAIA DE IRACEMA - CAMEPI. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 1247/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 325/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Suely de Souza Canário - CAIXA DE ASSISTÊNCIA BENEFICENTE AOS MORADORES E EMPRESÁRIOS DA PRAIA DE IRACEMA - CAMEPI.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 95/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 97071/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria

02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 331/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e José Cid Gurgel Barreto - CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 97/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS. O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, CNPJ nº. 08.991.232/0001-60, com sede na Av. Da Universidade, nº. 3305 - Benfica, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Ilma. Secretária Maria Elaene Rodrigues Alves, CPF nº 675.708.013-34, cédula de identidade nº 93002232170 SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital, e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, inscrito no CNPJ nº. 02.680.126/0002-60, com sede à Av. Santos Dumont, nº 2789, sala 1001, Aldeota, representado(a) neste ato por VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE, RG nº 133105687 SSP/CE, CPF nº. 366.747.703-10, residente e domiciliado nesta capital. A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 1212/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 347/2010/ASSEJUR/SEMAS, na forma e condições que se enunciam a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original, que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, que a tudo assistiram. Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vandrê Luiz Meneses Brilhante - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 102/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas e a Associação Cearense Pró-Idoso - ACEPI. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 153804/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 315/2010/ASSEJUR/SEMAS. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNI-**

CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Ana Lúcia Barbosa Gondim - ASSOCIAÇÃO CEARENSE PRÓ-IDOSO - ACEPI.

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 106/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o DESAFIO JOVEM DO CEARÁ. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 109799/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 321/2010/ASSEJUR/SEMAS. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Tereza Cristina Henriques Munguba - DESAFIO JOVEM DO CEARÁ.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS DO CONJUNTO VILA VELHA. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 1487/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 333/2010/ASSEJUR/SEMAS. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Francisco de Assis Oliveira Silva - CONSELHO COMUNITÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS DO CONJUNTO VILA VELHA.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 111/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS DO CONJUNTO VILA VELHA. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 1217/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 334/2010/ASSEJUR/SEMAS. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**

Francisco de Assis Oliveira Silva - CONSELHO COMUNITÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS DO CONJUNTO VILA VELHA.

*** **

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 127/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM IRACEMA - UMJI. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 153880/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 335/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Maria Nereide de Oliveira - UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM IRACEMA - UMJI.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o INSTITUTO MISSIONÁRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA - IMPD. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 14972010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 330/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Gesoaldo Fonseca dos Santos - INSTITUTO MISSIONÁRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA - IMPD.**

*** **

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 137/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES FAROL DO MUCURIBE. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 158221/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 326/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de

2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Raimunda de Sousa Rocha - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES FAROL DO MUCURIBE.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 138/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO ESTADO DO CEARÁ. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 109702/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 346/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Vicente Segundo Neto - ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO ESTADO DO CEARÁ.**

*** **

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2008/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO MIGUEL. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 1243/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 369/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Sandra Suely Borges Elizario - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO MIGUEL.**

*** **

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA E MISSIONÁRIA - ABBEM. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. Bem como alterar a Cláusula Terceira, que trata dos Recursos Financeiros, em consonância com o estabelecido no novo Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo CMAS. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social: 1. Classificação: 08.244.0116.2237.0001; Elemento de Despesa: 33.50.43; Fonte: 210. DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes pactuam o presente Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº

35899/2009/SEMAS, cuja celebração foi autorizada nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, Portaria nº 01/2007/SEMAS, bem como da Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, consoante o parecer nº 317/2010/ASSEJUR/SEMAS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 20 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Hélio Morais de Medeiros - ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o RECANTO PSICOPEDAGÓGICO DA ALDEOTA. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do seu vencimento, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **Do Fundamento Legal:** As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº. 60305/2009/SEMAS, cuja celebração foi autorizada nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 8.742/93, Instrução Normativa STN nº. 01/97, Portaria nº. 01-A/2008/SEMAS, Lei Complementar Municipal nº. 39/2007 e seu Decreto nº. 12.284/2007, bem como no Edital de Chamada Pública SEMAS nº 01/2009 e Parecer nº 361/2010/ASSEJUR/SEMAS. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 30 de dezembro de 2010. **ASSINAM:** **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Maria Terezinha de Carvalho Holanda - RECANTO PSICOPEDAGÓGICO DA ALDEOTA.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o LAR TORRES DE MELO. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 30 de abril de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo ao convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, Instrução Normativa STN nº 01/1997, Portaria nº 01-A/2008/SEMAS, na Lei Complementar Municipal nº 39/2007 e seu Decreto nº 12.284/2007, bem como no Edital de Chamada Pública SEMAS nº 01/2009, e Parecer nº 348/2010/ASSEJUR/SEMAS, constantes no processo administrativo nº 63062/2009/PMF. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. **ASSINAM:** **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Celina Lima de Freitas Guimarães - LAR TORRES DE MELO.**

*** *** ***

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 63/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Segundo termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário

do Processo nº 19295/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 332/2010/ASSEJUR/SEMAS. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. **ASSINAM:** **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Maria Simone Fernandes de Oliveira - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 73/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a ASSOCIAÇÃO SHALOM DE PROMOÇÃO HUMANA. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 36527/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 327/2010/ASSEJUR/SEMAS. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. **ASSINAM:** **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e João Edson Oliveira Queiroz - ASSOCIAÇÃO SHALOM DE PROMOÇÃO HUMANA.**

*** *** ***

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 78/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o INSTITUTO IRMÃ DULCE. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 36091/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 328/2010/ASSEJUR/SEMAS. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. **ASSINAM:** **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Rita Roseane Quinto da Silva - INSTITUTO IRMÃ DULCE.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 85/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS e o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO PARQUE SANTO AMARO. **DO OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste

Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 34351/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 320/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Maria Gomes de Moraes - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO PARQUE SANTO AMARO.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 92/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO CAVALCANTI NETO. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 36531/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 324/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Tânia Maria Cavalcanti de Vasconcelos - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO CAVALCANTI NETO.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 93/2009/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVA DE IPANEMA. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 36227/2009/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 319/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Antônio Halan Sales de Figueiredo - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVA DE IPANEMA.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o CENTRO CEARÁ VOLUNTÁRIO. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se

finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 7040/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 337/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Célia Costa Dantas - CENTRO CEARÁ VOLUNTÁRIO.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o CONSELHO PRÓ-MELHORAMENTO DO PARQUE SANTA ROSA DO BAIRRO JOCKEY CLUBE. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do seu vencimento, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 26094/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 345/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Maria de Fátima Carvalho Melo - CONSELHO PRÓ-MELHORAMENTO DO PARQUE S. ROSA DO B. JOCKEY CLUBE.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o GRUPO BAILARINOS DE CRISTO, AMOR E DOAÇÕES - BCAD. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do seu vencimento, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 33336/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 343/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **Jane Ruth Chaves Nascimento Viana - GRUPO BAILARINOS DE CRISTO, AMOR E DOAÇÕES.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONARIOS AAEAD. DO OBJETO: Alterar o prazo de

vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 26100/2010/SEMAs, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAs, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 360/2010/ASSEJUR/SEMAs. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Rojaim de Barros Silva - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGELICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CIDADE DOS FUNCIONARIOS - AAEAD.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2010/SEMAs - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAs e a ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - AQUITÁBAQUARA. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do seu vencimento, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 121002/2010/SEMAs, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAs, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 344/2010/ASSEJUR/SEMAs. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Maria Marcela Alves Magalhães - ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - AQUITÁBAQUARA.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2010/SEMAs - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAs e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO CEARÁ. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 120171/2010/SEMAs, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAs, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 373/2010/ASSEJUR/SEMAs. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Marlene Damasceno Melo - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO CEARÁ.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2010/SEMAs - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de

Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAs e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ELLERY E MONTE CASTELO. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original, contando a partir do seu vencimento até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 102595/2010/SEMAs, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAs, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 341/2010/ASSEJUR/SEMAs. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Ioneide Gomes de Melo - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ELLERY E MONTE CASTELO.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2010/SEMAs - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAs e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original, contando a partir do dia do seu vencimento até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 120174/2010/SEMAs, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAs, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 338/2010/ASSEJUR/SEMAs. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Lucimar Vieira Martins - CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2010/SEMAs - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAs e o CENTRO DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO DA VIDA DOM HÉLDER CÂMARA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 120359/2010/SEMAs, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAs, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 366/2010/ASSEJUR/SEMAs. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e George Mirson Sousa Vidal - CENTRO DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO DA VIDA DOM HÉLDER CÂMARA.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2010/SEMAs - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de

Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o DISPENSÁRIO DOS PO-BRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE FORTALEZA. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original que contará a partir do vencimento do último aditivo, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 133950/2010/ SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 340/2010/ ASSEJUR-/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Terezinha Silva dos Santos - DISPENSÁRIO DOS POBRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o GRUPO ESPIRITA CASA DA SOPA. DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do convênio original, contando a partir do seu vencimento até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 131956/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 342/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Leonardo Soares Rodrigues - GRUPO ESPIRITA CASA DA SOPA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE JERUSALÉM. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 131950/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 365/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Raimundo Rilson da Silva Severino - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE JERUSALÉM.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo Ao Convênio celebrado entre o Município

de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO MADRE PAULINA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 135977/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 374/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Maria das Dores de Macedo - ASSOCIAÇÃO MADRE PAULINA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a FEDERAÇÃO DE ENTIDADES DE BAIROS E FAVELAS DE FORTALEZA - FBFF. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 131946/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 364/2010/ ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Maria Gorete Fernandes Nogueira - FEDERAÇÃO DE ENTIDADES DE BAIROS E FAVELAS DE FORTALEZA - FBFF.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA ESPERANÇA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo 135784/2010/PMF, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 8.742/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, Portaria nº. 01-A/2008/SEMAS, Lei Complementar Municipal nº. 39/2007 e seu Decreto nº. 12.284/2007, consoante o Parecer nº 368/2010/ASSEJUR/SEMAS, na forma e condições que se enunciam a seguir: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Arilo Deodato Lima - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO: Primei-

ro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a SOLIDARIEDADE OPEROSIDADE LIBERDADE - SOL. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 135795/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 364/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Nildes Alencar Lima - SOLIDARIEDADE OPEROSIDADE e LIBERDADE.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 131958/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 375/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Célia Maria Ferreira Nóbrega - ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2010/SEMAS - NATUREZA DO ATO:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2011, considerando-se finalizado antecipadamente com a efetiva entrega da prestação de contas. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo ao convênio originário do Processo nº 154338/2010/SEMAS, fundamenta-se nos termos da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97, bem como a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, Decreto nº 12.284/2007 e Portaria 01-A/2008/SEMAS, Portaria 03/2008 e Portaria 02/2009 (Subvenções), consoante o Parecer nº 367/2010/ASSEJUR/SEMAS. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINAM: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Francisca Anselmo dos Reis - ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei nº

8.666/93, com suas alterações posteriores, de Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, e nos termos do Relatório final da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 03/2010-SEMAS, Processo Licitatório PMF LC nº 0392/2010, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis para a Casa Abrigo de Fortaleza e para o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em situação de violência doméstica e sexual - Francisca Clotilde, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o Anexo I do Edital convocatório, em favor das seguintes empresas licitantes classificadas: • ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, vencedora do lote 03, no valor total de R\$ 12.750,56 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). As despesas decorrentes correrão à conta de dotações consignadas aos Projetos/Atividades 08.244.0117.2257.0001 e 08.422.0117.2232.0001, Elementos de Despesa 44.90.52, Fontes de Recurso 281, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social. Registre-se e Publique-se. Fortaleza, 27 de dezembro de 2010. **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010 - COMPRA FL.1 - ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Infra-Estrutura - SEINF, CNPJ 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85035/2010 - SEINF. Pregão Presencial nº 07/2010. CONTRATANTE/INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada pelo seu Titular Sr. Luciano Linhares Feijão, CPF nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: TECBRITA Tecnologia em Britagem Ltda inscrita no CNPJ nº 07.112.014/0001-46 localizada na Rua Senador Pompeu, 1645, Centro Fortaleza-CE, Fone (85) 3455-4000 e Fax: (85) 3226-2701, representada pelo Sr. Haroldo Moreira Sales, Diretor Financeiro, casado, brasileiro, economista, RG nº 01616-80 SSP-CE, CPF nº 258.858.473-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 183.600m³ de pó de pedra, passando 100% na peneira 4 e que atenda as especificações de serviço DNER-ES 312/97, para a Usina de Asfalto, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, parte integrante do Edital. DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 7.068.600,00 (sete milhões, sessenta e oito mil, seiscentos reais) e o preço unitário e total a seguir mencionado:

ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL
Pó de Pedra passando 100% na peneira 4, de acordo com as especificações de serviço DNER-ES 312/97.	M³	183.600	38,50	7.068.600,00
VALOR TOTAL R\$ 7.068.600,00 (sete milhões, sessenta e oito mil, seiscentos reais)				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 27.101.15.451.0063.2081.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público. DA DATA DE CONTRATO: 29 de dezembro de 2010. ASSINAM O TERMO: **Sr. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF. Sr. Haroldo Moreira Sales - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Diana Farias de Albuquerque e**

Ana Carolina T. Matos Mendonça - TESTEMUNHAS. VISTO: **Paulo Sergio C. Nogueira - ACESSOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2011. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Fortaleza-CE, 28 de dezembro de 2010. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, CNPJ nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO: Pregão Presencial nº 07/2010 - SEINF, Processo Administrativo nº 85035/2010 - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 183.600m³ de Pó de Pedra, passando 100% na peneira 4 e que atenda a especificação de serviço DNER-ES 312/97, para a Usina de Asfalto, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 27.101.15.451.0063. 2081.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEINF. NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA: nº 27-000239/00. O TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF, Sr. Luciano Linhares Feijão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao item 08.00 do citado Pregão Presencial, vem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, cuja empresa vencedora é: TECBRITA TECNOLOGIA EM BRITAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 07.112.014/0001-46, no valor de R\$ 7.068.600,00 (sete milhões, sessenta e oito mil e seiscentos reais), conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza, páginas 205 e 206 do Processo Administrativo nº 85035/2010 e tendo a Comissão Permanente de Licitação observado as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL 02/2010 - Que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - SEMAM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, com sede à Rua Antônio Augusto, 1571 - Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu titular, Deodato José Ramalho Junior, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 651.821 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.107.333-53 e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.566/0001-17, com sede administrativa na Av. Bezerra de Menezes, 581, Bairro São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP 60325-005, neste ato representado pelo seu Secretário Roberto das Chagas Monteiro, portador do documento de identidade nº 630801 SSP-CE, inscrito no CPF nº 052.869.556/0001-17, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, sujeitando-se, no que couber as disposições contidas na Lei 8666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação em conformidade com as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnica e Operacional entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum bem como planejamento e desenvolvimento institucional. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS:** Caberá à SEMAM e à SSPDS estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços mobilizando suas unidades, agentes e serviços assim como outras entidades que manifestarem desejo de atuar em

parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo e conforme Plano de Trabalho, em anexo. **Parágrafo Único:** Na finalidade de alcançar o objetivo do presente convênio as partes poderão mutuamente, ceder e emprestar servidores, agentes públicos e equipamentos técnicos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO:** As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho, preliminarmente acordado entre os partícipes. **Parágrafo Único:** As linhas básicas, atividades e ações a que se referem as cláusulas 2º e 3º serão identificadas, especificadas e implementadas mediante formalização de protocolos de execução, quantos forem necessários, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades técnicas, operacionais e administrativas, relativos as ações ora pactuadas, contendo, quando for o caso, plano de trabalho, em conformidade com a Lei nº 8666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:** Não se estabelecerá, por conta do presente termo, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre os partícipes. **CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO:** Os partícipes se obrigam a manter o mais estrito sigilo dos projetos executados em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas formas, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiro das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste Termo. **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer cláusulas, pelas superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução ou, ainda, por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o instrumento com o decurso do referido prazo, contado de recebimento da comunicação. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO:** Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento normas e/ou decisões das partes partícipes. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica e Operacional o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escritas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A SEMAM providenciará a publicação do extrato deste Termo e, se for o caso, de seus termos aditivos no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de suas respectivas assinaturas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS:** O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo exceto quanto ao seu objeto. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2010. **ASSINATURAS:** Pela SEMAM: **Deodato José Ramalho Junior.** Pela SSPDS: **Roberto das Chagas Monteiro.** DAS TESTEMUNHAS: Monique de Carvalho e Elda Ferreira Jorge Aires.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2010-B - Celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e CARLOS EUGENIO ALMEIDA DE SOUSA, em 30 de dezembro de 2009. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada por seu Secretário Deodato José Ramalho Junior, e Carlos Eugenio Almeida de Sousa. **DA INFRAÇÃO:** Constatou-se o depósito e lançamento de resíduos sólidos em local não autorizado pelos órgãos competentes, infringindo o art. 17, IX, da Lei nº 8408/99 c/c art. 60 da Lei nº

9.605/98, conforme os Autos de Constatação nº 5429A e 5430A, bem como os Relatórios Técnicos nº 240/2008 e 239/2008 de folhas 03 dos Processos Administrativos nºs. 24.113/2008 e 24.114/2008, respectivamente. DO AJUSTE: O Compromissário, através do presente ajuste, assume a obrigação de não mais praticar a infração descrita no item 1 (um) respeitando, por conseguinte, a legislação ambiental em vigor, se comprometendo a realizar o depósito de qualquer tipo de resíduo prejudicial ao meio ambiente tão-somente em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes; O Compromissário deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 de julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art. 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da infração acima descrita; Fica ajustado que a Compromissária doará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6); A obrigação assumida no item 2.3 deverá ser adimplida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo com quitação a ser dada mediante a apresentação e juntada de comprovante de depósito aos presentes autos; Sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado a critério da SEMAM. DA FISCALIZAÇÃO: O presente Termo de Compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. Diante da assinatura do presente termo, ficam suspensos os efeitos dos Autos de Constatação nº 5429A e 5430A. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das Cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010. ASSINATURAS: Pela SEMAM: **Deodato José Ramalho Junior**. Pelo COMPROMISSÁRIO: **Carlos Eugênio Almeida de Sousa**. DAS TESTEMUNHAS: Fabiana Gomes e Raquel Barros.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 61/2010 - Celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, em 30 de dezembro de 2010. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada por seu Secretário Deodato José Ramalho Junior, e Companhia Brasileira de Distribuição, representado neste ato por Humberto Amaral Monteiro. DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO: Projeto de construção de hipermercado, em terreno localizado na Avenida Mister Hull, nº 4300, na interseção com a Rua Demétrio de Menezes, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, estando este Termo de Compromisso vinculado ao Processo nº 97.224/2008. DO AJUSTE: A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença de Instalação a ser expedida pela SEMAM, executando o empreendimento com base na legislação municipal e federal ambiental vigente; A Compromissária deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 de julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art. 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da implantação da obra; Fica ajustado que a Compromissária doará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida

compensatória, o valor correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6); A Compromissária deverá adimplir a obrigação assumida no item 2.3 no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, devendo a quitação ser dada mediante a apresentação e juntada de comprovante de depósito ao presente processo; Sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. DA FISCALIZAÇÃO: O presente Termo de Compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das Cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010. ASSINATURAS: Pela SEMAM: **Deodato José Ramalho Junior**. Pelo COMPROMISSÁRIO: **Humberto Amaral Monteiro**. DAS TESTEMUNHAS: Milena Falcão e Elda Ayres.

*** **

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01/2007 - DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2006, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, com a fiscalização/interveniência da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM e o INSTITUTO TERRA SOCIAL, vencedor do Pregão Presencial (Processo nº 28.812/2006). O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, através da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, neste ato representado por seu Secretário, Deodato José Ramalho Junior, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 651.821 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.107.333-53, e, residente e domiciliado nesta capital, com a fiscalização/interveniência da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, aqui representada por seu Secretário em exercício, Roberto Rodrigues Costa, de outro lado, o Instituto Terra Social - ITS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Francisco Edson Marques da Costa Filho, brasileiro, casado, Bacharel em Gestão de Sistemas, portador de Cédula de Identidade nº 99010240887 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 000.223.393-29, residente e domiciliado à Rua Raimundo Vitor, 516, apto 05, Parquelândia, Fortaleza/CE, resolvem aditar o Contrato de Serviço nº 01/2007, mediante as cláusulas a seguir dispostas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se o presente aditivo na quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo em vista Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 firmada entre os Sind. Emp. Desen. Tec. Artíst. Industriais, Tecnólogos, Copistas e Auxiliares e o Sindicato Nacional Empr. da Arquitetura e Engenharia, conforme Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste aditivo repactuar o valor do Contrato de Serviço nº 01/2007 em razão da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 firmada entre os Sind. Emp. Desenh. Tec. Artíst., Industriais, Tecnólogos, Copistas e Auxiliares e o Sindicato Nacional Empr. da Arquitetura e Engenharia da categoria profissional Topógrafo, para R\$ 910,52 (novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos, a partir de maio de 2011). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO: Dá-se a este Aditivo o valor de R\$ 1.830.361,20 (um milhão oitocentos e trinta mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), referente ao valor global da execução prevista na cláusula primeira do contrato original, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda do presente aditivo, confor-

me planilha em anexo. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo passa a vigorar a partir de 01/05/2010, data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro do presente aditivo será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010. ASSINATURAS: Pela SEMAM: **Deodato José Ramalho Junior**. Pelo ITS: **Francisco Edson Marques da Costa Filho**. DAS TESTEMUNHAS: Monique Carvalho e Laura Xavier.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO 08º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, firmado entre a SDH e o Sr. RAIMUNDO ELMO DE PAULA VASCONCELOS. NATUREZA DO ATO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDH, com a intervenção da Secretaria de Administração do Município - SAM e o Sr. Raimundo Elmo de Paula Vasconcelos e sua Sra. Maria Lourdes da Silva Vasconcelos (Ref. Proc. Adm. 146102/2010 PMF). OBJETO: O presente Aditivo tem objeto a prorrogação da vigência do contrato de locação referente ao imóvel situado na Rua Peru, nº 1957, Bairro Vila Betânia, Fortaleza/CE, onde funciona o Conselho Tutelar IV, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2011 à 31/12/2011, bem como, o reajuste do valor mensal do aluguel em 6,4562% (Índice do INPC/IBGE cumulado no período de jan/2010 - dez/2010). VALOR: Com o presente aditivo o valor mensal do aluguel fica reajustado em 6,4652% conforme índice acumulado do INPC/IBGE no ano de 2010, gerando um acréscimo de R\$ 39,86 (trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) passando a perfazer o montante de R\$ 656,37 (seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) por mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta do orçamento da SDH, conforme Dotação abaixo discriminada: Manutenção do Conselho Tutelar - SER IV Código 14.243.0071.2109.0004, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 0100. DATA: 30 de dezembro de 2010. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditivo fundamenta-se nos artigos 24, inciso X, 57, § 2º, 62, § 3º, inciso I, e 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, nas cláusulas Segunda e Terceira do Contrato de Locação, bem como, no Parecer nº 99/2010 acostados aos autos do Processo Adm. nº 146102/2010. ASSINATURAS: **Raimundo Elmo de Paula e Maria Lourdes da Silva Vasconcelos - LOCADORES/PROPRIETÁRIOS**. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO INTERINO DA SDH/LOCATÁRIO**. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DA SAM/INTERVENIENTE**.

*** **

DISTRATO AO CONTRATO Nº 07/2010 - A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 10.936.575/0001-74, com sede na Rua Pedro I, 461, Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Direitos Humanos - Interino, Sr. Demitri Nóbrega Cruz, brasileiro, Advogado, portador do RG nº 97002188948 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.953.773-53, com endereço profissional nesta capital, na Rua Pedro I, s/n, Cidade da Criança, Centro e do outro lado a Sra. CRISTINA MARIA DE SANTANA SOARES, brasileira, solteira, Graduada em Filosofia, portadora do RG nº 20050100251580 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.451.305-25, residente e domiciliada na Rua Fausto Cabral, nº 666, apto. 101, Papicu, Fortaleza-CE, CEP 60.175-415, telefone 85.32344992/85.87798490, e-mail: kitahs@gmail.com, considerando o Processo Administrativo número 101635/2010, o qual tem como objeto a contratação dos serviços de facilita-

dores sociais, que atuam nas oficinas do Projeto Adolescente Cidadão executado pela Coordenadoria da Criança e do Adolescente da SDHF, resolvem celebrar de comum acordo e conforme as cláusulas e condições abaixo o presente instrumento de Distrato ao Contrato nº 07/2010. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento de distrato justifica-se em razão do pedido de desligamento da Sra. Cristina Maria de Santana Soares na data de 30 de dezembro de 2010. CLÁUSULA SEGUNDA - Por este instrumento fica rescindido o Contrato nº 07/2010, dando as partes plena e geral quitação quanto às obrigações decorrentes deste pacto, nada mais havendo para exigir com alusão ao contrato ora rescindido. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas. Fortaleza, 30 de dezembro de 2010. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - INTERINO**. **Cristina Maria de Santana Soares**. VISTO: **Leuny Paula Carneiro Remigio - ACESSORA JURÍDICA DA SDH**.

*** **

DISTRATO AO CONTRATO Nº 21/2010 - A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 10.936.575/0001-74, com sede na Rua Pedro I, 461, Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Direitos Humanos - Interino o Sr. Demitri Nóbrega Cruz, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 625.953.773-53, RG nº 97002188948 SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Catão Mamede, 780, apto. 502, Aldeota, CEP 60.140-110 e do outro lado a Sra. RAYLKA FRÁNKLIN SOUSA DE FREITAS, brasileira, solteira, estudante universitária cursando Serviço Social, portadora do RG nº 2001010231713 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.609.883-00, residente e domiciliada na Rua F, nº 34, Conj. José Marinho Vasconcelos, Barra do Ceará, Fortaleza, CE, CEP 60.330-358, telefone 85.32861748/85.88728624, e-mail raylkafranklin@yahoo.com.br, considerando o Processo Administrativo número 101635/2010, o qual tem como objeto a contratação dos serviços de facilitadores sociais, que atuam nas oficinas do Projeto Adolescente Cidadão executado pela Coordenadoria da Criança e do Adolescente da SDHF, resolvem celebrar de comum acordo e conforme as cláusulas e condições abaixo o presente instrumento de Distrato ao Contrato nº 21/2010. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento de distrato justifica-se em razão do pedido de desligamento da Sra. Raylka Fráanklin Sousa de Freitas na data de 30 de dezembro de 2010. CLÁUSULA SEGUNDA - Por este instrumento fica rescindido o Contrato nº 21/2010, dando as partes plena e geral quitação quanto às obrigações decorrentes deste pacto, nada mais havendo para exigir com alusão ao contrato ora rescindido. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas. Fortaleza, 30 de dezembro de 2010. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - INTERINO**. **Raylka Fráanklin Sousa de Freitas**. VISTO: **Leuny Paula Carneiro Remigio - ACESSORA JURÍDICA DA SDH**.

*** **

DISTRATO AO CONTRATO Nº 22/2010 - A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 10.936.575/0001-74, com sede na Rua Pedro I, 461, Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Direitos Humanos - Interino o Sr. Demitri Nóbrega Cruz, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 625.953.773-53, RG nº 97002188948 SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Catão Mamede, 780, apto. 502, Aldeota, CEP 60.140-110 e do outro lado a Sra. TIALA CRISTINE DE ALBUQUERQUE DE MORAIS, brasileira, solteira, Economista Doméstica, portadora do RG nº 2002002017609 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.825.113-92, residente e domiciliada na Rua Haroldo Tor-

res, nº 973, apto. 202, São Gerardo, Fortaleza, CE, CEP 60.320-630, telefone 85.32237095 / 85.99361232, e-mail tialacristine21@hotmail.com, considerando o Processo Administrativo número 101635/2010, o qual tem como objeto a contratação dos serviços de facilitadores sociais, que atuam nas oficinas do Projeto Adolescente Cidadão executado pela Coordenadoria da Criança e do Adolescente da SDHF, resolvem celebrar de comum acordo e conforme as cláusulas e condições abaixo o presente instrumento de Distrato ao Contrato nº 22/2010. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento de distrato justifica-se em razão do pedido de desligamento da Sra. Tiala Cristine de Albuquerque de Moraes na data de 30 de dezembro de 2010. CLÁUSULA SEGUNDA - Por este instrumento fica rescindido o Contrato nº 22/2010, dando as partes plena e geral quitação quanto às obrigações decorrentes deste pacto, nada mais havendo para exigir com alusão ao contrato ora rescindido. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas. Fortaleza, 30 de dezembro de 2010. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - INTERINO. Tiala Cristine de Albuquerque de Moraes. TESTEMUNHA: Ivoniilde Vieira. VISTO: Leuny Paula Carneiro Remígio - ASSESSORA JURÍDICA DA SDH.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. RESOLVE: Homologar o resultado do procedimento licitatório oriundo do Processo Administrativo LC nº 0353/2010 - SDH, na modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 01/2010 - SDH, tipo "menor preço global", destinado à contratação de empresa para a execução dos serviços de vigilância armada e desarmada, para os Conselhos Tutelares I, II, III, IV, V e VI, existentes na Prefeitura Municipal de Fortaleza, para um período de 12 (doze) meses, à proponente empresa vencedora THOMPSON SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.978.936/0001-78, no valor de R\$ 495.513,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos). Cientifique-se os interessados, observando-se as prescrições legais pertinentes. Fortaleza, 27 de dezembro de 2010. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - INTERINO. VISTO: Leuny Paula Carneiro Remígio - ASSESSORA JURÍDICA DA SDH.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2007 - Que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional II - SER II, e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA. (Processo nº 158828/2010). CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria Executiva Regional II. CONTRATADA: TRANA Construções Ltda. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto promover a prorrogação dos prazos de execução e vigência inicialmente pactuados por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir do dia 30 de dezembro de 2010, referente a execução dos serviços de reforma e ampliação do calçadão da praia de Iracema e restauração do pavilhão atlântico localizados na área de abrangência da SER II e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores e nos motivos contidos no Processo Administrativo nº 127610/2010. VIGÊNCIA: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 23.12.2010. DO FORO: Fortaleza - Ceará. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **Francisco Humberto de Carvalho Júnior**. CONTRATADO: **Lincoln Rocha de Oliveira - REPRESENTANTE LEGAL**. ASSESSORA JURÍDICA SER II: **Daniele Pontes** e TESTEMUNHAS.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Segundo Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 018/2010 - Tomada de Preços nº 04/2010. CONTRATANTE/INTERVENIENTE/GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO: Prefeitura Municipal de Fortaleza com a intervenção da Secretaria Executiva Regional III/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. CONTRATADA: Construtora BARROS COSTA Ltda. OBJETO: As partes contratantes ajustam, legal e livremente, o acréscimo do prazo de 90 (noventa) dias de execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, conforme parecer técnico e demais justificativas fáticas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº 150344/2010. DAS ALTERAÇÕES: Por força do presente Aditivo, fica acrescida ao contrato original a disposição prevista na Cláusula Primeira, revogadas as disposições em contrário. FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2010.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2007 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, CPF sob o nº 382085633-15, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representada pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional IV, representada por seu titular, Estevão Sampaio Romcy, brasileiro, casado, Pedagogo, portador da Cédula de Identidade nº 92002298580 SSP/CE e do CPF nº 623.594.793-34, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Companhia de Transporte Coletivo - CTC, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Município de Fortaleza inscrita no CNPJ nº 07.254.097/0001-08, sediada nesta capital, à Av. Desembargador Gonzaga, nº 1.630, Cidade dos Funcionários, legalmente representada por seu Diretor-Presidente, Dr. João Batista Silva de Oliveira, brasileiro, casado, Aposentado, inscrito no CPF sob o nº 000.920.023-15, portador do RG 2003002256130 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Haroldo Torres nº 275, Bairro Monte Castelo. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta do contrato inaugural, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02 de janeiro de 2012. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as cláusulas e condições do contrato inaugural não alteradas por este Termo. DO FORO: Comarca da Capital do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2010. ASSINAM O TERMO: **Estevão Sampaio Romcy - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV. João Batista Silva de Oliveira - DIRETOR PRESIDENTE DA CTC.** Carla Caroline Marques do Carmo e Cinthya Nogueira Alencar - TESTEMUNHAS. VISTO: **Leonardo Rodrigues Carvalho - ASSESSOR JURÍDICO.**

*** **

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2008 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, também Fiscalizadora, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Estevão Sampaio Romcy, inscrito no CPF sob o nº 623.594.793-34, residente e domiciliado nesta capital, em razão do Decreto nº 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, órgão encarrega-

do de apoiar e acompanhar a fiscalização dos serviços, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito sob o CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: AMP Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.203.739/0001-74, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Caririáçu, 504, representada pelo seu Diretor Valmir Mendes de Oliveira, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF nº 228.780.253-34, residente e domiciliado nesta Capital. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato inaugural por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 23 de junho de 2011, face aos motivos apresentados pela Contratada, devidamente ratificados pelo Distrito de Infraestrutura desta SER IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se nos art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as cláusulas e condições do contrato inaugural não alteradas por este Termo. DO FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2010. ASSINAM O TERMO: **Estevão Sampaio Romcy - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF. Valmir Mendes de Oliveira - CONTRATADA, Carla Caroline Marques do Carmo e Cinthya Nogueira Alencar - TESTEMUNHAS. VISTO: Leonardo Rodrigues Carvalho - ASSESSOR JURÍDICO.**

SECRETARIA EXECUTIVA DA REGIONAL V

PORTARIA Nº 108/2010 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IX, do art. 19, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de junho de 2000, a qual instituiu o Suprimento de Fundos desta municipalidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Servidora KAMILA MACEDO PIMENTEL, Coordenadora, matrícula 82961-01, para administrar o Suprimento de Fundos do Centro de Saúde da Família Graciliano Muniz. Art. 2º - Caberá a designada o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviços públicos relevantes, não sendo possível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogada as disposições em contrários. Parágrafo Único - Além de sua regular publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos exposto neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, Fortaleza, 1 de fevereiro de 2010. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** **

PORTARIA Nº 109/2010 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IX, do art. 19, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de junho de 2000, a qual instituiu o Suprimento de Fundos desta municipalidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora EDNA GOMES AZEVEDO BATISTA, Coordenadora, matrícula 79877, para administrar o Suprimento de Fundos do Centro de Saúde da Família Guarany Mont'Alverne. Art. 2º - Caberá a designada o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviços públicos relevantes, não sendo possível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogada as disposições em contrários. Parágrafo Único - Além de sua regular publicação no DOM, afixe esta portaria

nos flanelógrafos expostos neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, Fortaleza, 01 de março de 2010. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** **

PORTARIA Nº 110/2010 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IX, do art. 19, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de junho de 2000, a qual instituiu o Suprimento de Fundos desta municipalidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ROBERTA DE ARAÚJO E SILVA, Coordenadora, matrícula 69325-01, para administrar o Suprimento de Fundos do Centro de Saúde da Família Jurandir Picanço. Art. 2º - Caberá a designada o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviços públicos relevantes, não sendo possível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogada as disposições em contrários. Parágrafo Único - Além de sua regular publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos expostos neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, Fortaleza, 2 de agosto de 2010. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** **

PORTARIA Nº 111/2010 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IX, do art. 19, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de junho de 2000, a qual instituiu o Suprimento de Fundos desta municipalidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora REGINA LÚCIA BEZERRA, Coordenadora, matrícula 14878, para administrar o Suprimento de Fundos do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Genibaú. Art. 2º - Caberá a designada o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviços públicos relevantes, não sendo possível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogada as disposições em contrários. Parágrafo Único - Além de sua publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos expostos neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, Fortaleza, 1 de setembro de 2010. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** **

PORTARIA Nº 112/2010 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IX, do art. 19, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de junho de 2000, a qual instituiu o Suprimento de Fundos desta municipalidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ALDA COSTA E SILVA LEAL, Coordenadora, matrícula 6903-04, para administrar o Suprimento de Fundos do Centro de Saúde da Família Viviane Benevides. Art. 2º - Caberá a designada o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviços públicos relevantes, não sendo possível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Parágrafo Único - Além de sua

regular publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos expostos neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, Fortaleza, 1 de dezembro de 2010. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** **

PORTARIA Nº 113/2010 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, do Município de Fortaleza, no uso suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IX, do art. 19, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.204, de 13 de julho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de junho de 2000, a qual instituiu o Suprimento de Fundos desta municipalidade. RESOLVE: Art. 1 - Designar a servidora FRANCISCA EUGÊNIA MONTEIRO CHAVES, Coordenadora, matrícula 85961-01, para administrar o Suprimento de Fundos do Centro de Saúde da Família Parque São José. Art. 2º - Caberá a designada o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviços públicos relevantes, não sendo possível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Parágrafo Único - Além de sua regular publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos expostos neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, Fortaleza, 1 de dezembro de 2010. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** **

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional V, com a interveniência da Secretaria de Administração do Município, FRANCISCA CHAGAS CASTELO BRANCO FERREIRA MOURA e ANTONIO ANDRADE MOURA. Aos vinte nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez, nesta cidade de Fortaleza, de um lado como locatário o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.965.262/0004-82, neste ato represento pela Secretaria Executiva Regional V, através de seu titular, Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da Secretaria de Administração, aqui representada por seu Secretário, Vaumik Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB sob o nº 8248 e no CPF sob o nº 072.984.553-20, residente nesta cidade na Rua Francisca Clotilde, 580, Rodolfo Teófilo e do outro como locadores, Francisca Chagas Castelo Branco Ferreira Moura e Antonio Andrade Moura, brasileiro, conjugue entre si, Comerciantes, residentes nesta cidade, portadores do RG nº 91002100359-SSP-CE e 145.881-C/F, inscritos no CPF sob os nºs 061.583.583-04 e 002.575.403-34, respectivamente, de comum acordo, resolvem renovar o contrato de locação do imóvel à Rua Cel. João Correia, 728, Bairro Bom Jardim, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Argeu Herbster, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO:** O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.12.2010 e terminando em 30.11.2011. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA LOCAÇÃO:** Fica reajustado o valor do aluguel mensal, no percentual de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.897,02 (hum mil oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário. E por estarem assim certos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 29 de novembro de 2010. **Récio Ellery Araújo - SECRETARIA**

EXECUTIVA REGIONAL V - LOCATÁRIO, Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. Francisca Chagas Castelo Branco Ferreira Moura, Antonio Andrade Moura - LOCADORES. TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

*** **

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2010, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a Interveniência da Secretaria Executiva Regional V - SER - V, e a empresa CARTER EMPREENDIMENTOS DE MÃO DE OBRA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 3.300 (três mil e trezentas) placas em concreto armado para identificação dos Jazidos, no Cemitério Municipal Parque Bom Jardim, área de abrangência da SER V. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, representado pela Prefeita Municipal, Drª. Luizianne Oliveira Lins, neste ato representado pelo titular da Secretaria Executiva Regional V - SER V interveniente, em razão do Decreto 11.777/2005, Récio Ellery Araújo, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital, nesta cidade. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional V. CONTRATADA: CARTER Empreendimentos de Mão de Obra Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.586/0001-23, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1071 s/705, nesta cidade., por seu representante legal, Dulce Maria Roberto de Lima, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 318.704.573-15, residente nesta cidade na Rua Monsenhor Rosa, 218, Jacarecanga. RESOLVEM: Celebrar o presente Termo Aditivo, na forma do disposto na cláusula seguinte: **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao Contrato nº 09/2010. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato a importância de R\$ 10.461,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais), equivalente a 25,00% (vinte e cinco vírgula zero por cento), do valor inicialmente avençado, perfazendo o valor global de R\$ 52.305,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais), referente ao acréscimo de serviços de construção de 825 (oitocentos e vinte e cinco) unidades de Placas em Concreto Armado para identificação dos Jazidos, no Cemitério Municipal Parque Bom Jardim - Processo nº 158015/2010. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 09/2010. Fortaleza, 22 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS: Récio Ellery Araújo - CONTRATANTE/INTERVENIENTE/FISCALIZADOR. Dulce Maria Roberto de Lima - CONTRATADA.**

SECRETARIA EXECUTIVA DA REGIONAL VI

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: 8º Aditivo ao Contrato nº 030/2007, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Construção e Urbanização do Posto de Saúde Padrão do Parque Santa Filomena, em área de Jurisdição da SER VI. DATA: Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante da CI nº 012/2010 - DINF/SER VI. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 030/2007 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. PRAZO: O prazo do contrato será acrescido de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo do Contrato, ou seja, de 29.12.2010 a 22.12.2011. ASSINAM: **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI. Luciano Linhares Feijão - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF e Valmir Mendes de Oliveira - AMP ENGENHARIA LTDA. VISTO: Maria Anya M. de Lima - ACESSORA JURÍDICA - SER VI.**

*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: 8º Aditivo ao Contrato nº 032/2007, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Construção e Urbanização do Posto de Saúde Padrão do Jangurussu, em área de Jurisdição da SER VI. **DATA:** Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante da C.I. nº 011/2010 - DINP/SER VI. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 032/2007 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. **PRAZO:** Os prazos de vigência e de execução serão acrescidos de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo do Contrato, ou seja, de 29.12.2010 a 22.12.2011. **ASSINAM:** **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI. Luciano Linhares Feijão - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF e Valmir Mendes de Oliveira - AMP ENGENHARIA LTDA. VISTO:** **Maria Anya M. de Lima - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato nº 023/2010 que em como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma, Ampliação e Recuperação de Drenagem, situada na área de abrangência da Secretaria Executiva Regional VI - SER VI. **DATA:** Fortaleza, 22 de dezembro de 2010. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo Administrativo nº 165162/2010 - PMF. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato nº 023/2010. **PRAZO:** O Prazo contratual de vigência será acrescido por mais 150 (cento e cinquenta) dias e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo do contrato, ou seja, prazo de vigência de 03.02.2011 a 03.07.2011 e execução de 04.01.2011 a 03.07.2011. **ASSINAM:** **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Alexandre de Oliveira Serpa - CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO:** **Maria Anya M. de Lima - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato nº 024/2010 que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma, Ampliação e Recuperação de Pavimentação, situada na área de abrangência da Secretaria Executiva Regional VI - SER VI. **DATA:** Fortaleza, 22 de dezembro de 2010. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo Administrativo nº 165166/2010 - PMF. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 024/2010. **PRAZO:** O Prazo contratual de vigência será acrescido por mais 150 (cento e cinquenta) dias e o de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo do contrato ou seja, prazo de vigência de 03.02.2011 a 03.07.2011 e execução de 04.01.2011 a 03.07.2011. **ASSINAM:** **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Alexandre de Oliveira Serpa - CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO:** **Maria Anya M. de Lima - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2010 DE AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E PELÍCULAS FLEXÍVEIS que

entre si celebram o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza e a empresa R.N. LOPES DA SILVA EPP. **PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM /Fort, Autarquia Municipal com sede na Av. Luciano Carneiro, Nº 1320 - Vila União, nesta cidade, CNPJ nº 07.909.112/ 0001-90, doravante denominado Contratante e R.N. Lopes da Silva EPP, inscrita no CNPJ nº 04.451.534/0001-95, com sede em Fortaleza, na Rua Castro e Silva, nº 280, Centro, daqui por diante denominada Contratada. **REPRESENTANTES:** Representa o Contratante, o seu Superintendente, Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 171.003.643-53, com Cédula de Identidade nº 625100 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2562, Joaquim Távora - Fortaleza-Ce e a Contratada é representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 244981143-53 e Cédula de Identidade nº 94004002324 - SSP-CE. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Aquisição de persianas de PVC fosco com blackout e de películas flexíveis e de controle de radiação solar, com realização adequada de serviços de colocação das mesmas nos ambientes do novo prédio do IPEM/Fort, visando o isolamento térmico apropriado no tocante a incidência direta de raios solares. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o instrumento contratual no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 04/2010, nos autos do Processo nº 840/2010 e nas cláusulas e condições contratuais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de execução do objeto deste contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, vinculada ao término da garantia dada pelo fabricante exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 32.284,97 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2010. **ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SUPERINTENDENTE.** Pela CONTRATADA: **Raimundo Nonato Lopes da Silva.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO a presente licitação e a adjudicação do Pregoeiro Eduardo Macário Melo da Costa, nos termos indicados no relatório de fls. 141 a 143, do Processo nº 840/2010, no qual figura como vencedora a empresa R.N. LOPES DA SILVA EPP, CNPJ 04.451.534/0001-95, no valor de R\$ 32.284,97 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) corresponde aos três lotes licitados. Fortaleza, 14 de dezembro de 2010. **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORT.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISA,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PRECEPTORES DO
SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCOLA
EDITAL REGULADOR Nº 082/2010**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o art. 3º, XII, do Decreto n.º 10.187, de 17.11.97, divulga a abertura de inscrições para a realização da seleção de preceptores do Sistema Municipal de Saúde Escola, da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, com base no Art. 200, inciso III, da CF/1988, na Lei nº 8080/90, art. 6º (dispõe sobre educação permanente em saúde), nos arts. de 15 a 18 da Lei nº. 1.129/05, que instituiu o Programa de Bolsas de Educação para o Trabalho e na Portaria nº 1.111/GM, de 05/07/2005, que fixou normas para implementação e execução do Programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A seleção pública visa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 41

selecionar profissionais com formação na área de saúde e em áreas específicas para o exercício da função de preceptor de categoria e território da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - turmas I e II, do Sistema Municipal de Saúde Escola, criado pela Portaria nº 160/06/SMS/PMF, relativa, principalmente, a atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade distribuídas conforme disposto nos quadros abaixo.

PRECEPTORIA DE CATEGORIA TURMA I

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO
Assistente Social	01	20h	Formação na área específica para o qual concorre
Veterinário	01	20h	
Nutricionista	01	20h	

PRECEPTORIA DE CATEGORIA TURMA II

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO
Assistente Social	01	20h	Formação na área específica para o qual concorre
Psicólogo	01	20h	
Nutricionista	01	20h	
Enfermeiro	01	20h	
Cirurgião-Dentista	01	20h	
Fisioterapeuta	01	20h	

PRECEPTORIA DE TERRITÓRIO TURMA II

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO
Formação na área de saúde	02	40h	Formação nas áreas de enfermagem, odontologia, fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição, farmácia, serviço social, psicologia, educação física e Fonoaudiologia

1.2. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Fortaleza, com foco nos centros de saúde da família, envolvendo outras instituições universitárias ou não, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e ética, e tem como objetivo geral qualificar profissionais contribuindo para a consolidação da carreira na estratégia saúde da família e estratégia NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família na rede pública de saúde. 1.2.1. Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma preceptoria desde o horário de aplicação da prova objetiva das mesmas não seja coincidente. 1.3. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza é pautada na Política Nacional da Atenção Básica, referendada pelas Portarias nº. 648 / GM, de 28 de março de 2006, e nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que respectivamente referendam a estratégia saúde da família e os núcleos de apoio à saúde da família - NASF. 1.4. A preceptoria de território turma II irá suceder a preceptoria de turma I, a qual já está sendo concluída. 1.5. São atribuições das preceptorias: 1.5.1. preceptoria de categoria turma I e turma II: apoiar o residente no processo de estudo e prática profissional dentro de uma determinada categoria profissional, por meio do acompanhamento dos residentes nos territórios e serviços de sua atuação, como também em momentos teórico-conceituais; participar da organização e desenvolvimento das atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, como também contribuir com a discussão e prática de sua categoria profissional no Sistema de Saúde de Fortaleza; 1.5.2. preceptoria de território turma II: contribuir na articulação das práticas e saberes do território, na organização dos processos

de trabalho das equipes da estratégia saúde da família, na articulação das redes assistenciais de saúde e organização de processos formativos, no acompanhamento longitudinal de residentes e alunos de processos formativos do Sistema Municipal Saúde Escola, tanto nas vivências de território, nas vivências teórico-conceituais, avaliações e elaboração de trabalhos científicos. 1.6. O detalhamento das atribuições da preceptoria de categoria turma I e II encontra-se no anexo IV e o da preceptoria de território turma II encontra-se no anexo V, partes integrantes deste edital. 1.7. Os candidatos classificados nesta seleção receberão os valores a seguir discriminados e atuarão no período abaixo especificado:

TIPO DE PRECEPTORIA	CARGA HORÁRIA	BOLSA VALOR BRUTO (R\$)	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Preceptor de categoria - turma I	20h	1.521,30	Fevereiro 2011 - maio 2011
Preceptor de categoria - turma II	20h	1.521,30	Fevereiro 2011 - janeiro 2013
Preceptor de território - turma II	40h	3.042,60	

OBS.1: Os valores acima poderão sofrer alterações de acordo com a legislação vigente. OBS.2: Incidirão descontos nos valores brutos decorrentes dos tributos do INSS, ISS e IRRF. OBS.3: No tocante aos preceptores de território - turma II, a permanência no programa é de no máximo 2 (dois) anos, contudo, a cada 6 (seis) meses, poderá ou não ser renovada a permanência mediante a avaliação de desempenho do preceptor. 1.8. As datas previstas ao longo deste edital, inclusive as do quadro constante no item 13, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade; será dada publicidade às novas datas por meio de edital exposto no sítio do IMPARH (www.fortaleza.ce.gov.br/imparh). 2. DOS REQUISITOS: 2.1. Poderão concorrer à função de preceptor das áreas constantes nos quadros apresentados no subitem 1.1 pessoas físicas que, comprovadamente, preencham os seguintes requisitos, previstos nos subitens 2.1.1 a 2.1.8: 2.1.1. Ter formação universitária completa e específica na categoria para a qual concorre. 2.1.2. Ter disponibilidade de tempo, conforme disposto no subitem 1.6 para dedicação às ações inerentes à docência em serviço/territórios, como também em atividades de natureza pedagógica que, porventura, sejam realizadas em períodos noturnos e aos sábados, conforme calendário do Programa. 2.1.3. Depois de selecionado, cumprir rigorosamente os critérios de lotação, o calendário, as atividades e os critérios avaliativos do Programa de RMSFC. 2.1.4. Se servidor público, ter disponibilidade pessoal e liberação formal do respectivo serviço de setor em que atua para ser lotado conforme propostas do Programa, pelo período disposto no subitem 1.6 deste Edital. 2.1.5. Cumprir rigorosamente os horários que forem pactuados nos centros de saúde da família de atuação e demais atividades do Programa de RMSFC. 2.1.6. Cumprir os critérios avaliativos do Programa de RMSFC. 2.1.7. Cumprir o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Fortaleza - Ceará. 2.1.8. Cumprir as atribuições apresentadas no subitem 1.5 e detalhadas, nos anexos IV e V deste edital. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br/imparh, disponível a partir das 17 horas do dia 22 de dezembro de 2010 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de janeiro de 2011 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE. 3.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico referido no subitem 3.2 e preencher o formulário de inscrição lançado neste edital. 3.2.2. No formulário de inscrição haverá uma declaração por meio da

qual o candidato afirmará que conhece todas as prescrições do presente instrumento, se sujeita a elas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital. 3.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que estará, durante o período de inscrição desta seleção, disponível por meio do endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br/imparrh. 3.2.4. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 3.2.5. O candidato que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 3.2.6. Após o envio dos dados conforme o subitem 3.2.1, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, que será emitido em seu nome, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem) reais em quaisquer agência, terminais ou correspondentes bancários do Banco do Brasil, no Internet Bank ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme orientações do subitem 3.2, e a inscrição só será efetivada após pagamento da taxa de inscrição. 3.2.6.1. A inscrição só será deferida, se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 3.2.6. **NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO COMENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso da taxa. 3.2.7. A inscrição somente será concretizada se for confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até a data do vencimento constante no boleto bancário. 3.2.8. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência ou a insuficiência do pagamento da taxa de inscrição. 3.2.9. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 3.2.6. 3.2.10. O formulário de inscrição tem caráter pessoal e é intransferível. 3.2.11. No ato de inscrição o candidato deverá optar pelo tipo de preceptoría (território ou categoria e a respectiva turma), a que irá concorrer, conforme disposto no subitem 1.1. 3.2.12. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores dos candidatos, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.3. O candidato poderá obter o edital da presente seleção por meio de download no endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br/imparrh. 3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou provisória. 4. DO PROCESSO SELETIVO: 4.1. O processo seletivo consistirá de 03 (três) etapas: 1ª etapa: prova discursiva, eliminatória e classificatória; 2ª etapa: análise de títulos, classificatória; 3ª etapa: entrevista com a defesa pública de memorial, classificatória. 5. DA 1ª ETAPA - PROVA DISCURSIVA: 5.1. A prova discursiva constará de uma redação com o limite máximo de 30 (trinta) linhas, e terá valor máximo de 03 (três) pontos. Terá de caráter eliminatório e classificatório. 5.1.1. Os critérios para avaliar a redação serão: citação da literatura de referência, correlação da literatura com o tema proposto, coerência, correção gramatical, limite de linhas, objetividade, domínio de conteúdo e de linguagem. 5.2. Os conteúdos programáticos da prova discursiva constam do Anexo III deste edital. 5.3. Será considerado aprovado nessa etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total de pontos. 5.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos. 5.5. Serão classificados para participar das próximas etapas (análise de títulos e entrevista com a defesa de memorial) os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota da prova discursiva e que tenham

obtido posição da classificação desta fase até 05 (cinco) vezes o número de vagas da preceptoría escolhida pelo candidato, respeitados os empates na última colocação. 5.6. Os candidatos habilitados, na forma do disposto no subitem 5.5, deverão ENTREGAR no balcão de atendimento do Departamento de Recursos Humanos do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, nos dias 24 e 25/01/2011, das 9h às 17h, os comprovantes dos títulos (de acordo com o item 6 e seus subitens e com o modelo padronizado de curriculum vitae, constante do anexo II) e o memorial (em 3 vias e em conformidade com o item 7 e subitens deste edital). 5.6.1. A documentação acima discriminada deverá ser entregue em envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

ENVELOPE 1 - ANÁLISE DE TÍTULO (2ª ETAPA):

Ao

Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PRECEPTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCOLA -

EDITAL REGULADOR Nº 82/2010

PRECEPTORIA: _____ CATEGORIA PROFISSIONAL: _____

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____

ENVELOPE 2 - MEMORIAL (3ª ETAPA) EM 3 VIAS

Ao

Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PRECEPTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCOLA -

EDITAL REGULADOR Nº 82/2010

PRECEPTORIA: _____ CATEGORIA PROFISSIONAL: _____

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____

5.7. A prova discursiva será aplicada a todos os candidatos na data provável de 13/01/2011, com duração de 03 (três) horas, sendo das 9h às 12h para os candidatos à preceptoría de categoria turma II e de território turma II; e das 14h às 17h para a preceptoría de categoria turma I (horário de Fortaleza) no Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609 - Damas. 5.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, portando o cartão de identificação e documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 5.9. O candidato deverá acessar o sítio www.fortaleza.ce.gov.br/imparrh, na data provável de 11/01/2011, para imprimir o cartão de identificação, no qual haverá a indicação do local da prova. 5.10. O candidato não poderá realizar a prova fora do local previamente estabelecido. 5.11. Os documentos do candidato deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação. 5.11.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade com foto: a) carteiras ou cédulas de identidade, expedidas pelos órgãos competentes, as quais, por força de lei federal, valem como documento de identidade, a saber: secretarias de segurança pública, Forças Armadas, polícia militar, e Polícia Federal; b) cédula de identidade para estrangeiros, expedida pela autoridade competente; c) cédula de identidade fornecida por ordem ou conselhos de classe, a qual, por força de lei federal, vale como documento de identidade; d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com fotografia por força da Lei nº 9.503/97); e) CTPS com foto. 5.11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, CTPS sem foto. 5.12. Fechados os portões, não será permitido o ingresso de

candidatos, em hipótese nenhuma, nos locais de realização da prova, sendo, portanto, eliminado o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para sua realização. 5.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova nem a realização dela fora do horário estabelecido. 5.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, como também o porte e a utilização de livros, manuais, apostilas, relógios, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, "walkman", gravadores ou qualquer tipo de receptor de mensagem. 5.15. Será disponibilizado para os candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova. 5.16. Por motivo de segurança, para a presente seleção, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início. 5.17. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de texto definitivo e o seu caderno de prova. 5.18. A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. 5.19. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva. 6. DA 2ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS. 6.1. Essa etapa constará de análise de títulos aos quais se atribuirão pontos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e com as exigências e valores de pontuação. Terá valor máximo de 04 (quatro) pontos e caráter classificatório para os candidatos habilitados na 1ª etapa, conforme o subitem 5.5. 6.2. O candidato deverá entregar os comprovantes dos títulos de acordo com o modelo padronizado de curriculum vitae, constante do anexo II deste edital e conforme os subitens 5.6 e 5.6.1. 6.3. As cópias dos títulos deverão ser autenticadas em cartório. 6.4. Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no anexo I deste edital e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido no subitem 5.6. 6.5. Os documentos apresentados pelos candidatos em idioma diferente do português somente serão aceitos quando traduzidos para a língua nacional por tradutor juramentado. 6.6. Somente serão aceitos os títulos relacionados no anexo I, desde que expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos especificados no Anexo I. 7. DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA com a DEFESA PÚBLICA DE MEMORIAL. 7.1. Essa etapa consistirá de uma entrevista, tendo como base o memorial entregue juntamente com o currículo padronizado conforme disposto no subitem 5.6 deste edital. Terá o valor máximo de 30% (trinta por cento) da nota final, valendo, portanto, 3,0 (três) pontos. Será de caráter apenas classificatório, para os candidatos habilitados na 1ª etapa, conforme o subitem 5.5. 7.1.1. O memorial consiste na elaboração de dissertação sobre a trajetória profissional do candidato correlacionando-a com a possível contribuição do candidato nas atividades para o cargo pretendido e correlacionando/dialogando com a literatura pertinente. Poderá utilizar, como referência, a bibliografia sugerida no anexo III deste edital. 7.1.2. O memorial deve ser escrito conforme as seguintes orientações: mínimo de 3 e máximo de 5 laudas; fonte Times New Roman, 12; espaço entre linhas 1,5; justificado. Podem ser incluídos poemas e/ou imagens e/ou fotos não excedendo o limite de 1 lauda. 7.1.3. Os critérios para avaliar a entrevista com a defesa do memorial são: domínio do conteúdo apresentado, domínio da linguagem, procedimentos de condução da exposição, recursos didáticos, adequação ao tempo, citação da literatura coerente com a trajetória profissional e trajetória profissional adequada ao exercício da preceptoría. 7.2. Essa etapa terá início com a apresentação pública do memorial, a ser realizada em até 15 (quinze) minutos; em seguida, a banca examinadora dará início à entrevista, podendo abordar criticamente o trabalho do candidato, a quem caberá o direito de defesa. 7.3. Informações sobre o horário e o local das entrevistas estarão disponíveis

www.fortaleza.ce.gov.br/imparh, no ato da divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa. 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL. 8.1. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$MF = NPD + NAT + NE,$$

ONDE:

MF: média final

NPD: nota da prova discursiva

NAT: nota da análise de títulos

NE: nota da entrevista com a defesa pública de memorial.

8.2. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por tipo de preceptoría e formação profissional escolhida no ato da inscrição. 8.3. Caberá à Coordenação do Sistema Municipal de Saúde Escola as convocações dos classificáveis, caso existam, para o preenchimento das vagas e de outras que poderão surgir no período de vigência do certame de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Fortaleza. 8.4. As atividades serão realizadas, predominantemente, nos territórios e nos centros de saúde da família do Sistema Municipal de Saúde de Fortaleza. Os preceptores poderão atuar ainda na elaboração dos módulos teóricos, aulas teóricas, reuniões, entre outras atividades pedagógicas. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE. 9.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo para o mesmo tipo de preceptoría e mesma categoria profissional, discriminados no subitem 1.1. 9.1.1. Os critérios estabelecidos para o desempate na 1ª etapa e no resultado final, conforme os dispostos no subitem 9.1 deste edital serão: NA 1ª ETAPA - PROVA DISCURSIVA: I - o candidato detentor da maior idade, considerando-se ano, mês e dia; NA 2ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULO: I - o candidato com a maior nota na prova discursiva; II - o candidato detentor da maior idade, considerando-se ano, mês e dia; NO RESULTADO FINAL: I - maior nota obtida na entrevista com a defesa de memorial; II - o candidato detentor da maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. 10.1. Caberá recurso administrativo voltado à prova discursiva e à análise de título no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado preliminar da 1ª e da 2ª etapa no site www.fortaleza.ce.gov.br/imparh. 10.1.1. O recurso deverá ser dirigido à Presidência do IMPARH, obrigatoriamente formalizado por meio de processo, e deverá ser entregue no balcão de atendimento do Departamento de Recursos Humanos - DRH do IMPARH, sito na Av. João Pessoa 5609, bairro Damas, das 9h às 17h, e será protocolado no sistema de protocolo único do IMPARH. 10.1.2. Serão indeferidos os recursos administrativos apresentados em desacordo com o previsto neste edital. 10.2. Não será concedido o direito a recurso administrativo contra a 3ª etapa. 11. DO INÍCIO DA PRECEPTORIA. 11.1. Os candidatos classificados e matriculados nas preceptorías de que trata este edital iniciarão imediatamente no dia 14/02/2011, participando, obrigatoriamente, de uma reunião introdutória (preceptores turma I) e de um treinamento introdutório (preceptores turma II) realizados pela coordenação do Sistema Municipal de Saúde Escola da Secretaria Municipal de Saúde e pelo programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família. 11.2. Os candidatos aprovados assinarão termo de compromisso com o Sistema Municipal de Saúde. 12. DA HOMOLOGAÇÃO. 12.1. A homologação do resultado final do processo seletivo será feita por ato do Secretário de Administração do Município de Fortaleza e publicada no Diário Oficial do Município (DOM), não se admitindo recurso da publicação desse resultado. 12.2. Cabe à Presidência do IMPARH, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, suspender, alterar ou cancelar o certame, publicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão. 12.3. A publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM) substitui atestado, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 13. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 44

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição pela internet	20/12/2010 a 05/01/2011
Impressão do cartão de identificação	11/01/2011
Realização da prova discursiva - Preceptores de Categoria Turma II e Preceptores de Território Turma II	13/01/2011 - manhã - de 9h às 12h
Realização da prova discursiva - Preceptores de Categoria Turma I	13/01/2011 - tarde - de 14h às 17h
Resultado preliminar da 1ª etapa - prova discursiva	18/01/2011
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa	19/01/2011
Resultado definitivo da 1ª etapa - prova discursiva	21/01/2011
Entrega dos currículos e memorial	24 e 25/01/2011
Resultado preliminar da análise curricular - 2ª etapa	27/01/2011
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	28/01/2011
Resultado definitivo da 2ª etapa - análise curricular e calendário da entrevista com defesa de memorial	01/02/2011
Entrevista com defesa de memorial	03 e 04/02/2011
Resultado final e ato de homologação	10/02/2011
Assinatura do termo de compromisso no SMSE	11/02/2011
Início da preceptoría	14/02/2011

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.1. A convocação dos candidatos selecionados, o exercício e o período das atividades serão de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Saúde Escola da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS. 14.2. A documentação exigida para a assinatura do termo de compromisso, conforme disposto no item 11.2 deverá ser entregue de forma encadernada e será: a) cópia do documento oficial de identidade, com apresentação obrigatória do original; b) 2(dois) retratos 3x4, coloridos e recentes; c) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, com apresentação obrigatória do original; d) cópia do título de eleitor; e) número do PIS; f) certificado militar (para os homens); g) certificado ou declaração oficial da instituição de ensino que comprove a conclusão do curso de graduação; h) carteira de registro profissional; i) currículo Lattes atualizado, com as respectivas comprovações. 14.2.1. A convocação dos candidatos selecionados, o exercício e o período das atividades serão de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Saúde Escola da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS. 14.3. Podem os preceptores selecionados vir a responder pessoalmente pelo dano que porventura venha a ocorrer em virtude de sua irresponsabilidade no tocante à negligência, imprudência e/ou imperícia. 14.4. A vigência das preceptorias será por um período máximo de 4 meses para preceptoría de categoria turma I e por um período máximo de 24 meses para a preceptoría de categoria turma II e preceptoría de território turma II, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser suspensa quando por afastamento de licença para tratamento de saúde, superior ou igual a 15 dias; licença maternidade (4 Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos - IMPARH Av. João Pessoa, 5609 - Damas - CEP 60.425-682 - Fortaleza - meses); ou por aplicação de penalidade conforme disposto no Regimento do Programa. Poderá ainda ser cancelada, em qualquer tempo, caso o preceptor não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do curso. 14.5. O servidor público classificado neste processo seletivo deverá apresentar declaração do diretor titular de seu órgão de origem, disponibilizando-o para o exercício da atividade de preceptoría, do contrário o cargo não poderá ser assumido. 14.6. Todos os processos desta seleção mobilizam muitos candidatos, por essa razão, quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas exclusivamente por meio do "e-mail" ccs.imparh@fortaleza.ce.gov.br. As informações OFICIAIS para os candidatos sobre esta seleção/edital serão prestadas pela CCS (Comissão de Concursos e Seleções), EXCLUSIVAMENTE, pelo "e-mail" informado neste subitem. 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, juntamente com a Comissão de Concursos e Seleções - CCS/DRH. Fortaleza, 22 de dezembro de 2010. **Maria Íris Tavares Farias - PRESIDENTE DO IMPARH.**

ANEXO I

GRADE DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

ITEM	TIPO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação stricto sensu		
1	Doutorado *	0,2
2	Mestrado *	0,2
Pós-graduação lato-sensu		
3	Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou Residência em área profissional da saúde (5.760 horas)	0,4
4	Especialização (360 horas-aula) * (0,1 ponto por curso, até 2 cursos)	0,2
	Total	1,0

MÁXIMO DO GRUPO A

1,0 ponto

* Na área da saúde da família e saúde coletiva, ciências sociais e humanas e/ou relacionado à área da categoria profissional a que concorre.

OBSERVAÇÕES:

1. Os comprovantes de conclusão de cursos (pós-graduação stricto sensu, especialização e residência) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente. 2. Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas no subitem anterior nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. 3. Certificados sem menção de carga horária não serão considerados.

B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA - nos últimos 5 (cinco) anos

ITEM	TIPO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5	Artigos publicados em periódicos científicos / livros. * (0,05 ponto por artigo, até 2 artigos)	0,1
6	Trabalhos apresentados em eventos científicos * Apresentação oral (0,025 por apresentação, até 04)	0,1
7	Pôster (0,01 por pôster, até 10)	0,1
8	Participação em comissão científica (0,05 por participação, até 02)*	0,1
9	Participação em organização de evento científico (0,025 por participação, até 04) *	0,1
	Total	0,5

MÁXIMO DO GRUPO B

0,5 pontos

* Na área da saúde da família e saúde coletiva, ciências sociais e humanas e/ou relacionado à área da categoria profissional a que concorre.

OBSERVAÇÃO:

1. Para os artigos, informar título do trabalho, nome da instituição de publicação, tipo de publicação, mês/ano de publicação. 2. Para participações em congressos e eventos científicos, informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês/ano de apresentação.

C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	TIPO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	Atuação na Atenção em Saúde da Família/Atenção Básica (0,05 por cada 6 (seis) meses de trabalho - até 5 anos)	0,50
11	Atuação em outras políticas públicas (0,03 por cada ano de trabalho - até 5 anos)	0,15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 45

12	Gestão em saúde (0,015 por cada 6(seis) meses de trabalho - até 5 anos)	0,15
13	Gestão em outras políticas públicas (0,010 por cada 6(seis) meses de trabalho - até 5 anos)	0,10
14	Coordenação de projetos na área da saúde (0,025 por cada 6(seis) meses de trabalho - até 3 anos)	0,15
15	Participação em movimentos sociais/ atuação comunitária (0,015 por cada 6(seis) meses de trabalho - até 5 anos)	0,15
16	Participação em projetos de extensão na área da Saúde da Família e Saúde Coletiva e Comunitária (0,025 por cada 6 (seis) meses de trabalho - até 3 anos)	0,15
17	Atuação específica na categoria a que está concorrendo (0,015 por cada 6 (seis) meses de trabalho - até 5 anos)	0,15
	Total	1,5

MÁXIMO DO GRUPO C

1,5 pontos

OBSERVAÇÕES:

1. Os títulos devem especificar início e término dos trabalhos.
2. Informar município, instituição/local, tempo de atuação em períodos, função - coordenação, gerência, assistência entre outros, mês/ano de atuação. 3. Documentação comprobatória exigida: cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho e previdência social - CTPS das páginas que contêm a foto, a qualificação (os dados pessoais) e a anotação do contrato de trabalho, no caso de celetista; declaração de tempo de serviço líquido em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público.

D) EXPERIÊNCIA DE ENSINO

ITEM	TIPO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
18	Preceptor de território ou categoria ou orientador de serviço ou professor de serviço (0,1 por cada 6(seis) meses - máximo 1 ano)	0,2
19	Coordenação de cursos na área da saúde > que 120 horas-aula (0,1 por curso, até 2 cursos)	0,2
20	Disciplinas e cursos ministrados na área da saúde □ 24 horas-aula (0,05 por disciplina ou cursos ministrados - no máximo 5)	0,25
21	Orientações de monografias concluídas (0,025 por monografia - no máximo 6)	0,15
22	Facilitação de oficinas de trabalho (0,025 por oficina - no máximo 4)	0,1
23	Participação em bancas de defesa e/ou concursos e seleções (0,025 por participação - no máximo 4)	0,1
	Total	1,0

MÁXIMO DO GRUPO D

1,0 ponto

OBSERVAÇÕES:

1. Os títulos devem especificar início e término dos trabalhos.
2. Informar município, instituição/local, tempo de atuação em períodos, função - coordenação, gerência, assistência entre outros, mês/ano de atuação. 3. Documentação comprobatória exigida: cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho e previdência social - CTPS das páginas que contêm a foto, a qualificação (os dados pessoais) e a anotação do contrato de trabalho, no caso de celetista, declaração de tempo de serviço líquido em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público.

ANEXO II

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO PARA CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES DE PRECEPTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA

_____ candidato(a)
(nome do candidato)

a _____, com data de graduação dia _____ e cujo número de inscrição é _____, declara ser de sua exclusiva responsabilidade o preenchimento deste formulário com as informações apresentadas e serem verdadeiros e válidos, na forma da lei, os títulos, as declarações e os documentos a seguir relacionados, sendo comprovados mediante cópias em anexo, autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de ponto por meio da análise curricular pela banca examinadora.

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

1 e 2. PÓS-GRADUAÇÃO stricto sensu (doutorado e/ou mestrado) - diploma expedido por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei, quando estrangeiro (informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

1. _____ (doc.1.1)
2. _____ (doc.1.2)

3. RESIDÊNCIA (informar programa, instituição, carga horária, local e período de estudo)

3.1. _____ (doc.3.1)

4. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO - realizado de acordo com a Resolução nº 03/99, de 05/10/99, do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES (informar curso, instituição de ensino, carga horária, local e período de estudo)

4.1. _____ (doc.4.1)
4.2. _____ (doc.4.2)

B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA (nos últimos 5 anos)

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICO: (informar título do artigo e nome, volume, número de páginas e ano do periódico)

5.1. _____ (doc.5.1)
5.2. _____ (doc.5.2)

TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS: (informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês e ano da apresentação)

6. APRESENTAÇÃO ORAL

6.1.1 _____ (doc.6.1)
6.1.2. _____ (doc.6.2)
6.1.3. _____ (doc.6.3)
6.1.4. _____ (doc. 6.4)

7. PÔSTER

7.1. _____ (doc.7.1)
7.2. _____ (doc.7.2)
7.3. _____ (doc.7.3)
7.4. _____ (doc.7.4)
7.5. _____ (doc.7.5)
7.6. _____ (doc.7.6)
7.7. _____ (doc.7.7)
7.8. _____ (doc.7.8)
7.9. _____ (doc.7.9)
7.10. _____ (doc.7.10)

8. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIENTÍFICA

8.1 _____ (doc. 8.1)
8.2 _____ (doc. 8.2)

09. PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) QUINTA-FEIRA - PÁGINA 46

- 9.1 _____ (doc. 9.1)
9.2 _____ (doc. 9.2)
9.3 _____ (doc. 9.3)
9.4 _____ (doc. 9.4)

C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10. ÁREA DE ATENÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E/OU ATENÇÃO PRIMÁRIA

- 10.1. _____ (doc.10.1)
10.2. _____ (doc.10.2)
10.3. _____ (doc.10.3)
10.4. _____ (doc.10.4)
10.5. _____ (doc.10.5)

11. ATUAÇÃO EM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- 11.1. _____ (doc.11.1)
11.2. _____ (doc.11.2)
11.3. _____ (doc.11.3)
11.4. _____ (doc.11.4)
11.5. _____ (doc.11.5)

12. GESTÃO EM SAÚDE

- 12.1. _____ (doc.12.1)
12.2. _____ (doc.12.2)
12.3. _____ (doc.12.3)
12.4. _____ (doc.12.4)
12.5. _____ (doc.12.5)

13. GESTÃO EM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- 13.1 _____ (doc.13.1)
13.2 _____ (doc.13.2)
13.3 _____ (doc.13.3)
13.4 _____ (doc.13.4)
13.5 _____ (doc.13.5)

14. COORDENAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE

- 14.1 _____ (doc.14.1)
14.2 _____ (doc.14.2)
14.3 _____ (doc.14.3)

15. PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTOS SOCIAIS/ATUAÇÃO COMUNITÁRIA

- 15.1 _____ (doc.15.1)
15.2 _____ (doc.15.2)
15.3 _____ (doc.15.3)
15.4 _____ (doc.15.4)
15.5 _____ (doc.15.5)

16. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE COLETIVA E COMUNITÁRIA.

- 16.1 _____ (doc.16.1)
16.2 _____ (doc.16.2)
16.3 _____ (doc.16.3)

17. ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA CATEGORIA QUE ESTÁ CONCORRENDO

- 17.1 _____ (doc.17.1)
17.2 _____ (doc.17.2)
17.3 _____ (doc.17.3)
17.4 _____ (doc.17.4)
17.5 _____ (doc.17.5)

18. PRECEPTORIA EM TERRITÓRIO OU CATEGORIA

- 18.1 _____ doc. 18.1)

19. COORDENAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE

- 19.1. _____ (doc.19.1)
19.2. _____ (doc. 19.2)

20. DISCIPLINAS E CURSOS MINISTRADOS NA ÁREA DA SAÚDE (carga horária □ 24 h/a)

- 20.1 _____ (doc.20.1)
20.2 _____ (doc.20.2)
20.3 _____ (doc.20.3)
20.4 _____ (doc.20.4)
20.5 _____ (doc.20.5)

21. ORIENTAÇÕES DE MONOGRAFIAS CONCLUÍDAS

- 21.1 _____ (doc.21.1)
21.2 _____ (doc.21.2)
21.3 _____ (doc.21.3)
21.4 _____ (doc.21.4)
21.5 _____ (doc.21.5)
21.6 _____ (doc.21.6)

22. FACILITAÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHO

- 22.1 _____ (doc.22.1)
22.2 _____ (doc.22.2)
22.3 _____ (doc.22.3)
22.4 _____ (doc.22.4)

23. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA E/OU CONCURSOS E SELEÇÕES

- 23.1 _____ (doc.23.1)
23.2 _____ (doc.23.2)
23.3 _____ (doc.23.3)
23.4 _____ (doc.23.4)

Fortaleza, de _____ de 2011.

assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: As fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios devem estar numeradas, ordenadas e anexadas para a análise curricular.

Recebido e conferido por _____, em ____/____/2011.
(nome do servidor responsável pelo recebimento destes documentos)

(assinatura do servidor recebedor)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Atenção primária em saúde. 2. Sistema Único de Saúde. 2.1. Legislação. 2.2. Organização. 2.3. Financiamento. 2.4. Atribuições dos níveis de governo. 2.5. Controle Social. 3. Política Nacional da Atenção Básica. 4. Estratégia Saúde da Família. 4.1. Histórico. 4.2. Diretrizes. 4.3. Processo de trabalho. 4.4. Núcleo de Apoio a Saúde da Família. 5. Apoio Matricial na Atenção Básica. 6. Humanização da Atenção. 6.1. Clínica Ampliada. 7. Território. 8. Participação Popular e Controle Social na Saúde. 9. O município de Fortaleza. 9.1. Sistema Municipal de Saúde. 9.2. Expansão da Estratégia Saúde da Família. 10. Educação Permanente em Saúde. 11. Saúde da população brasileira. 12. Avaliação em Saúde. 13. Promoção da Saúde.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. ANDRADE, O. M. et al. A Estratégia Saúde da Família. In: DUNCAN, B.B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3a edição. Porto Alegre: Artmed, 2006. Cap.7, p.88 - 100. 2. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria no 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional da Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulo II: Das es-

pecifidades da Estratégia Saúde da Família e Anexo I: As atribuições das equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e ACS. 3. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria No 154 de 24 de janeiro de 2008, cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. 4. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 5. BRASIL, Ministério da Saúde. Humaniza SUS: A Clínica Ampliada. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 6. CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 - 407, fev, 2007. 7. CARVALHO, S.R.; CUNHA, G.T. A gestão da Atenção na Saúde: elementos para se pensar a mudança da organização na Saúde. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro:Hucitec/Fiocruz, p. 837-868, 2006. 8. CARVALHO, Y.M.; CECCIM, R.B. Formação e Educação em Saúde: Aprendizados com a Saúde Coletiva. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p. 149-182, 2006. 9. CECIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Phisys: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro 14 (1): 41 - 54, 2004. 10. CREVELIM, M.A.; PEDUZZI, M. A participação da comunidade na equipe de saúde da família. Como estabelecer um projeto comum entre trabalhadores e usuários? Ciência & Saúde Coletiva, 10 (2), p. 323-331, 2005. 11. DRUMOND JR., M. Epidemiologia em serviços de Saúde: conceitos, instrumentos e modos de fazer. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p.419-456, 2006. 12. RUMELL, D. et al. Condições de Saúde da População Brasileira. In: DUNCAN, B.B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3a edição. Porto Alegre: Artmed, 2006. Seção II, Capítulo 4, páginas: 59 - 68. 13. FORTALEZA. Secretaria Municipal de Saúde. Relatório de Gestão - 2006. Fortaleza, 2007. Páginas: 37 - 59. Disponível em: www.sms.fortaleza.ce.gov.br. 14. FROTA, A.C. Planejamento e implementação das atividades segundo os critérios de risco: organização da demanda. In: O processo de trabalho da Estratégia Saúde da Família: o Caso Fortaleza. [Dissertação de Mestrado]. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca / FIOCRUZ, 2009. Páginas: 47 - 65. Disponível em: www.dominiopublico.gov.br. 15. FURTADO, J.P. Avaliação de programas e serviços. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p. 715-739, 2006. 16. HEIMANN, L.S.; MENDONÇA, M.H. A trajetória da Atenção Básica em Saúde e o Programa de Saúde da Família no SUS: uma busca de identidade. In: LIMA, N.T.; GERSCHMAN, S.; EDLER, F.C.; SUÁREZ, M.J. organizadores. Saúde e democracia: história e perspectivas do SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, Parte III (15), p. 481-512, 2005. 17. MERHY, E.L. A perda da dimensão cuidadora na produção da saúde, uma discussão do modelo assistencial e da intervenção no seu modo de trabalhar a assistência. In: Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte: reescrevendo o público. São Paulo: Editora Xamã, 1998. 18. OLIVEIRA, G.N.; FURLAN, P.G. Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S.; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 -272. 19. OLIVEIRA, E.M.; SPIRI, W.C. Programa saúde da família: a experiência de equipe multiprofissional. Revista de Saúde Pública, 40 (4), p. 727-733, 2006. 20. RONZANI, T.M.; SILVA, C.M. O programa saúde da família segundo profissionais de saúde, gestores e usuários. Ciência & Saúde Coletiva, 13 (1), p. 23-34, 2008. 21. VASCONCELOS, C.M.; PASCHE, D.F. O Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p.531-562, 2006. 22. VIANA, A.L.D.; DAL POZ, M. R. A reforma de saúde no Brasil e o programa saúde da família. Revista de Saúde Coletiva, 8, p. 11 - 48, 1998. 23. WESTPHAL, M.F. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. In CAMPOS, G.W.S. et al. (org.), Tratado de Saúde Coletiva.

va. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, p. 635-667, 2006.

ANEXO IV**SÃO ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES DE CATEGORIA TURMAS I E II DO PROGRAMA DE RMSFC:**

I - reconhecer e incorporar, no desenvolvimento da preceptoria de categoria, as bases conceituais do Sistema Único de Saúde, da Atenção Básica à Saúde e da Estratégia Saúde da Família; II - reconhecer e adotar as dimensões ambientais das políticas públicas e dos processos produtivos, do processo entre saúde e doença, histórico-culturais do território, articular a atuação dos residentes; III - orientar e sistematizar, juntamente com o residente, o fazer específico da categoria na ESF; IV - participar da elaboração dos protocolos referente à categoria; V - definir os estágios e plantões necessários ao aprimoramento específico da categoria na ESF; VI - organizar sessões de discussão de casos nos centros de saúde da família; VII - promover a interação dos residentes com os demais profissionais e da coordenação do Centro de Saúde da Família com a comunidade; VIII - atuar na organização dos trabalhos dos residentes; IX - problematizar e colaborar, juntamente com os residentes, o preceptor de território e o orientador de serviços, na organização do processo de trabalho dos Centros de Saúde da Família de atuação interagindo com a equipe e coordenação local; X - contribuir para o aprofundamento técnico-científico dos residentes e dos profissionais dos centros de saúde da família; XI - garantir que os residentes intervenham, junto com as equipes locais, nas situações encontradas no território de atuação; XII - garantir que os residentes atuem em atividades ambulatoriais, atividades coletivas e visitas domiciliares e contribuam com essas atividades; XIII - acompanhar os residentes nas atividades ambulatoriais, coletivas e visitas domiciliares, conforme a carga horária preestabelecida da preceptoria; XIV - garantir que as atividades desenvolvidas pelos residentes ocorram de forma compartilhada com as equipes de saúde da família, adotando o apoio matricial como gestão do cuidado, fortalecendo assim, o vínculo e a responsabilização no território de atuação; XV - coordenar a facilitação das rodas de categoria, de acordo com a metodologia e o cronograma propostos nos módulos do programa de RMSFC; XVI - cumprir com assiduidade e pontualidade o cronograma do programa de RMSFC; XVII - avaliar cada residente em parceria com os preceptores de território e orientadores de serviços, conforme os critérios avaliativos do programa de RMSFC; XVIII - planejar os processos de ensino e aprendizagem em parceria com o preceptor de território. XIX - participar ativamente da elaboração das atividades (módulos, aulas, encontros, avaliações, entre outros) do programa de RMSFC.

ANEXO V**SÃO ATRIBUIÇÕES DA PRECEPTORIA DE TERRITÓRIO DO PROGRAMA DE RMSFC:**

I - reconhecer e incorporar, no desenvolvimento da preceptoria, as bases conceituais do Sistema Único de Saúde, da Atenção Básica à Saúde e da Estratégia Saúde da Família; II - reconhecer e adotar as dimensões: a) ambiental, b) das políticas públicas e processos produtivos, c) do processo saúde-doença e d) histórico-cultural do território, articulando a atuação dos residentes; III - promover a interação dos residentes com os demais profissionais e da coordenação dos centros de saúde da família de atuação com a comunidade; IV - problematizar e atuar na organização do processo de trabalho dos residentes; V - problematizar e colaborar, juntamente com os residentes, o preceptor de categoria e o orientador de serviços, na organização do processo de trabalho dos centros de saúde da família de atuação, interagindo com a equipe e coordenação local; VI - contribuir para o aprofundamento técnico-científico dos residentes e dos profissionais dos centros de saúde da família; VII - garantir que os residentes intervenham, junto com as equipes locais, nas situações encontradas no território; VIII -

garantir que os residentes atuem em atividades ambulatoriais, atividades coletivas e visitas domiciliares e contribuam com essas atividades, acompanhando-os oportunamente; IX - garantir que as atividades desenvolvidas pelos residentes ocorram de forma compartilhada com as equipes de saúde da família, adotando o apoio matricial como gestão do cuidado, fortalecendo assim o vínculo e a responsabilização no território de atuação; X - participar das rodas de gestão dos centros de saúde da família e distritos regionais de saúde de atuação e fomentá-las; XI - coordenar a facilitação dos estudos de grupo, de acordo com a metodologia e o cronograma propostos nos módulos do programa de RMSFC; XII - participar das sessões de estudo de caso em parceria com o programa de residência de medicina de família e comunidade, do Sistema Municipal de Saúde Escola; XIII - cumprir com assiduidade e pontualidade o cronograma do Programa RMSFC; XV - gerenciar o processo formativo de cada residente em parceria com os preceptores de categoria e orientadores de serviço; XVI - interagir com a gestão da atenção básica regional, buscando garantir o processo de ensino-aprendizagem desencadeado pelo programa de RMSFC nos centros de saúde da família de atuação; XVII - participar das campanhas de multivacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde: a 1ª e a 2ª etapa de multivacinação infantil, a campanha de vacinação de idosos e a campanha de vacinação anti-rábica animal, aos sábados, conforme o calendário municipal.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PROCESSO Nº 152489/2010 - PMF - EMENTA: Ratificação de Dispensa de Licitação para aquisição de tinta preta e máster para copiadora CR 1630 fundamentação no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificar a dispensa fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, às fls. 31/37, constante no Processo nº 152489/2010 - PMF, oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objetivo é a aquisição de tinta preta e máster para copiadora CR 1630, através da empresa RISO COMERCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 05.559.920/0001-68, a que apresentou o menor preço, perfazendo um valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), previsto na Dotação Orçamentária 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 5288, Sequencial de Despesa nº 48, do Instituto Dr. José Frota - IJF. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA em 28 de dezembro de 2010. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 11/2010 - CONTRATANTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET representada por sua titular Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, CPF nº 046.264.863-04 residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** ÉTICA Treinamento e Consultoria Ltda inscrita no CNPJ nº 01.693.004/0001-65 com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Antonio Sales, 2371 - Loja 105 - Aldeota CEP: 60135-101, Fortaleza/Ceará, Fone: 3244.6667 - 3081.2340 representada pela Sócia-Diretora Denise Pires Basto Costa, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do CPF nº 438.387.233-68 e RG nº 9201002890 SSP-CE residente na Rua Eduardo Garcia, 100 - apto 601 - Bairro Varjota, CEP: 60150-100 na cidade de Forta-

leza/Ceará. **DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de jovens na área de alimentação e serviços no Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA da Secretaria Executiva Regional I, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital, devendo ser tudo executado de acordo com o disposto no Anexo I do Convite acima mencionado e na proposta da Contratada. **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 16.500,00. **DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá prazo de 08 (oito) meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 13.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 281 do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza para o CUCA da SER I. **DO FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2010. **ASSINAM:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA e Denise Pires Basto Costa** responsável pela empresa **ÉTICA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

*** **

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº

12/2010 - CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Esporte e Turismo de Fortaleza, representada por sua Titular Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva CPF nº 046.264.863-04, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** FORTAL CENTER Comercial e Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº 10.558.483/0001-06 com sede na cidade de Fortaleza na Rua Anita Garibaldi, 701 - Sala 02 - Serrinha, Fortaleza/Ceará - Fone (85) 3232.9329, representada pelo seu Procurador particular Sr. Rogério Pinheiro, brasileiro, casado Empresário CPF nº 455.039.313-00 e RG nº 99010362508 SSP-CE residente em Fortaleza e a empresa MV Vídeo Comércio e Serviços Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº 11491.585/0001-06 com sede na cidade de Campinas - SP na Rua Paula Bueno, 770 sala 32 - Taquaral - Fone (19) 3324.3625, representada pelo seu Sócio Sr. Irajá Raoni Oliveira Almeida, brasileiro, casado, empresário CPF nº 339.625.838-07 e RG nº 32.892.323-0 SSP-SP residente em Campinas/SP. **DO OBJETO:** Seleção de empresa para aquisição de equipamentos para o estúdio de TV com os serviços de instalação para suprir as necessidades do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA da Secretaria Executiva Regional I, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do edital. **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato para o Lote 01 o valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) e para o Lote 02 o valor de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais) totalizando o preço global de R\$ 301.900,00 (trezentos e um mil e novecentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva do seu objeto. Os objetos desta licitação será de inteira responsabilidade da empresa vencedora durante todo o período de garantia. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Pelo pagamento devido em razão da compra responderá a dotação consignada ao Projeto/Atividade 13.392.0115.2227.0022, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 281 do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza para o CUCA da SER I. **DO FORO:** O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. **ASSINAM:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET. Rogério Pinheiro - FORTAL CENTER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e Irajá Raoni Oliveira Almeida - MV VÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

*** **

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - I. TIPO DE

SOLICITAÇÃO: Atualização de contrato e decréscimo de demanda contratada. 2. DADOS DA CONTRATADA: Razão Social: Companhia Energética do Ceará - COELCE, CNPJ/MF nº: 07.047.251/0001-70. CGF nº: 06.105.843-3. Endereço: Rua Padre Valdevino, nº 150. Bairro: Joaquim Távora. Município: Fortaleza. Estado: Ceará. Representante Legal: José Osvaldo Correia Férrer, CPF nº: 122.927.103-15. Representante Legal: Silvana Claudia de Lima Accioly, CPF nº: 284.664.703-87. 3. DADOS DA CONTRATANTE: Razão Social: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET. CNPJ/MF: 11.333.218/0001-84. Endereço da Sede: Rua Pereira Filgueiras, 04, CGF nº: . Bairro: Centro. Município: Fortaleza. Estado: Ceará. Endereço da Unidade Consumidora: Rua 24 de Maio, 1221. Bairro: Centro. Município: Fortaleza. Estado: Ceará. Representante Legal: Maria de Fátima Mesquita da Silva. CPF nº: 046.264.863-04. 4. DADOS DO CONTRATO: Nº do Contrato: Conv nº 94/2010. Prazo do Contrato (Anos): 10. Prorrogação Automática (Anos): 10. Número do Cliente (UC): 9004450. Data de Início da Vigência (Energização): 15.07.2008.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2010 - FUNCI - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2010, que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a ASSOCIAÇÃO BAPTISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM (Ref. Proc. Adm. nº 160364/2010). **OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do Convênio nº 14/2010 na forma a seguir: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja de 04.01.2011 à 03.01.2012, e suplementação financeira no valor total de R\$ 539.304,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e quatro reais) distribuídos na forma a seguir: R\$ 509.304,00 (quinhentos e nove mil e trezentos e quatro reais) da Concedente (FUNCI), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 42.442,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Proponente (ABBEM), a título de contrapartida, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **DATA:** 21 de dezembro de 2010. **VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros destinados à execução do Convênio 14/2010 - FUNCI, com a celebração do presente aditivo passam a perfazer um valor total de R\$ 1.078.608,00 (um milhão, setenta e oito mil e seiscentos e oito reais) distribuídos na forma a seguir: R\$ 1.018.608,00 (um milhão, dezoito mil e seiscentos e oito reais) da Concedente (FUNCI), e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Proponente (ABBEM), a título de contrapartida. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo é válido por 12 (doze) meses contados a partir de 04 de janeiro de 2011. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, do orçamento vigente da FUNCI: Código 08.243.0071.2111.0001, Elemento: 33.50.43, Fontes: 5100 e 5281. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, incisos II, e art. 116, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c art. 37 da Portaria Interministerial 127/2008 - MP/MF/MCT; e, Parecer 096/2010 - SSC/ASSEJUR do Processo Administrativo nº 160364/2010. **ASSINATURAS:** **Demitri Nóbrega Cruz - PRESIDENTE DA FUNCI/INTERINO. Hélio Morais de Medeiros - PRESIDENTE DA ABBEM.**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2010 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2010) - PARTES CONTRATANTES: CONVENIENTE:

Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, entidade pública da administração indireta do Município de Fortaleza, representada por seu Presidente, Dr. Roberto Márcio Dutra Gomes e CONVENIADA: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.436/0001-62, representada pelo seu Secretário Executivo, Dr. Francisco Antônio Guimarães. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do convênio por 02 (dois) meses, contados da data de vencimento estipulada inicialmente até o dia 01 de março de 2011. **RATIFICAÇÃO:** Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas do convênio originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2010. **FORO:** O Foro do presente aditivo ao convênio é o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **SIGNATÁRIOS:** **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA HABITAFOR. Francisco Antônio Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC.**

**** * * * * *

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A HABITAFOR E A MOTA LAVOR ADVOGADOS (TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2008) - CONTRATANTES: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, credenciada como Unidade Executora Municipal - UEM do Programa Habitar Brasil/BID, representada por seu Presidente, Dr. Roberto Márcio Dutra Gomes, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº 617.894.293-15, e MOTA LAVOR ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.160.274/0001-50, representada pelos seus Diretores Raimundo de Lavor Neto, inscrito no CPF nº 698.625.083-53 OAB-CE sob o nº 13141 e Danilo Régis Correia Mota, inscrito no CPF nº 678.679.603-68, OAB-CE sob o nº 13141. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência pelo período de 07 (sete) meses, contados da data de vencimento estipulada no terceiro aditivo. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2010. **FORO:** O foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **SIGNATÁRIOS:** **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA HABITAFOR. Raimundo de Lavor Neto e Danilo Régis Correia Mota - DIRETORES DA EMPRESA MOTA LAVOR ADVOGADOS.**

**** * * * * *

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A HABITAFOR E A MOTA LAVOR ADVOGADOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2008 - (PROCESSO Nº 0063/2010) - CONTRATANTES: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, representada por seu Presidente, Dr. Roberto Márcio Dutra Gomes, residente e domiciliado nesta capital e MOTA LAVOR ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.160.274/0001-50, representada pelos seus Diretores Raimundo de Lavor Neto, inscrito no CPF nº 698.625.083-53, OAB-CE sob o nº 13141 e Danilo Régis Correia Mota, inscrito no CPF nº 678.679.603-68, OAB-CE sob o nº 13171. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de vencimento estipulada no terceiro aditivo. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2010. **FORO:** O foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer

outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA HABITAFOR. Raimundo de Lavor Neto e Danilo Régis Correia Mota - DIRETORES DA EMPRESA MOTA LAVOR ADVOGADOS.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2006 - CONVENIENTE: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. CONVENIADA: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses o Convênio nº 003/2006, celebrado entre as partes acima mencionadas. FUNDAMENTO: Fundamenta-se o aditivo nos termos da justificativa do Chefe do NUTRAN anexa à CI nº 15.259/2010 e do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. VIGÊNCIA: Este aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e publicação. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto/Atividade: 06.181.0036.2055.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recurso 100 e 280 do orçamento da AMC. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010. SIGNATÁRIOS: Pela CONVENIENTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, Sr. Fernando Faria Bezerra.** Pela CONVENIADA: **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR - Sr. José Ademar Gondim Vasconcelos.**

AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram ACFOR, IFCE e CPQT. CONCEDENTE: Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR. CONVENIENTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFCE e Centro de Pesquisa e Qualificação Tecnológica - CPTQ. OBJETO: Prorrogação da vigência em mais 45 (quarenta e cinco) dias do convênio, cujo objeto é o desenvolvimento do Sistema de Controle de Regulação de Água e Esgoto do Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VALOR: Não há alteração no valor. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010. FORO: Fortaleza-Ceará. ASSINATURAS: **José Nunes Passos - PRESIDENTE DA ACFOR. Cláudio Ricardo Gomes de Lima - REITOR DO IFCE-CE. Edson da Silva Almeida - DIRETOR EXECUTIVO DO CPQT.**

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA

CONTRATO Nº 020/2010 - CONTRATANTE: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR. CONTRATADA: ISOQUÍMICA Industrial Ltda. FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3010103080042-9, 3010107060037-4. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, no Pregão Presencial nº 09/2010 e no Processo Administrativo nº LC 0225/2010. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o

fornecimento de produtos para limpeza e produção de higienização com entrega parcelada conforme planilha de custos. DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 56.783,50 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2010. ASSINATURAS: **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE. Aldo Quintino Ferreira - DIRETOR DA ISOQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CONTRATADA. VISTO: Virgilânia Fonseca Moreira - DIRETORA JURÍDICA DA ETUFOR.**

*** **

CONTRATO Nº 021/2010 - CONTRATANTE: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR. CONTRATADA: IMARGEM Comércio e Serviços de Informática Ltda. FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3010103080042-9, 3010107060037-4. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, no Pregão Presencial nº 09/2010 e no Processo Administrativo nº LC 0225/2010. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos para limpeza e produção de higienização com entrega parcelada conforme planilha de custos. DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2010. ASSINATURAS: **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE. Raimundo Valbran Aragão - REPRESENTANTE LEGAL DA IMARGEM COMERCIAL LTDA - CONTRATADA. VISTO: Virgilânia Fonseca Moreira - DIRETORA JURÍDICA DA ETUFOR.**

*** **

CONTRATO Nº 022/2010 - CONTRATANTE: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR. CONTRATADA: DISTRINOR Logística e Distribuição de Alimentos Ltda. FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3010103080042-9, 3010107060037-4. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, no Pregão Presencial nº 09/2010 e no Processo Administrativo nº LC 0225/2010. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos para limpeza e produção de higienização com entrega parcelada conforme planilha de custos. DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 39.449,90 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2010. ASSINATURAS: **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE. Glayton Robson Silva Brandão - REPRESENTANTE LEGAL DA DISTRINOR LOGÍSTICA LTDA - CONTRATADA. VISTO: Virgilânia Fonseca Moreira - DIRETORA JURÍDICA DA ETUFOR.**

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Transporte Coletivo - CTC.
PROCESSO: Pregão Presencial nº 011/2010A.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de licença de uso de software para ponto eletrônico com implantação, treinamento e manutenção.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC, no uso de suas atribuições. CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza publicou tempestivamente o Pregão Presencial nº 011/2010A, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de licença de uso de software para ponto eletrônico com implantação, treinamento e manutenção. CONSIDERANDO, o Relatório da referida Comissão às folhas 287/289, constantes do Processo Licitatório nº 016/2010. CONSIDERANDO, o item 008, do Instrumento Editalício. RESOLVE: Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, atinente ao Pregão Presencial nº 011/2010ª, folhas 287/289, constante do Processo Licitatório nº 016/2010; HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro objeto do Pregão Presencial nº 011/2010A, a empresa FORTES FLUXUS TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA, no valor global para o período contratual de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), fundamentado na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22.06.93, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251/2002. AUTORIZAR a Assessoria Jurídica desta Companhia a confeccionar o instrumento contratual, nos termos do referido pregão. DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2010. ASSINA: **Dr. João Batista Silva de Oliveira - DIRETOR - PRESIDENTE DA CTC.**

*** **

ERRATA Nº 01/2010

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2010.
DISPENSA: Nº 01/2010.
OBJETO: Contratação Direta da empresa, INDAIÁ Brasil Águas Minerais Ltda para a compra de 600 (seiscentos) botijões contendo 20 litros de água mineral natural da marca Indaiá, com entrega parcelada.

No Diário Oficial do Município - DOM, Publicado no dia 25.01.2010, página 22. ONDE SE LÊ: DATA: Fortaleza, 21 de janeiro de 2008. LEIA-SE: DATA: Fortaleza, 21 de janeiro de 2010. Fortaleza, 22 de dezembro de 2010.

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI Nº 9734, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o bairro Grande Bom Jardim, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o bairro Grande Bom Jardim, englobando as localidades do Parque Santa Cecília, Santo Amaro, Granja Portugal, Granja Lisboa, Canindezinho, Jatobá

e adjacências, o qual passa a ser contemplado com a realização de eventos festivos de grande porte promovidos pelo poder público municipal. Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se como eventos de grande porte os festivais juninos, réveillon e carnaval, bem como outras possíveis datas comemorativas que venham a ser celebradas com o apoio do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei, no que couber, após sua vigência. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de dezembro de 2010. **Vereador Salmite Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR 0083 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o art. 14 da Lei nº 5.530/81, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, para estabelecer obrigação aos construtores de divulgarem nos locais das obras, por meio de placas informações referentes a licenciamento ambiental e a decisões judiciais que determinem a implantação dos empreendimentos, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 14 da Lei nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º com a seguinte redação, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º. Art. 14. § 1º § 2º - Quando a obra necessitar de licenciamento ambiental, deverá constar na placa mencionada no § 1º também, os números da licença de instalação e a indicação do órgão licenciador, sem prejuízo de outras informações exigidas pela legislação ambiental. § 3º - Nos casos em que a obra, em lugar de alvará de construção ou licenciamento ambiental, tiver sua execução amparada em decisão judicial, deverá constar em placa específica indicação dos números do processo judicial, a data da decisão e da publicação no Diário da Justiça e o Juízo que proferiu a decisão”. Art. - 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de dezembro de 2010. **Vereador Salmite Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 0240/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. EDVÂNIA DA SILVA BERNARDINO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnica, símbolo AT-I. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 27 de dezembro de 2010. **João Salmite Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0241/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, KILDERY FERREIRA COELHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 27 de dezembro de 2010. **João Salmite Filho - PRESIDENTE.**

*** **